

BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO

FORTALEZA-CE
V.12 - N.2 - JUL./DEZ. 2005

Brasil. Tribunal Regional do Trabalho. Região, 7ª. Boletim de
Jurisprudência. Fortaleza, v. 12, n. 2, jul./dez. 2005.

1. Jurisprudência Trabalhista. I. Ceará. Tribunal Regional do
Trabalho da 7ª Região.

CDU 34:331 (094.9)

A reprodução de qualquer parte desta publicação é permitida, desde que citada a fonte.

COMISSÃO DO BOLETIM

DIRETORIA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

MONICA BOTELHO MOREIRA DE DEUS

Diretora

CLAUDIA GIOVANA AZEVEDO LOPES

Técnica Judiciária

CRISTIANA FONTENELE BARBOSA

Analista Judiciária

DEBORAH R. CENEVIVA VICENTINI

Analista Judiciária

MÁRCIA ELIANA OLÍMPIO PEREIRA

Técnica Judiciária

ROSÂNGELA DE AGUIAR MUNIZ BANDEIRA

Técnica Judiciária

SIMONE DA ROCHA PONTE

Técnica Judiciária

CAPA

Claudia Giovana

COORDENAÇÃO GRÁFICA

FRANCISCO BARBOZA DE OLIVEIRA

Chefe do Setor

JOSÉ ADALBERTO MELO DE OLIVEIRA

JOSÉ SANTOS DE FREITAS JÚNIOR

TÉRCIO DE SOUSA FERREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Rua Des. Leite Albuquerque, 1077/Anexo II/12º andar

Fortaleza-CE - CEP: 60.150-150

Fone: (0xx85) 3266.9313

<http://www.trt7.gov.br>

Sumário

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL	5
APRESENTAÇÃO	7
EMENTÁRIO	9
ÍNDICE GERAL	141

Composição do Tribunal

PRESIDENTE: ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

VICE-PRESIDENTE: DULCINA DE HOLANDA PALHANO

DESEMBARGADORES POR ORDEM DE ANTIGÜIDADE

MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO

JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES

(CONVOCADO TST)

LAÍS MARIA ROSSAS FREIRE

MARIA IRISMAN ALVES CIDADE

ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

JUÍZES CONVOCADOS

CLÁUDIO SOARES PIRES

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Apresentação

O presente número do Boletim de Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região divulga as ementas dos acórdãos julgados e/ou publicados no período de julho a dezembro de 2005.

Em seu final, está incluído ÍNDICE GERAL para facilitar a consulta, remetendo o leitor para o assunto ou Juiz Relator desejado.

*Diretoria do Serviço de Informação
e Jurisprudência*

Ementário

ABUSIVIDADE DA GREVE. BANCÁRIO. INEXISTÊNCIA. ACORDO COLETIVO. CELEBRAÇÃO.

AÇÃO DE DECRETAÇÃO DE ABUSO DE GREVE. INEXISTÊNCIA DO SUPOSTO ABUSO OU VIOLAÇÃO DE DIREITO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RESPEITO AO DIREITO CONSTITUCIONAL À PARALISAÇÃO DO TRABALHO PELOS EMPREGADOS. COMPOSIÇÃO POR MEIO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - Nos termos da Constituição Federal de 1988 (art. 9º), é assegurado aos trabalhadores o direito de greve, competindo-lhes decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. Em tais condições, verificando-se do simples exame dos autos que os grevistas, durante o movimento, respeitaram as normas legais e constitucionais que regem o direito de greve, impõe-se a improcedência do pedido de decretação de abusividade do movimento paredista, sobretudo quando provado que as partes, através de convenção coletiva de trabalho, chegaram a bom termo, encerrando a paralisação.

Processo: 04488/2004-000-07-00-8

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 06.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 19.08.05

UNANIMIDADE

AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULA CONVENCIONAL.

AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA. OFENSA AO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Verificando-se que no bojo de norma coletiva foi inserida cláusula que altera, ilegalmente, o estatuto da entidade de classe profissional, e atenta, igualmente, contra o princípio constitucional da liberdade sindical, inculcado no art. 8º da CF/88, impõe-se seja decretada sua anulação.

Processo: 02712/2004-000-07-00-7

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 26.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

MAIORIA

AÇÃO ANULATÓRIA. PROCEDÊNCIA. REINTEGRAÇÃO.

AÇÃO ANULATÓRIA - Não provada a falta grave ensejadora da demissão, o que faz postergar o fundamento da ação de consignação, resulta na procedência

da ação anulatória do ato demissório, devolvendo à empregada o estado *quo ante*, pela via da reintegração. Recurso do Banco do Estado do Ceará, resulta improvido.

Processo: 01716/2002-001-07-00-2

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 01.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 22.07.05

MAIORIA

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

AÇÃO. DESISTÊNCIA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO

- Verificando-se que o agravo de petição ao qual a União Federal pretendia conferir, por meio da presente medida, efeito suspensivo, já foi julgado por este Regional, bem como que aquele mesmo efeito foi obtido pela requerente junto ao e. TST, relativamente ao recurso de revista que interpusera contra o julgamento do citado agravo, resta clara a perda de objeto da presente ação, sendo de se extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse.

Processo: 05408/2003-000-07-00-0

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 06.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 20.07.05

UNANIMIDADE

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. TUTELA ANTECIPADA. CASSAÇÃO.

AÇÃO CAUTELAR. TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA

PÚBLICA - A sentença que tenha por objeto a liberação de recurso, inclusão em folha de pagamento, reclassificação, equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens a servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, somente poderá ser executada após seu trânsito em julgado (Lei nº 9.494/97).

Processo: 03423/2005-000-07-00-6

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 21.11.05

Publ. DOJT/7ªRG: 23.01.06

MAIORIA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. INTERESSE PÚBLICO. CARÁTER EXCEPCIONAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Não tem competência a Justiça do Trabalho para processar e julgar reclamação relativa a contratação efetuada por Município para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Processo: 00148/2003-022-07-00-7

Julg.: 16.05.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 18.07.05

MAIORIA

***AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SINDICATO. CATEGORIA. COM-
PROVAÇÃO.***

AÇÃO DE CUMPRIMENTO - Tendo o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Ceará, autor da presente ação de cumprimento, provado que os substituídos, nominados em anexo à inicial, muito embora empregados de empresa de radiodifusão (TV Jangadeiro Ltda.) desempenhavam funções inerentes à categoria dos jornalistas, impõe-se seja mantida a decisão que condenou a referida empresa a observar, em relação aos citados empregados, as obrigações insertas na sentença normativa relativa ao Dissídio Coletivo da categoria (Acórdão nº 182/2003, Proc. TRT nº 4453/01).

Processo: 00944/2003-006-07-00-8

Julg.: 01.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 07.07.05

UNANIMIDADE

***AÇÃO DECLARATÓRIA. RELAÇÃO JURÍDICA. INEXISTÊNCIA.
POSSIBILIDADE JURÍDICA.***

AÇÃO DECLARATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE JURÍDICA - A teor do art. 4º, inciso I da Lei Adjetiva Civil, o interesse do autor, na ação declaratória, não se limita à declaração de existência de uma determinada relação jurídica, podendo, também, versar sobre a inexistência daquela mesma relação, donde não se enxergar a carência de ação decretada pela decisão de primeiro grau, que deve ser reformada.

Processo: 02680/2004-007-07-00-4

Julg.: 26.07.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 16.09.05

MAIORIA

AÇÃO RESCISÓRIA. CITAÇÃO. VÍCIO. NULIDADE PROCESSUAL.

AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA DO RECLAMADO. NULIDADE PROCESSUAL. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 214 DO CPC E 841, § 1º DA CLT. PEDIDO PROCEDENTE - A realização da citação é pressuposto de existência da relação processual e a citação válida é pressuposto de regularidade desta relação. Não demonstrada a efetivação de citação válida, forçoso se torna declarar a nulidade dos atos processuais respectivos, para que nova inaugural seja designada, desta feita com a citação do réu.

Processo: 01063/2005-000-07-00-8

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 17.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 15.09.05

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FACULTATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE. DESCONSTITUIÇÃO DE SENTENÇA.

AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI (ART. 21, DA LEI 8.212/91). PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FACULTATIVA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO DA LIDE ORIGINAL - Constatado, de forma objetiva, que a decisão rescindenda violou literal disposição de lei (art. 21, da Lei 8.212/91), impõe-se reconhecer a procedência parcial da ação rescisória fundada no art. 485, V, do CPC, rejeitando-se, no entanto, o pedido de novo julgamento da lide, vez que juridicamente impossível a condenação dos réus, em sede de rescisória, ao recolhimento de contribuição previdenciária prevista na Lei como facultativa.

Processo: 05694/2004-000-07-00-5

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 17.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.12.05

MAIORIA

AÇÃO RESCISÓRIA. DESCABIMENTO. PLANO ECONÔMICO. DIREITO ADQUIRIDO. INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA.

AÇÃO RESCISÓRIA. NÃO CABIMENTO. URP DE FEVEREIRO/89. SÚMULA 83 DO TST E 343 DO STF - É evidente a divergência entre os Tribunais quanto à questão da existência ou não de direito adquirido, decorrente dos Planos Econômicos do governo (URP de fevereiro/89), razão por que não cabe discutir essa matéria em ação rescisória, a teor do Enunciado 83 do TST.

Processo: 04508/2004-000-07-00-0

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 28.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05

MAIORIA

***AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. FUNDAMENTAÇÃO.
AUSÊNCIA.
JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO.***

AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - Limitando-se o autor a discorrer sucintamente acerca da sua injusta demissão, impossível o corte rescisório da decisão, por falta de fundamentação expressa acerca do alegado erro de fato.

Processo: 04575/2004-000-07-00-5

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 28.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 03.08.05

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. INEXISTÊNCIA. PEDIDO IMPROCEDENTE - Nos termos do art. 485, § 1º, do CPC, “Há erro quando a sentença admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido”; O § 2º do mesmo dispositivo legal prevê que “**É indispensável, num como noutro caso, que não tenha havido controvérsia, nem pronunciamento judicial sobre o fato**”. Inexistentes, pois, as situações acima referidas, resta improcedente o pedido rescisório.

Processo: 00260/2005-000-07-00-0

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 25.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 08.09.05

UNANIMIDADE

***AÇÃO RESCISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. ACORDO. VÍCIO DE
CONSENTIMENTO. PROVA. AUSÊNCIA.***

AÇÃO RESCISÓRIA. FUNDAMENTO PARA INVALIDAR TRANSAÇÃO. QUITAÇÃO TOTAL DOS DIREITOS. ERRO SUBSTANCIAL E SIMULAÇÃO NÃO CONFIGURADOS - Para o acolhimento de pleito de corte rescisório fundado no inciso VIII do art. 485 do CPC é necessária a existência de claro enquadramento em um dos vícios de consentimento, conforme o disposto

nos arts. 171, II, e 849 do novo Código Civil. Não comprovando, o autor, de forma robusta que o acordo judicial homologado foi celebrado com vício de vontade do reclamante, impõe-se a improcedência da ação rescisória.

Processo: 04574/2004-000-07-00-0

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 28.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 02.08.05

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. RECONHECIMENTO.

AÇÃO RESCISÓRIA. FGTS. PRESCRIÇÃO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. TRINTENÁRIA. VIOLAÇÃO DE LEI. ARTIGO 7º, INCISO XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO OCORRÊNCIA - Não viola o art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, a decisão que julga inaplicável ao Fundo de Garantia a citada regra constitucional, porque o direito em questão depende do tempo de serviço prestado e tem natureza diversa de verbas estritamente trabalhistas, aproximando-se da indenização por tempo de serviço. Desse modo, sendo o FGTS uma verba destinada à proteção do empregado e que visa permitir melhores condições de vida após sua aposentadoria, compreensível entender-se que a prescrição somente ocorra em trinta anos, conforme regra disposta no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90.

Processo: 00361/2005-000-07-00-0

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 18.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 12.09.05

MAIORIA

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DA LEI. INDICAÇÃO. AUSÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA NORMA SUPOSTAMENTE VIOLADA. EXTINÇÃO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO - Fundada a ação rescisória em violação à literal disposição de lei (art. 485, V, do CPC), é imprescindível que o autor indique, precisamente, qual a norma supostamente violada, constituindo-se a não indicação em causa de extinção do processo, sem o julgamento do mérito, por falta de pressuposto para seu desenvolvimento válido e regular.

Processo: 05769/2004-000-07-00-8

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 28.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 02.08.05

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DA LEI. INEXISTÊNCIA. VALOR DA CAUSA. IMPUGNAÇÃO.**AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSITIVO DE LEI. INEXISTÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO RESCISÓRIO**

- O fato de o juiz, após prolatada a sentença, deixar de acolher atestado médico apresentado pelo reclamado, como forma de elisão de sua ausência à audiência inicial, não constitui fundamento para a ação rescisória, vez que não se caracteriza a violação de lei, nem o alegado erro de fato.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - O valor da causa, na ação rescisória, segundo a doutrina e a jurisprudência, deve ser o mesmo da pretensão executória da decisão rescindenda.

Processo: 00882/2005-000-07-00-8

Julg.: 06.09.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 09.11.05

UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DA LEI. NÃO OCORRÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, INCISO V, DO CPC - A violação capaz de ensejar a rescisória há de ser literal. No caso sob exame, impossível constatar-se afronta aos indigitados dispositivos constitucionais (arts. 5º, incisos XXXV e XXXVII e 93, IX, da CF/88), em razão de não haver na decisão rescindenda o menor debate sobre referidas normas legais, incidindo na espécie o enunciado nº 298 do C. TST, segundo o qual “A conclusão acerca da ocorrência de violação literal de lei pressupõe pronunciamento explícito na sentença rescindenda, sobre a matéria veiculada”. Ação improcedente.

Processo: 01759/2004-000-07-00-3

Julg.: 18.07.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 09.09.05

UNANIMIDADE

AÇÃO REVISIONAL. IMPROCEDÊNCIA. PLANO COLLOR. REAJUSTE SALARIAL. COISA JULGADA.

AÇÃO REVISIONAL. RECURSO ORDINÁRIO - Se o estado de fato e de direito foram apreciados quando da ação originária, posterga o fundamento ensejador da ação revisional (artigo 471, I, do CPC), julgando-se improvido o recurso ordinário.

Processo: 01402/2004-008-07-00-6

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 11.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 12.08.05

UNANIMIDADE

***ACIDENTE DO TRABALHO. CONFIGURAÇÃO.
FGTS.ACIDENTE DO TRABALHO.LICENÇA.RECOLHIMENTO.***

RECOLHIMENTO DO FGTS. ACIDENTE DO TRABALHO. INCIDÊNCIA - A emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT pelo empregador, ante a ausência de prova em contrário, é fato suficiente para a configuração do acidente do trabalho.

Devido o recolhimento das verbas fundiárias durante a licença do obreiro (art. 15 da Lei nº 8.036/90; art. 28 do Decreto nº 99.684/90).

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 00447/2005-007-07-00-8

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 14.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 18.10.05

UNANIMIDADE

ACIDENTE DO TRABALHO. ESTABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO - A estabilidade acidentária somente tem razão de ser quando em atividade a empresa. Extinto o estabelecimento, torna-se impossível a reintegração e indevida a indenização substitutiva.

Processo: 01439/2004-008-07-00-4

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 25.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

***ACIDENTE DO TRABALHO. MOTORISTA. INDENIZAÇÃO.
CULPA. DEFINIÇÃO.***

INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO. DEFINIÇÃO DA CULPA - Não comprovada a culpa patronal, desfeito o suposto liame de causa e efeito, não há como beneficiar o ofendido, as custas de seu patrão, com indenização decorrente de acidente do trabalho.

Processo: 00743/2002-006-07-00-0
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 10.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 22.07.05
UNANIMIDADE

ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA.

INSS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO - A conciliação é a pedra basilar da ritualística trabalhista, contudo, não pode ser utilizada pelas partes como meio de lesionar direito de terceiros. O art. 22, I, da Lei nº 8.212/91 assegura, quando não reconhecido o vínculo de emprego, contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, de 20% sobre o total pago ou creditado, a qualquer título, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviço. Deve ser desconsiderada a negativa de prestação de serviços pelo reclamante firmada no acordo, posto ter como único objetivo impedir a incidência da contribuição previdenciária devida. Recurso ordinário conhecido e provido.

Processo: 00970/2001-003-07-00-5
Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 01.08.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.09.05
UNANIMIDADE

ACORDO. INICIAL. PARCELA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE.

ACORDO TRABALHISTA. PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS. EFEITOS - Não pode se escusar da relação de causa e efeito o acordo trabalhista celebrado em razão de parcelas que constituem salário-de-contribuição para fins de tributação previdenciária e outras de cunho indenizatório devendo ser mantida a mesma proporcionalidade entre o pedido inicial e o valor do acordo, resguardada a hipótese jurídica de cada rubrica contida na reclamação, para fins de recolhimento previdenciário.

Processo: 00898/2004-001-07-00-6
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 07.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05
MAIORIA

ACORDO. RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA.

ACORDO CELEBRADO SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA - A avença firmada entre as partes litigantes, sem reconhecimento de vínculo empre-

gatório, consoante os arts. 22 e 43 da Lei nº 8.212/91, faz incidir sobre o *quantum* homologado, o percentual de 20% em favor da autarquia previdenciária.

Processo: 02787/2000-003-07-00-3

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 19.10.05

UNANIMIDADE

***ACORDO. RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO.
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECOLHIMENTO.***

ACORDO TRABALHISTA. PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS. EFEITOS - Não pode se escusar da relação de causa e efeito o acordo trabalhista celebrado em razão de relação de trabalho, ainda que sem vínculo de emprego, devendo ser mantida a mesma natureza fática entre o pedido inicial e o acordo, para fins de recolhimento previdenciário.

Processo: 02199/2000-003-07-00-0

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 13.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05

UNANIMIDADE

ACORDO. SEGURO DESEMPREGO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA.

ACORDO TRABALHISTA. PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS. EFEITOS - Não pode se escusar da relação de causa e efeito o acordo trabalhista celebrado em razão de parcelas que constituem salário-de-contribuição para fins de tributação previdenciária. Todavia, deve ser entendido de cunho indenizatório o pedido em pecúnia do seguro-desemprego, isento de tributação previdenciária; quanto mais se convertido em obrigação de fazer na conciliação.

Processo: 01427/2003-005-07-00-0

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 01.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 25.07.05

UNANIMIDADE

ACORDO. SENTENÇA. TRÂNSITO EM JULGADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASE DE CÁLCULO.

INSS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO NA EXECUÇÃO - A conciliação é a pedra basilar da ritualística trabalhista, contudo, não pode ser utilizada pelas partes como meio de lesionar direito de terceiros. Acordo firmado

entre exeqüente e executado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, não alcança as contribuições previdenciárias devidas, que devem ser calculadas com base nos valores constantes da condenação, não do acordo. Agravo conhecido e improvido.

Processo: 00433/2002-004-07-00-2

Julg.: 18.07.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 09.09.05

UNANIMIDADE

ACORDO. SENTENÇA. TRÂNSITO EM JULGADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COISA JULGADA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. CONCILIAÇÃO PÓS-SENTENÇA - Se as partes, em momento posterior ao trânsito em julgado da sentença que onerou o Agravante, celebram acordo, resolvem as obrigações entre eles, mas não afetam as que já se achavam constituídas em razão de terceiros. Nesse diapasão, a carga previdenciária incidente sobre a decisão do processo de conhecimento deve ser mantida.

Processo: 00496/2002-007-07-00-8

Julg.: 27.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 08.09.05

UNANIMIDADE

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LAUDO PERICIAL. INVALIDAÇÃO.

INSALUBRIDADE. LAUDO BASEADO EM SUPOSIÇÕES. IMPRESTABILIDADE - Uma vez que quando da perícia o local de trabalho da reclamante não mais apresentava as características originais, eis que inexistentes, justamente, as máquinas que teriam ocasionado a perda auditiva da autora, tem-se por inválido o laudo que concluiu pela insalubridade do ambiente de labor com base em mera suposição, impondo-se, em consequência, a exclusão da condenação no adicional respectivo.

Processo: 00387/2003-004-07-00-2

Julg.: 13.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05

UNANIMIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICISTA. LAUDO PERICIAL. DEFERIMENTO.

ELETRICISTA. PERICULOSIDADE. COMPROVAÇÃO POR LAUDO PERICIAL. DEFERIMENTO - Constatado, mediante laudo pericial, que a ativi-

dade do reclamante demandava risco à sua integridade física, risco este não afastado mesmo com o fornecimento de EPI's pela empresa e estando as atividades desenvolvidas enquadradas dentre aquelas previstas no Decreto nº 93.412/86, correta a sentença que condenou a empresa ao pagamento do adicional de periculosidade respectivo.

Recurso Ordinário conhecido e improvido.

Processo: 00301/2003-008-07-00-7

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 27.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICISTA. PERÍCIA. DESNECESSIDADE.

ELETRICISTA - Desnecessária a perícia para avaliar a existência da periculosidade, porquanto a Lei 7.369/85 já considera a atividade perigosa.

Processo: 01655/2003-002-07-00-0

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 26.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 24.10.05

UNANIMIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. BASE DE CÁLCULO.

PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. ADICIONAL. BASE DE CÁLCULO - Consoante o entendimento uniformizado do c. Tribunal Superior do Trabalho, plasmado em seu Enunciado 191, o cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial e não apenas sobre o salário básico. Recurso a que se dá provimento para determinar à reclamada, CHESF - Companhia Hidroelétrica do São Francisco, que passe a calcular o referido adicional, em relação ao reclamante, na forma do aludido Enunciado, bem como que pague as diferenças daí advindas, em termos vencidos e vincendos, observado o período não prescrito.

Processo: 01162/2004-010-07-00-6

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 01.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 26.07.05

MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. BASE DE CÁLCULO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DESCABIMENTO.

ELETRICITÁRIOS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. TOTALIDADE DAS VERBAS SALARIAIS - O direito ao adicional de periculosidade nasceu com a Lei nº 7.369/85, tendo a nova redação da Súmula 191 do TST, a missão de dissipar a controvérsia em torno da base de cálculo aplicável que, nos termos da supracitada lei é o salário, definido no art. 457, parágrafo primeiro, da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO. ENUNCIADOS 219 e 329 do TST - Somente são devidos honorários quando atendidos os requisitos dos Enunciados 219 e 329 do TST.

Processo: 00773/2005-007-07-00-5

Julg.: 30.08.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 03.10.05

UNANIMIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. INCIDÊNCIA.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO - O cálculo do adicional de periculosidade em relação aos eletricitários deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial (Súmula 191 TST).

Processo: 02484/2004-007-07-00-0

Julg.: 26.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 22.09.05

UNANIMIDADE

***ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. INCIDÊNCIA.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INCLUSÃO.***

ELETRICITÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - O adicional de periculosidade deve incidir sobre todas as parcelas de natureza salarial.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Parcela devida, mesmo desassistido do Sindicato. A Lei nº 5.584/70, art. 14, confere obrigação ao Sindicato prestar assistência ao empregado, mas não obriga a este só ser assistido pelo Sindicato da categoria.

Processo: 00984/2004-003-07-00-1

Julg.: 20.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 04.10.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LAUDO PERICIAL.

PERICULOSIDADE - Constatado através do Laudo Pericial a atividade em condições perigosas, mesmo de forma intermitente, impõe-se o pagamento do adicional.

Processo: 01306/2002-007-07-00-0

Julg.: 30.05.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 21.07.05

UNANIMIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LAUDO PERICIAL. INDEFERIMENTO.

PERICULOSIDADE. ADICIONAL - Tendo a perícia concluído que o local de trabalho do reclamante não estava enquadrado dentre aqueles considerados perigosos, merece ser mantida a sentença que indeferiu o adicional respectivo.

Processo: 00979/2002-028-07-00-3

Julg.: 02.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 07.07.05

UNANIMIDADE

ADICIONAL DE RISCO. DOMINGO. FERIADOS. INCIDÊNCIA.

ADICIONAL DE RISCO - A expressão contida no dispositivo legal referente à proporcionalidade, não é excludente da parcela sobre domingos e feriados, face à Lei 605/49.

Processo: 00994/2004-005-07-00-0

Julg.: 12.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 24.08.05

MAIORIA

ADICIONAL DE RISCO. PORTUÁRIO. PERCENTUAL. INCIDÊNCIA.

RECURSO ORDINÁRIO. ADICIONAL DE RISCO. PORTUÁRIO. BASE DE INCIDÊNCIA - Criado pela Lei nº 4860/65, em favor do trabalhador portuário, seu percentual incidirá, tão-só, “sobre o valor do salário-hora ordinário do período diurno e substituirá todos aqueles que, com sentido ou caráter idêntico, vinham sendo pagos”. Conforme previsto na norma legal (art. 14, *caput*, Lei 4.860, de 26/11/65).

Processo: 01571/2004-008-07-00-6
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 14.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05
UNANIMIDADE

ADMISSÃO. DATA. HORA EXTRA. PROVA INEQUÍVOCA. EXIGIBILIDADE.

HORAS EXTRAS. DATA DE ADMISSÃO. EXIGÊNCIA DE PROVA CABAL - O deferimento de horas extras e seus reflexos, bem como o trabalho anterior ao anotado na ctps, exigem prova inconteste, o que não ocorreu na espécie.

Processo: 00401/2005-021-07-00-5
Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 27.09.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.10.05
UNANIMIDADE

ADVOGADO. CEF. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

CEF. ADVOGADO - Jornada de trabalho de 08 horas, com dedicação exclusiva, com recebimento de gratificação de função e horas extras, face ao acordo de prorrogação, não gera direito à aplicação da regra da jornada limitada de 04 horas, face à exceção contida no artigo 20 da Lei 8.906/94. Recurso provido para julgar improcedente a Reclamação.

Processo: 00172/2000-011-07-00-7
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 06.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 10.08.05
UNANIMIDADE

ADVOGADO. EMPREGADO. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. HORA EXTRA. INDEFERIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. ADVOGADO. JORNADA DE TRABALHO - Não se aplica ao advogado empregado à jornada reduzida prevista na lei de regência da profissão, quando do contrato extrai-se a certeza da admissão para jornada de oito horas diárias de trabalho, com conseqüente dedicação exclusiva nos termos do artigo 12 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia.

Processo: 02304/2004-011-07-00-9
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 13.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 19.08.05
UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. NÃO CONHECIMENTO - Cumpre ao agravante velar pela correta formação do instrumento, instruindo-o, além das peças obrigatórias, com as essenciais para a solução da querela, sob pena de não conhecimento do agravo. No caso, deixou a agravante de juntar cópias da prova oral produzida nos autos, que serviu de base à sentença e ao seu próprio apelo ordinário, bem como do depoimento pessoal do autor, fundamento também das questões discutidas naquele recurso, tornando-se portanto peças essenciais ao deslinde das matérias ali debatidas, mormente justa causa e horas extras. A falta deles nos presentes autos impossibilita o imediato julgamento do recurso denegado, caso provido o agravo, o que leva ao seu não conhecimento, a teor do § 5º do art. 897 da CLT.

Processo: 01032/2004-011-07-00-0**Julg.: 22.08.05****Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Publ. DOJT/7ªRG: 28.09.05****UNANIMIDADE*****AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.***

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - A garantia do juízo é requisito imprescindível ao processamento do Agravo de Petição. Ademais, em se tratando de exceção de pré-executividade, tem-se o agravo como adequado para o ataque à decisão que o acolhe, pois definitiva, inversamente ao que se observa quanto àquela que o rejeita, revestida de natureza meramente interlocutória.

Processo: 00919/2002-002-07-00-8**Julg.: 04.07.05****Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero****Publ. DOJT/7ªRG: 09.08.05****UNANIMIDADE*****AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.***

AGRAVO DE PETIÇÃO - O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, conforme contido no artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo: 00483/2003-026-07-00-8**Julg.: 10.10.05****Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires****Publ. DOJT/7ªRG: 05.12.05****MAIORIA**

AGRAVO DE PETIÇÃO. VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO - Impossível o conhecimento de agravo de petição, quando constatada a invalidade do instrumento procuratório da advogada que o subcreve, bem como a inexistência de mandato tácito. Ressalte-se que não se aplica ao caso a regra do art. 13 do CPC, por se tratar de fase recursal. Neste sentido é a O.J nº 149 do C. TST: “Mandato. Art. 13, CPC. Regularização. Fase recursal. Inaplicável”.

Agravo de petição não conhecido, por irregularidade de representação.

Processo: 01140/2002-006-07-00-5

Julg.: 19.10.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 01.12.05

UNANIMIDADE

AGRAVO REGIMENTAL. IMPROVIMENTO.

AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE NOVOS FUNDAMENTOS. MANUTENÇÃO DO DESPACHO AGRAVADO - Constando do Agravo Regimental os mesmos fundamentos adotados na inicial do mandado de segurança, mantém-se integralmente o despacho agravado, inclusive quanto ao entendimento de que os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, embora sejam Autarquias Especiais, não ostentam a mesma prerrogativa do “Poder Público” a que alude, por exemplo, a Lei nº 4.348/64, cabendo-lhes cumprir, à risca, o que determinam as normas trabalhistas, de que é exemplo a Resolução nº 1005/2003, que possibilita aos empregados dos CREA’S o direito de afastar-se para concorrer a cargos de direção dos citados órgãos.

Processo: 04391/2005-000-07-00-6

Julg.: 19.10.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 01.12.05

UNANIMIDADE

AGRAVO REGIMENTAL. IMPROVIMENTO. PENHORA ON LINE. ABUSO DE PODER. INEXISTÊNCIA.

PENHORA ON LINE - A penhora *on line* não constitui ato abusivo de poder do Juiz, que elegeu essa forma não aceitando bens indicados sem observância da gradação legal. Sem risco de levantamento do valor bloqueado inexistente o risco de demora.

Processo: 03896/2004-000-07-00-2**Julg.: 22.08.05****Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Publ. DOJT/7ªRG: 30.09.05****UNANIMIDADE**

***AJUDA DE CUSTO. DIÁRIAS. DENGUE. COMBATE. MUNICÍPIO. OBRIGAÇÃO.
REMESSA EX OFFICIO. NÃO CONHECIMENTO. CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL. ARTIGO 475. PARÁGRAFO SEGUNDO.***

COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE. MUNICÍPIO DE FORTALEZA. CONVÊNIO. DIÁRIA E AJUDA DE CUSTO
- Provado nos autos que as parcelas de ajuda de custo e de diárias eram pagas diretamente pelo Município aos Agentes de saúde, com verbas recebidas da UNIÃO, nos meses em que o repasse não chegou aos destinatários finais, o obrigação de reparar a falha é do Município.

REMESSA EX OFFICIO. CONHECIMENTO - Sendo o valor da condenação inferior a 60 salários mínimos, não se conhece da remessa oficial (art. 475, § 2º, do CPC, com redação da lei 10.352/2001).

Processo: 02239/2000-005-07-00-6**Julg.: 19.10.05****Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Publ. DOJT/7ªRG: 22.11.05****MAIORIA/UNANIMIDADE**

ANISTIA. LEI 8.878/94. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL.

LEI Nº 8.878/94 (LEI DA ANISTIA). PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL
- O termo inicial da prescrição do direito de ação para postular retorno ao emprego em decorrência da anistia não é, propriamente, o da lei que a concede, inclusive porque esta sujeita a prévia aprovação administrativa. Somente a ciência da lesão pelo interessado, consubstanciada na negativa administrativa do direito é fato que desencadeia o início do prazo prescricional. Deferido ao reclamante a condição de anistiado e sendo ele comunicado de tal fato, ficou a aguardar a iniciativa da empresa em readmiti-lo. A revisão posterior da anistia concedida, quando não comunicada ao interessado, não produz efeitos em seu desfavor, no que pertine ao início do prazo prescricional.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

Processo: 02342/2004-001-07-00-4**Julg.: 24.05.05****Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.****Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05****UNANIMIDADE**

ANISTIA POLÍTICA. PRESCRIÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO. ANISTIA POLÍTICA. PRESCRIÇÃO - A legislação beneficiando certa categoria de servidores públicos e empregados em empresas com participação de entes públicos, sob a denominação de anistia política, conferindo-lhes reparação de natureza econômica e reintegração nos casos especificamente indicados, não interrompe a contagem do prazo prescricional para reverter dispensa motivada na CLT.

Processo: 02545/2004-004-07-00-0

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 07.11.05

Publ. DOJT/7ªRG: 20.01.06

UNANIMIDADE

ANUÊNIO. SUPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. ACORDO COLETIVO. EFICÁCIA.

NORMA COLETIVA. EFICÁCIA TEMPORAL - Uma vez que o direito perseguido nestes autos (pagamento de anuênios) é resultado de mera transformação da parcela denominada “quinqüênios”, originalmente prevista no regulamento interno do Banco, como se constata no Anexo I ao Aviso Circular nº 84/282, de 28.08.94, ostenta, conseqüentemente, a mesma natureza de sua matriz, não podendo ser revogado, consoante entendimento uniforme do e. TST, plasmado na Súmula 51.

Processo: 01980/2004-001-07-00-8

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 17.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 21.09.05

MAIORIA

APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

RECURSO ORDINÁRIO. COMPETÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - Nos termos do artigo 114 da Constituição Federal, a competência da Justiça do Trabalho estende-se a outras controvérsias resultantes da relação de emprego.

Processo: 01558/2004-004-07-00-1

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 05.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05

MAIORIA

APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. FUNÇÃO COMISSIONADA. ADICIONAL. APOSENTADO. EXTENSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CAPAF - Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar ação que objetiva o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, sob responsabilidade de instituto de previdência privada instituído e mantido pelo ex-empregador, por decorrer o direito postulado de normas estatutárias e do contrato de trabalho.

CAF. COMPLEMENTO PESSOAL TEMPORÁRIO DO ADICIONAL DE FUNÇÃO COMISSIONADA. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO AOS APOSENTADOS - A verba em epígrafe não pode se incorporar à remuneração para efeito de complementação de aposentadoria, pois além de ter, desde sua origem, caráter nitidamente pessoal e temporário - visto haver sido criada exclusivamente para remunerar determinados empregados que ocupem funções gerenciais, apenas enquanto esta situação perdurar -, a norma que a instituiu previu, em seu item 8, que sobre essa parcela não incidirá a CAPAF, não alcançando, portanto, os aposentados. Ação improcedente.

Processo: 01835/2004-001-07-00-7

Julg.: 20.06.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 25.07.05

UNANIMIDADE

APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO. RESGATE. INTEGRALIDADE. IMPOSSIBILIDADE.

PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. RESGATE TOTAL. IMPOSSIBILIDADE - Uma vez que o plano de complementação de aposentadoria ao qual aderiu o reclamante, espontaneamente, previa para o caso de resgate de empregado com menos de 4 anos, situação do autor, uma devolução de apenas 50% do total das contribuições realizadas e já tendo o demandante recebido tal montante, há de ser mantida a improcedência da ação em que o mesmo postula o levantamento do saldo remanescente.

Processo: 02212/2003-001-07-00-0

Julg.: 01.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 06.07.05

UNANIMIDADE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - Com a aposentadoria espontânea, extingue-se o contrato de trabalho (Exegese do art. 453, da CLT). Se a reclamante, inobstante o jubileamento, continuou a prestar serviços ao reclamado, sem solução de continuidade, o fez através de um novo pacto.

Processo: 02088/2004-011-07-00-1

Julg.: 14.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 26.07.05

MAIORIA

ARQUIVAMENTO. RECLAMANTE. AUDIÊNCIA PRELIMINAR. AUSÊNCIA.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA INAUGURAL. ARQUIVAMENTO - Verificando-se que o reclamante não compareceu à audiência inaugural, não se fazendo representar pelo sindicato ou empregado da mesma profissão, tampouco comprovando o motivo relevante para o adiamento da audiência, há que se manter a decisão que determinou o arquivamento do processo.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 02729/2004-008-07-00-5

Julg.: 27.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 28.07.05

UNANIMIDADE

ATLETA PROFISSIONAL. CLÁUSULA PENAL. LEI 9.615/98.

ATLETA PROFISSIONAL. CLÁUSULA PENAL. LEI Nº 9.615/98 - A matéria concernente à redução da cláusula penal encontra-se regida por lei específica - Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências - devendo ser aplicada à espécie ao invés do art. 413 do Código Civil, de uso subsidiário no âmbito trabalhista.

Processo: 02749/2004-011-07-00-9

Julg.: 12.09.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 19.10.05

MAIORIA

***AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. CEF. APOSENTADO. SUPRESSÃO.
REGULAMENTO DA EMPRESA.***

CEF. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - Improcedente é a reclamação movida por aposentados, cuja parcela foi-lhes suprimida há muito tempo pelo Regulamento da empresa. Norma revogada, não serve de suporte a uma ação, salvo, quando provado que o fato perdurou após a supressão.

Processo: 01842/2000-003-07-00-8

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 18.07.05

Publ. DOJT/7ºRG: 17.08.05

MAIORIA

AVISO PRÉVIO. CUMPRIMENTO. DISPENSA. IMPOSSIBILIDADE.

AVISO PRÉVIO. CONVENÇÃO COLETIVA. PROVA - A reclamante não provou que tenha demonstrado à reclamada que estava empregada em outra empresa, para ser dispensada do cumprimento ou do pagamento do aviso prévio, em caso de pedido de dispensa, como exigido pela norma coletiva trazida aos autos. Sentença confirmada.

Processo: 00418/2005-008-07-00-2

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 15.09.05

Publ. DOJT/7ºRG: 18.11.05

MAIORIA

***BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. CARACTERIZAÇÃO.
HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA.***

BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. CARACTERIZAÇÃO - Diferentemente do Gerente, o Cargo de Confiança Bancário, com enquadramento legal no § 2º do art. 224 da CLT, é aquele que se caracteriza por uma fidúcia especial do empregador, uma confiança técnica, que não se pode confundir à confiança gerencial, e recebe gratificação de 1/3 do salário efetivo. A caracterização do cargo de confiança não pressupõe os amplos poderes de mando e gestão atinentes ao Gerente, conforme se depreende do En. nº 204 do TST.

Processo: 00184/2005-010-07-00-0

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 03.10.05

Publ. DOJT/7ºRG: 01.12.05

MAIORIA

BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

RECURSO ORDINÁRIO. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA - Ao editar a exceção da jornada de trabalho dos bancários prevista no artigo 224, § 2º, da CLT elegeu o legislador um nível intermediário de confiança e atribuições, distinguindo certa categoria com encargos de maior responsabilidade e de cujo desempenho é exigida a jornada de oito horas diárias de trabalho, sem direito à paga extraordinária.

Processo: 00097/2005-004-07-00-0
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 08.08.05
Publ. DOJT/7ªRG: 12.09.05
MAIORIA

BANCÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. HORA EXTRA. IMPOSSIBILIDADE.

HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CARGO COMISSIONADO. § 2º DO ART. 224 DA CLT - Exercendo o empregado cargo comissionado e percebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário de seu cargo efetivo, incide a exceção à jornada normal de trabalho do bancário, prevista no § 2º do art. 224 da CLT. Recurso conhecido e provido.

Processo: 00265/2005-008-07-00-3
Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 01.08.05
Publ. DOJT/7ªRG: 19.10.05
MAIORIA

BEMIMÓVEL. IMPENHORABILIDADE. PROVA. INEXISTÊNCIA.

IMÓVEL CONSTRITADO. IMPENHORABILIDADE. INEXISTÊNCIA - Não tendo a agravante provado que o bem sobre o qual recaiu a penhora era o único imóvel de sua propriedade e o local que utiliza como residência, não há que se falar em impenhorabilidade com base na Lei 8.090/90, devendo ser mantida a construção.

Processo: 00665/1998-004-07-00-3
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 04.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 17.08.05
UNANIMIDADE

BLOQUEIO. PROCESSO ELETRÔNICO. SÓCIO. CONTABANCÁRIA. INDEFERIMENTO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. BLOQUEIO EM CONTADO SÓCIO. RECLAMADA EM ATIVIDADE - O fato de não haver aparecido interessado em adquirir

os bens penhorados da reclamada não é motivo para se deferir bloqueio *on-line* em conta particular do sócio da empresa reclamada. Agravo conhecido, mas não provido.

Processo: 01377/2002-010-07-00-5

Julg.: 12.09.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 20.10.05

MAIORIA

CEF. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. "AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO". APOSENTADO. EXTENSÃO. INDEFERIMENTO.

AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. INDEFERIMENTO - Considerando que o auxílio cesta-alimentação foi estatuído quando os reclamantes já estavam aposentados, mediante acordo coletivo de trabalho que destina o benefício exclusivamente aos funcionários da ativa, não há como se entender a existência de fraude a fim de reconhecer o direito dos ex-empregados ao recebimento da verba, haja vista que a norma coletiva possui proteção constitucional, constituindo-se direito social do trabalhador. Deve, por isso, ser respeitada como fonte válida de direito material, mormente porque firmada por entidade que, legitimamente, defende os interesses dos trabalhadores.

Recurso Ordinário conhecido e improvido.

Processo: 02593/2004-009-07-00-0

Julg.: 03.10.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 02.12.05

UNANIMIDADE

CEF. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. "AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO". APOSENTADO. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

AUXÍLIO-CESTA-ALIMENTAÇÃO. INSTITUIÇÃO EM PROVEITO EXCLUSIVO DOS EMPREGADOS DA ATIVA. NÃO SE APLICANDO AOS APOSENTADOS - A instituição do auxílio-cesta-alimentação tem situação diversa, pois surgiu quando os reclamantes já não mais eram empregados da reclamada, e as normas coletivas de origem especificam com bastante clareza sua aplicação direta aos empregados da ativa na reclamada.

Processo: 02443/2004-007-07-00-3

Julg.: 22.08.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 19.10.05

MAIORIA

CEF. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. "AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO". APOSENTADO. NÃO CONCESSÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. SUCUMBÊNCIA. INEXISTÊNCIA.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-CESTA-ALIMENTAÇÃO. BENEFÍCIOS DE NATUREZA DIFERENCIADA. NÃO CONCESSÃO AOS APOSENTADOS. INEXISTÊNCIA DE BURLA - Demonstrado que não se tratam, o auxílio-alimentação, assegurado aos funcionários da ativa e estendido aos inativos e o auxílio-cesta-alimentação, concedido em prol apenas dos funcionários da ativa, do mesmo benefício e não havendo prova de burla na instituição do segundo, nem de que a hipótese se adequa ao tipo normativo e legal mencionados pela sentença (art. 468, CLT), merece a mesma ser reformada, para julgar improcedente os pedidos da ação.

Recurso Ordinário da reclamada conhecido e provido.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REFORMA DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA - Considerando que o julgamento do recurso ordinário da reclamada conduziu à improcedência dos pleitos da reclamação trabalhista, inexistente sucumbência empresarial mínima a autorizar a condenação em honorários advocatícios.

Recurso Adesivo dos reclamantes conhecido e improvido.

Processo: 01978/2004-010-07-00-0

Julg.: 06.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05

MAIORIA

CERCEAMENTO DE DEFESA. MANIFESTAÇÃO. OPORTUNIDADE. AUSÊNCIA. SENTENÇA NULA.

CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A DEFESA E DOCUMENTOS OFERTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA - Muito embora tivesse constado em ata que o reclamante falaria sobre a prejudicial de prescrição e documentos apresentados pela empresa, não lhe tendo sido concedida tal oportunidade, já que a Vara, tão logo transitada em julgado a decisão que lhe reconheceu a competência para apreciar a lide, julgou, incontinenti, a ação em seu desfavor, há de ser acatada a preliminar de nulidade, por flagrante cerceamento de defesa, notadamente quando o fundamento da sentença (prescrição) foi, justamente, aquilo que a parte não pode contrariar.

Processo: 01342/1996-004-07-00-5

Julg.: 06.09.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 09.11.05

UNANIMIDADE

CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVA ORAL. INDEFERIMENTO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA.

CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE PROVA ORAL. NULIDADE. INEXISTÊNCIA - Não importou em cerceamento de defesa e nem é nula, consequentemente, a decisão do Juiz que indefere a oitiva de testemunha, quando o próprio reclamante, em seu depoimento, fornece todos os elementos necessários ao julgamento da ação.

Processo: 02535/2004-008-07-00-0

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

CITAÇÃO. IRREGULARIDADE. INEXISTÊNCIA.

Verificando-se nos autos que a própria reclamada assinou o Aviso de Recebimento de sua notificação para audiência inaugural, não prospera, de plano, a alegação de irregularidade da citação inicial. Recurso conhecido e não provido.

Processo: 02754/2004-006-07-00-6

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 02.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 15.09.05

UNANIMIDADE

CITAÇÃO. VÍCIO. NULIDADE PROCESSUAL.

AGRAVO DE PETIÇÃO. VÍCIO DE CITAÇÃO - Anula-se o processo desde o início quando constatado vício de citação; ausente, assim, pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular nos termos do artigo 267, inciso IV, CPC.

Processo: 00924/1999-010-07-00-9

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 26.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 17.11.05

UNANIMIDADE

CLÁUSULA PENAL. INIMPUTABILIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO. CLÁUSULA PENAL - Improvido é o recurso, objetivando execução de cláusula penal, mormente quando não há como imputar-se à parte reclamada a má-fé em não cumprir o acordo na data aprazada.

Processo: 00425/2004-006-07-00-0
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 13.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 17.08.05
UNANIMIDADE

COISA JULGADA.

RECURSO ORDINÁRIO. COISA JULGADA - A teor do artigo 836 da C.L.T. é vedado aos órgãos de Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas.

Processo: 01354/2004-008-07-00-6
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 12.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.08.05
UNANIMIDADE

COISA JULGADA.

CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO. PRAZO. CONTAGEM.

AGRAVO DE PETIÇÃO. COISA JULGADA. MODIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE - Transitada em julgado a decisão, acobertada está pelo manto da coisa julgada, não se admitindo sua discussão em sede de execução.

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - Decorre de sentença ou do termo de homologação de acordo, o prazo de dez anos assegurado ao INSS para apurar e constituir seus créditos, contados a partir do exercício seguinte àquele em que transitou em julgado a decisão que os reconheceu (art. 45 da Lei nº 8.212/91).

Processo: 00200/2002-021-07-00-5
Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 19.09.05
Publ. DOJT/7ªRG: 26.10.05
UNANIMIDADE

COISA JULGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. COISA JULGADA - Se em outro processo, movido pelo reclamante contra a mesma empresa ora reclamada, já havia sido prolatada decisão envolvendo o mesmo pleito de implantação do Plano de Cargos e Salário postulado nestes autos, e tendo aquela decisão transitado em julgado, deve ser extinta a presente ação sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V da Lei Adjetiva Civil.

Processo: 01145/2004-005-07-00-3
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 01.06.05
Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.05
UNANIMIDADE

COMISSÕES. DESCONTO SALARIAL. TERMO DE RESCISÃO. RESSALVA. AUSÊNCIA. QUITAÇÃO. INEXISTÊNCIA.

QUITAÇÃO DADA SEM RESSALVA E COM ASSISTÊNCIA DO SINDICATO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA - “A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477, da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou às parcelas impugnadas” (Súmula nº 330 do TST). Uma vez que não constam do termo de rescisão as parcelas referentes a pagamento de comissões e restituição de descontos indevidos (cheques sem fundo, fardamento, vale-transporte e medicamentos vencidos), entendo que não houve quitação relativamente a essas parcelas. Sentença mantida em parte.

Processo: 02452/2003-010-07-00-6

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 19.10.05

MAIORIA

COMISSÕES. DIFERENÇA SALARIAL.

COMISSÕES. DIFERENÇAS SALARIAIS. DEVIDAS - Provado nos autos que o reclamante percebia salário fixo e mais comissões e não tendo estas integrado sua remuneração, quando da rescisão ao pacto laboral, não merece qualquer censura a decisão *a qua* que condenou o reclamado a pagar-lhe diferenças salariais daquelas decorrentes.

Processo: 01017/2004-009-07-00-5

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 02.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.07.05

UNANIMIDADE

COMISSÕES. ÔNUS DA PROVA.

COMISSÕES. ÔNUS DA PROVA - Considerando que na CTPS do reclamante consta que este percebia comissões, mas não especificando o percentual, cabia à reclamada o ônus de provar o percentual de comissão pago ao obreiro, sob pena de presunção de veracidade do percentual indicado. Conforme conjunto probatório, verifica-se que a reclamada desincumbiu-se de tal ônus, razão pela qual não merece reforma a sentença guerreada.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00555/2003-011-07-00-8

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 30.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.10.05

UNANIMIDADE

CONCESSIONÁRIA. DEMISSÃO. MOTIVAÇÃO. DESNECESSIDADE.

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. DESNECESSIDADE FORMAL DE MOTIVAÇÃO DE ATO DEMISSÓRIO - A empresa concessionária de serviço público sujeita-se ao regime jurídico das empresas privadas, não havendo necessidade formal de motivação de seus atos administrativos, inclusive quanto à demissão de seus empregados.

Processo: 01099/2003-012-07-00-0

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 15.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 21.10.05

MAIORIA

CONCESSIONÁRIA. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - Celebrado contrato de concessão de serviço público em que uma empresa (primeira concessionária) outorga a outra (segunda concessionária), no todo ou em parte, mediante arrendamento, ou qualquer outra forma contratual, a título transitório, bens de sua propriedade, em caso de rescisão do contrato de trabalho após a entrada em vigor da concessão, a segunda concessionária, na condição de sucessora, responde pelos direitos decorrentes do contrato de trabalho (inteligência da Orientação Jurisprudencial 225 da SDI1 do c. TST).

Processo: 01310/2004-007-07-00-0

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 06.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 08.11.05

UNANIMIDADE

CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO. MOTIVAÇÃO. AUSÊNCIA. ATO ADMINISTRATIVO. NULIDADE.

REMESSA EX-OFFICIO - Após homologação do concurso, estando os aprovados em exercício, resolveu o Gestor Municipal anular o certame sem justificativa plausível. Correta a sentença que declarou nulidade desse ato. Remessa conhecida e parcialmente provida.

Processo: 02207/2001-008-07-00-0**Julg.: 19.09.05****Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Publ. DOJT/7ªRG: 17.11.05****MAIORIA**

***CONEXÃO. UNIDADE DE PROCESSOS.
SENTENÇA. NULIDADE.***

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. CONEXÃO. REUNIÃO DOS FEITOS - Constatando-se a existência de reclamação trabalhista e ação consignatória, conexas, tramitando em Varas do Trabalho distintas, cumpre promover-se a reunião dos feitos para que sejam julgados, simultaneamente, pelo juízo prevento, como determina o art. 105, do CPC, norma de ordem pública a cujo cumprimento não pode haver tergiversação.

RECURSO ORDINÁRIO da reclamada conhecido e parcialmente provido, anulando-se a sentença recorrida e determinando-se a reunião dos feitos, no juízo prevento, para julgamento em conjunto. Prejudicada a análise dos demais itens do recurso da reclamada e do recurso da parte reclamante.

Processo: 00766/2004-006-07-00-6**Julg.: 27.07.05****Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Publ. DOJT/7ªRG: 05.09.05****UNANIMIDADE**

***CONFISSÃO FICTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.
PERÍCIA. OBRIGATORIEDADE.***

CONFISSÃO FICTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXAME PERICIAL. OBRIGATORIEDADE - Conforme o previsto no Art. 195, § 2º da CLT, é imprescindível a realização de exame pericial quando argüida em juízo a periculosidade, independentemente da pena de confissão aplicada a qualquer das partes, sob pena da ofensa do princípio constitucional da ampla defesa.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 02242/2004-009-07-00-9**Julg.: 31.08.05****Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Publ. DOJT/7ªRG: 04.10.05****UNANIMIDADE**

***CONFISSÃO FICTA. APLICAÇÃO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. EXCLUSÃO.***

AUDIÊNCIA. NÃO COMPARECIMENTO. PENA DE CONFISSÃO.

SÚMULA 74 DO TST - Uma vez que a parte, devidamente notificada, deixou de comparecer à audiência em que deveria depor, correta a aplicação da confissão ficta.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Somente são devidos se atendidos os requisitos das Súmulas 219 e 329 do TST.

Processo: 00149/2005-001-07-00-0

Julg.: 10.10.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 02.12.05

MAIORIA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCEDÊNCIA. AÇÕES CONEXAS. INEXISTÊNCIA.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CONEXÃO DE AÇÕES - Não há conexão entre reclamação trabalhista, na fase de conhecimento, com pleito de verbas rescisórias, e execução por quantia certa, aforada pelo Ministério Público do Trabalho, nascida de um ajuste de conduta. Compete a 11ª Vara instruir e julgar a ação que lhe foi proposta.

Processo: 01251/2005-000-07-00-6

Julg.: 28.06.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 02.08.05

UNANIMIDADE

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. PREVENÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES. INAPLICABILIDADE DO ART. 106, DO CPC - O conflito negativo de competência, no processo do trabalho, em havendo ações conexas em curso na mesma circunscrição, resolve-se pela data de ajuizamento das ações, considerando-se prevento o juízo para onde foi distribuída a primeira ação.

Não se aplica, no caso, a regra processual civil (CPC, art. 106), vez que, na Justiça Laboral, não existe a figura do despacho inicial da citação, operando-se a notificação pelas Secretarias das Varas.

Processo: 00942/2005-000-07-00-2

Julg.: 17.08.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

CONSELHO CONSULTIVO. MEMBRO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. NÃO RECONHECIMENTO.

MEMBRO DE CONSELHO CONSULTIVO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA NÃO RECONHECIDA - Partindo do pressuposto de que o membro do conselho consultivo não representa ou atua na defesa direta de direitos da classe respectiva, tendo sua competência limitada, não há falar em gozo da estabilidade prevista nos artigos 543, § 3º, da CLT e 8º, inciso VIII, da Constituição da República. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 00872/2004-010-07-00-9

Julg.: 30.08.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 05.10.05

UNANIMIDADE

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROCEDÊNCIA.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Formulado o termo de rescisão sem justa causa, com as parcelas calculadas com base no salário registrado na CTPS e no registro de empregado, confirma-se decisão de primeiro grau, que julgou procedente a consignação ajuizada pelo empregador, em razão da recusa do recebimento das verbas rescisórias pela empregada, sem prova de vício ou irregularidade na elaboração da conta. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 02084/2004-001-07-00-6

Julg.: 01.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 15.09.05

UNANIMIDADE

CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. DESCUMPRIMENTO. MULTA.

DESCUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA. MULTA - Encontra-se explícito na Norma coletiva que em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações, a parte culpada pagará multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do primeiro piso salarial, em favor do empregado prejudicado, não estando convencionado cumulatividade e aplicação de multa mensal.

Processo: 01939/2003-007-07-00-9

Julg.: 07.07.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 08.08.05

MAIORIA

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ADMISSÃO. DATA. ANTERIORIDADE. EFEITO.

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ADMISSÃO EM DATA ANTERIOR À ANOTADA. MODIFICAÇÃO OBJETIVA AUTOMÁTICA. EFEITOS DA RESCISÃO - Uma vez que o reclamante, consoante demonstraram suas testemunhas, foi admitido antes da data constante de seu contrato de experiência, indubitável que se operou a modificação objetiva automática de sua natureza para de duração indeterminada, devendo ser deferidas ao empregado as verbas rescisórias próprias da terminação desta modalidade de pacto.

Processo: 02136/2004-004-07-00-3

Julg.: 05.09.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 09.11.05

UNANIMIDADE

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. PRAZO. REGULARIDADE.

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. PRAZO. REGULARIDADE - A data de admissão do empregado pode ser previamente ajustada pelas partes. Contatos preliminares entre aquelas, para a formação do contrato de trabalho, não significa, necessariamente, que o obreiro já esteja à disposição do empregador. Provado que o prazo contratado para a experiência do obreiro foi respeitado pela reclamada, são indevidas verbas rescisórias inerentes a contrato por prazo indeterminado. Assim, há de ser reformada a sentença atacada.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 02566/2004-010-07-00-7

Julg.: 14.09.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 18.10.05

UNANIMIDADE

CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO 1988. NULIDADE. SALÁRIO MÍNIMO. PAGAMENTO A MENOR. DIFERENÇA SALARIAL.

CONTRATAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. ENUNCIADO 363 DO TST - Em consonância com o Enunciado 363 do colendo TST, a contratação por pessoa jurídica de direito público sem submissão prévia a concurso público, após o advento da CF/88, é nula de pleno direito, fazendo jus o obreiro, entretanto, às verbas salariais e ao FGTS, pena de configurar enriquecimento ilícito do ente público.

SALÁRIO INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL. PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS - A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 7º, inciso IV, garante ao trabalhador, como menor contraprestação, o salário mínimo. Destarte, deve o reclamado pagar à reclamante as diferenças salariais concernentes ao período declinado na petição inicial.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00884/2004-026-07-00-9

Julg.: 17.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ºRG: 15.09.05

UNANIMIDADE

***CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO ANTERIOR.
NULIDADE. INEXISTÊNCIA.***

CONTRATO FIRMADO ANTES DA CF/88 - Tendo sido a demandante admitida antes da vigência da Carta Magna de 1988, é impertinente o argumento de nulidade do pacto por falta de concurso público.

Processo: 00302/2005-026-07-00-5

Julg.: 19.09.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ºRG: 14.11.05

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITO.

RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO NULO. EFEITOS - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal. A contratação de servidor público sem prévia observância ao preceito constitucional em destaque somente confere direito ao pagamento da contraprestação pactuada e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, conforme dicção da Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho.

LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS - Nula a contratação a teor do artigo 37 Constituição Federal não se pode recompensar o evento como se a relação de trabalho havida entre as partes tivesse decorrido de negócio jurídico válido. Não há qualquer premiação substitutiva a ser deferida a quem concorreu para o ilícito que resultou da admissão sem concurso público.

Processo: 02812/2004-004-07-00-9

Julg.: 08.08.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ºRG: 12.09.05

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITO.

CONTRATO NULO. EFEITOS - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal. A contratação de servidor público sem prévia observância ao preceito constitucional em destaque somente confere direito ao pagamento da contraprestação pactuada e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, conforme dicção da Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo: 00040/2005-026-07-00-9

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 26.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.09.05

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITO EX NUNC. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO. CUSTAS. ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO. ISENÇÃO.

CONTRATAÇÃO COM OFENSA AO ART. 37, II, § 2º, DA CARTA MAGNA. NULIDADE. EFEITOS EX NUNC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - Ainda que nulo o contrato de trabalho havido com ente público, pela não prestação do necessário concurso, os efeitos da nulidade, na seara trabalhista, não operam para o passado, mas somente a partir da sua declaração, seja pela administração, em face de seu poder de auto tutela, seja por decisão judicial. Deve a administração, em tal caso, pagar as parcelas decorrentes da realidade fática, inclusive as que seriam devidas caso tivesse validamente sido efetuada a contratação, a fim de evitar enriquecimento indevido da administração que utiliza a mão-de-obra de trabalhador. Desse modo, mantém-se a sentença que concedeu ao reclamante o FGTS.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Devidos os honorários advocatícios de 15%, pelo sucumbente, mormente quando o autor é declaradamente pobre. Inteligência do art. 20, do CPC, c/c art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50. A assistência judiciária pelo sindicato é encargo a ele atribuído, não prevendo a Lei 5.584/70 qualquer exclusividade que afaste a possibilidade de indicação de advogado pela própria parte.

CUSTAS PROCESSUAIS. ENTE PÚBLICO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO - Estando o ente público isento do pagamento das custas processuais, *ex vi* do art. 790-A, inciso I, da CLT, deve-se reformar a sentença vergastada, para excluí-las da condenação.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 02307/2004-004-07-00-4

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 13.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.05

MAIORIA/UNANIMIDADE

CONTRATO POR SAFRA. PRAZO. FIXAÇÃO.

CONTRATO DE SAFRA. FIXAÇÃO DO PRAZO - Não desnatura o contrato de safra a circunstância de ser desconhecida a data de término do pacto, pois é da natureza desta modalidade de contratação tal indeterminação, dado que sua duração depende de variações estacionais da atividade agrária. (inteligência do parágrafo único do art. 14 da Lei 5.859/72).

Processo: 00501/2005-023-07-00-4

Julg.: 30.08.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 08.11.05

UNANIMIDADE

CONTRATO POR SAFRA. VALIDADE.

CONTRATO DE SAFRA. VALIDADE - O contrato de safra havido entre os litigantes contém o objeto e o tempo de duração do pacto, que consistem na realização de atividades agrícolas durante a safra de 2004/2005, ou seja, de 01/06/2004 até o término dos serviços respectivos. Desta feita, restaram preenchidos os requisitos da Lei nº 5.889/73, art. 14, parágrafo único, e do art. 443, §§ 1º e 2º, da CLT, portanto não há justificativa para a retirada da validade da avença.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00504/2005-023-07-00-8

Julg.: 30.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 05.10.05

UNANIMIDADE

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. FILIAÇÃO. INEXISTÊNCIA. DESCONTO. INADMISSIBILIDADE.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. DESCONTO DE EMPREGADOS NÃO FILIADOS E SEM O PRÉVIO ASSENTIMENTO. INADMISSIBILIDADE - O desconto de contribuição assistencial não pode ser exigido pelo sindicato a seus não-filiados, por ofensa ao direito de livre associação e sindicalização constitucionalmente assegurados. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 02767/2003-009-07-00-3

Julg.: 22.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 18.10.05

MAIORIA

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. "NÃO ASSOCIADO". INCONSTITUCIONALIDADE.

O.J. nº 17 da SDC, *in verbis*: “Contribuições para entidades sindicais. Inconstitucionalidade de sua extensão a não associados. As cláusulas coletivas que estabeleçam contribuição em favor de entidade sindical, a qualquer título, obrigando trabalhadores não sindicalizados, são ofensivas ao direito de livre associação e sindicalização, constitucionalmente assegurado, e, portanto, nulas, sendo passíveis de devolução, por via própria, os respectivos valores eventualmente descontados”.

Processo: 02781/2004-011-07-00-4

Julg.: 12.07.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05

MAIORIA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EXECUÇÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS A TODO PERÍODO CONTRATUAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A competência conferida à Justiça do Trabalho pelo § 3º do art. 114 da Carta Magna, acrescentado pela EC nº 20/98, inclui a de executar as contribuições previdenciárias devidas em face das sentenças declaratórias que proferir, pois “Se da decisão resultar reconhecimento de vínculo empregatício, deverão ser exigidas as contribuições, tanto do empregador como do reclamante, para todo o período reconhecido, ainda que o pagamento das remunerações a ele correspondentes não tenham sido reclamadas na ação, tomando-se por base de incidência, na ordem, o valor da remuneração paga, quando conhecida, da remuneração paga a outro empregado de categoria ou função equivalente ou semelhante, do salário normativo da categoria ou do salário mínimo mensal, permitida a compensação das contribuições patronais eventualmente recolhidas”. Inteligência do art. 276, § 7º, do Decreto nº 3.078/99 (Regulamento da Previdência Social).

AGRAVO DE PETIÇÃO do INSS conhecido e provido, a fim de determinar a execução das contribuições previdenciárias de todo o período do contrato de trabalho.

Processo: 01658/1989-003-07-00-1

Julg.: 08.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 09.09.05

UNANIMIDADE

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. IMPOSTO DE RENDA. RECLAMANTE. DEDUÇÃO.

INSS E IR - Por afronta às Leis disciplinadoras das espécies, merece reforma a sentença que transmuta a responsabilidade do reclamante para a empregadora.

Processo: 01969/2004-012-07-00-1

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 19.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 22.11.05

MAIORIA

CONVÊNIO. MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

RECURSO ORDINÁRIO. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - Por analogia ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial SDI-1 nº 185 do Tribunal Superior do Trabalho, o município não é empregador, responsável subsidiário ou solidário com associação beneficiada em convênio de cooperação, pelos encargos trabalhistas dos empregados contratados, que deverão ser suportados integral e exclusivamente pelo real tomador dos serviços.

Processo: 00236/2004-003-07-00-9

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 29.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.10.05

MAIORIA

COOPERATIVA. DESCARACTERIZAÇÃO. RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO.

COOPERATIVA. DESCARACTERIZAÇÃO. INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. SENTENÇA MANTIDA - A atuação da Cooperativa, no caso sob exame, retrata uma autêntica empresa intermediadora de mão-de-obra, no clássico formato da terceirização. Sua formação, ao menos em Fortaleza, não foi espontânea, e decorreu simplesmente de objetivos empresariais - diminuição dos riscos e custos do empreendimento. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 01732/2003-009-07-00-7

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 19.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 22.11.05

UNANIMIDADE

COOPERATIVA. INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. ILEGALIDADE.

COOPERATIVA. INTERMEDIÇÃO IRREGULAR DE MÃO-DE-OBRA. REMESSA. SENTENÇA MANTIDA - A par da inexistência de incon-

formismo da parte reclamada, não se registra na sentença, de qualquer forma, ilegalidade que mereça reparo em sede de remessa necessária, vez que regular a sentença que, em sede de ação civil pública, coibiu a intermediação ilegal de mão-de-obra havida entre a municipalidade e a cooperativa.

REMESSA EX-OFFÍCIO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Processo: 00624/2000-023-07-00-0

Julg.: 27.07.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 14.09.05

UNANIMIDADE

CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO.

DÉBITO TRABALHISTA. CORREÇÃO MONETÁRIA - Uma vez que a faculdade concedida ao empregador para o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês seguinte é mero favor legal, que não afasta a regra da periodicidade máxima mensal para quitação daquela parcela, deve ser mantida a conta em que considerado, para efeito de incidência da correção monetária, o próprio mês de referência da citada obrigação, e não o do subsequente.

Processo: 01657/1993-005-07-00-6

Julg.: 13.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05

UNANIMIDADE

CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE.

AGRAVO DE PETIÇÃO. LIMITE ATÉ O 5º DIA ÚTIL. MÊS SUBSEQUENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA - Para cobrança de dívida trabalhista em atraso há vários anos é impertinente discutir esse limite. Os cálculos são feitos com utilização de índices do dia primeiro (1º) de cada mês e valem por 30 dias, sem alteração do seu valor. Agravo conhecido, mas não provido.

Processo: 01898/1996-008-07-00-7

Julg.: 19.09.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 14.11.05

MAIORIA

COVEIRO. SERVIÇO TEMPORÁRIO. INEXISTÊNCIA.

SERVIÇO TEMPORÁRIO. COVEIRO - Não tem natureza transitória nem é compatível com serviço temporário o trabalho de coveiro prestado por período superior a 10 (dez) anos. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 00687/2005-024-07-00-8**Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Julg.: 24.11.05****Publ. DOJT/7ªRG: 18.01.06****MAIORIA*****CUSTAS. CÓDIGO. ERRO. DESERÇÃO.***

CUSTAS - O pagamento de custas na Justiça do Trabalho em código diverso do definido pela Receita Federal (Ato nº 110/02 da CORAT), que é o de nº 8019, resulta na deserção.

Processo: 00737/2004-003-07-00-5**Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade****Julg.: 26.07.05****Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05****UNANIMIDADE*****DANOS MORAIS. ARBITRAMENTO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INDEFERIMENTO.***

DANO MORAL. VALOR ARBITRADO - O valor arbitrado pelo julgador de primeiro grau se afigura dentro dos parâmetros da razoabilidade, por não se afigurar irrisório, servindo, pois, à função inibitória, nem é, por outro lado, exorbitante, de modo a acarretar enriquecimento sem causa da reclamante ou gravame insuportável ao empregador.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INDEFERIMENTO.**RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.****Processo: 01919/2000-003-07-00-0****Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Julg.: 26.07.05****Publ. DOJT/7ªRG: 14.09.05****MAIORIA/UNANIMIDADE*****DANOS MORAIS. NÃO OCORRÊNCIA. REDUÇÃO SALARIAL.
OFENSA. INEXISTÊNCIA.***

DANO MORAL - Somente o decorrente de ato ou fato do empregador, que venha a ofender a dignidade do empregado, não se afigurando como tal, a alegada redução salarial.

Processo: 00068/2003-006-07-00-0**Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade****Julg.: 12.07.05****Publ. DOJT/7ªRG: 12.08.05****MAIORIA**

***DANOS MORAIS. PROVA INEQUÍVOCA.
FGTS. MULTA. EXCESSO. EXCLUSÃO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. LEGALIDADE.***

DANOS MORAIS. EXISTÊNCIA - Aprova dos autos é robusta ao confirmara lesão empresarial ao patrimônio moral da autora. Devida, pois, a reparação indenizatória.

MULTA DE 50% DO FGTS - Deve ser excluída da condenação a multa de 10% do FGTS, visto que a multa fundiária, devida ao obreiro, pela rescisão contratual sem justa causa, é devida à base de 40%.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEVIDOS - São devidos os honorários advocatícios, nada havendo a reformar neste tocante.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 00977/2003-028-07-00-5

Julg.: 11.07.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05

MAIORIA

DECISÃO EXTRA PETITA. IMPOSSIBILIDADE.

JULGAMENTO EXTRA PETITA. IMPOSSIBILIDADE - Tendo em vista que é defeso ao Juiz condenar o réu em quantidade superior àquela que lhe demandada (art. 460 do CPC), dá-se provimento ao apelo para sanar tal ilegalidade.

Processo: 02283/2004-010-07-00-5

Julg.: 19.07.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 05.09.05

MAIORIA

DEFICIENTE FÍSICO. DEMISSÃO. LEI 8.213/91. DESCUMPRIMENTO. INDENIZAÇÃO.

DEFICIENTE FÍSICO. GARANTIDO EMPREGO. LEI 8.213/91 - Tendo a empregadora demitido empregado deficiente físico e não admitido outro, de imediato, na vaga decorrente da lei 8.213/91, e havendo pedido que engloba o período em que a lei foi inadimplida, é devido ao obreiro indenização pertinente ao lapso de tempo em que a lei não foi obedecida. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 01081/2004-008-07-00-0

Julg.: 14.06.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 02.08.05

MAIORIA

DEMISSÃO. PEDIDO. PROVA.

PEDIDO DE DEMISSÃO. PROVA. SAÍDA ESPONTÂNEA DO EMPREGO - Provado nos autos que o reclamante pediu espontaneamente para sair do emprego, não há que se falar em demissão sem justa causa.

Processo: 02781/2004-004-07-00-6
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 02.06.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.07.05
UNANIMIDADE

DEMISSÃO. PEDIDO. PROVA DOCUMENTAL. NECESSIDADE.

PEDIDO DE DEMISSÃO - Tratando-se de empregado com mais de um ano de casa, a prova do pedido de demissão deve ser instrumental, a teor do artigo 477, § 1º da CLT, salvo confissão do empregado.

Processo: 01705/2004-002-07-00-0
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 27.09.05
Publ. DOJT/7ªRG: 17.11.05
UNANIMIDADE

DEPÓSITO RECURSAL. RECOLHIMENTO.

DEPÓSITO RECURSAL - O recolhimento deve ser feito na conta vinculada, cujo órgão operador é a CEF, conforme dispõe o artigo 899, § 4º da CLT c/ c os artigos 4º e 7º da Lei 8.036/90). Tratando-se de pressuposto de admissibilidade, que, não satisfeito, resulta não conhecido o recurso.

Processo: 01468/2003-005-07-00-6
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 19.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.09.05
UNANIMIDADE

DESCONTO SALARIAL. CHEQUE SEM FUNDOS. NORMAS. DESCUMPRIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE NORMA INTERNA DE PROCEDIMENTO - Autoriza o desconto salarial o prejuízo decorrente do descumprimento de norma interna de procedimento (artigo 462 CLT).

Processo: 01559/2004-006-07-00-9
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 13.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05
UNANIMIDADE

DESCONTO SALARIAL. DEVOLUÇÃO. EMPREGADO. ACEITAÇÃO. AUSÊNCIA.

DESCONTOS - Fora das hipóteses legais, indevidos os descontos de valores dos salários do empregado, sem a anuência.

Processo: 00314/2004-004-07-00-1

Julg.: 24.05.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 20.07.05

MAIORIA

DESCONTO SALARIAL. ILEGALIDADE. DEVOLUÇÃO.

DESCONTOS SALARIAIS INDEVIDOS. RISCO DO EMPREENDIMENTO - O empregador não pode transferir para o empregado os riscos do empreendimento. A prova dos autos denuncia que os descontos efetuados nos salários do reclamante não encontravam amparo na previsão contida no artigo 462, da CLT, sendo incontestável o direito à devolução dos valores descontados, em respeito ao princípio da proteção ao salário.

Recurso Ordinário conhecido e improvido.

Processo: 00255/2005-011-07-00-0

Julg.: 14.07.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05

UNANIMIDADE

DESCONTO SALARIAL. LEGALIDADE.

DESCONTOS SALARIAIS - Não provada a efetivação dos descontos reclamados na ação e, mesmo que realizados, demonstrada a legalidade e legitimidade dos supostos descontos, outra sorte não merece a reclamação senão a sua improcedência.

Processo: 00111/2002-005-07-00-0

Julg.: 19.07.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 20.10.05

MAIORIA

DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. PREPARO. AUSÊNCIA.

RECURSO. AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO - Se a reclamada não provou ser uma autarquia municipal e tampouco efetuou o depósito recursal ou pagou as custas processuais a que condenada na decisão de primeiro grau, tem-se por deserto seu recurso, dele não se conhecendo.

Processo: 00707/2004-026-07-00-2

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 01.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.05

UNANIMIDADE

DESPEDIDA INDIRETA. NÃO OCORRÊNCIA.

RESCISÃO INDIRETA. INOCORRÊNCIA - Provado nos autos, através de prova documental, que o reclamante pediu, espontaneamente, para sair do emprego, não merece qualquer censura a decisão *a qua*, que não acolheu o pedido de rescisão indireta do pacto laboral.

Processo: 00955/2004-004-07-00-6

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 01.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 27.07.05

UNANIMIDADE

DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE. SINDICATO PROFISSIONAL DIVERSO DAQUELE A QUE ESTÁ VINCULADO A EMPRESA. INOCORRÊNCIA - Inexiste estabilidade, quando o empregado é eleito como dirigente sindical de categoria profissional diversa daquela representada pela empresa, por lhe faltar representatividade.

Processo: 01598/2004-008-07-00-9

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

DISSÍDIO COLETIVO. ILEGITIMIDADE ATIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

DISSÍDIO COLETIVO. ENTIDADE SINDICAL. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO - A representação, para a instauração de dissídios coletivos de natureza econômica, nos termos do artigo 856, da CLT, cabe, com exclusividade, às entidades sindicais as quais devem, preliminarmente, comprovar sua legitimidade através de documentos idôneos. No caso, o suscitante, tentando justificar sua legitimidade para representar os substituídos, junta aos autos documento que comprova a alteração do seu estatuto, datado de novembro de 2002, enquanto o

outro sindicato (SENALBA) comprova, com a juntada da CARTA SINDICAL (fl. 383) que, desde 1984, vem representando os trabalhadores das entidades recreativas, dentre as quais se inserem os clubes. Em face do exposto, extingue-se o processo, sem o julgamento do mérito, por ilegitimidade ativa do suscitante.

Processo: 01706/2004-000-07-00-2

Julg.: 28.06.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 02.08.05

UNANIMIDADE

DISSÍDIO COLETIVO. IRREGULARIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

DISSÍDIO COLETIVO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO - A instauração de Dissídio Coletivo pressupõe o esgotamento prévio das negociações, bem como a comprovação inequívoca de que o sindicato suscitante recebeu da categoria profissional, em assembléia especialmente realizada para esse fim, autorização expressa para o ajuizamento da ação, não tendo validade ata de assembléia realizada sem a comprovação do quórum mínimo exigido por lei. Dissídio Coletivo que se extingue sem o julgamento do mérito por ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular.

Processo: 04601/2004-000-07-00-5

Julg.: 28.06.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 02.08.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO - Após a edição da Medida Provisória nº 2.180-35 de 24/08/2001, o prazo para apresentação de embargos à execução na Justiça do Trabalho passou para trinta dias, consoante se infere do disposto no art. 4º da retrocitada MP, que acrescentou à Lei nº 9.494 de 10/09/97 o art. 1º B. Ressalte-se que referida MP, bem como a EC nº 32, que a convalidou, continuam em pleno vigor, por não terem sido até então declaradas inconstitucionais pelo C. STF.

Processo: 00598/1989-007-07-00-5

Julg.: 02.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 15.09.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO.**AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO -**

Somente depois de garantida a execução ou penhorados os bens, passa fluir o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de embargos, nos termos do artigo 884 C.L.T.

Processo: 01874/1999-007-07-00-4

Julg.: 08.08.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 09.09.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATO PROTETATÓRIO. MULTA.**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO SEQUER DEFLAGRADA. MANIFESTO INTUITO PROTETATÓRIO. MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO -**

Verificado que os embargos de declaração, por seu conteúdo finalístico, tendem apenas a protelar a execução de decisão transitada em julgado, aplicável ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, com incidência do percentual sobre o valor da condenação, vez que referido recurso vem interposto em sede de ação cautelar tendente à suspender execução que sequer foi deflagrada.

Processo: 00293/2005-000-07-00-0

Julg.: 02.08.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 13.09.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SENTENÇA DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA. DECISÃO QUE NÃO ADENTRA AO MÉRITO DA LIDE. DESCABIMENTO DE AÇÃO RESCISÓRIA -**

A Ação Rescisória, nos termos do art. 485, do CPC, é instrumento processual posto à disposição dos jurisdicionados para os fins de desconstituição de decisões de mérito e não daquelas meramente extintivas do processo, ainda que de execução, quando não examinam o mérito da causa. Nesse sentido, improcedem os embargos de declaração, vez que a simples alteração do *nomem iuris* da decisão pelo julgador não induz a contradição alegada pela embargante.

Processo: 04307/2004-000-07-00-3

Julg.: 19.10.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 02.12.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REPRESENTAÇÃO. REGULARIZAÇÃO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARTIGO 13. INAPLICABILIDADE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÕES INEXISTENTES. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE DE SANAR VÍCIO NA FASE RECURSAL - A parte recorrente não goza dos benefícios do art. 13 do CPC no que tange à regularização da representação processual na fase recursal, já que este preceito tem aplicação somente em primeiro grau de jurisdição. De se negar provimento aos embargos declaratórios quando não provadas as contradições alegadas pela Embargante.

Processo: 02488/2003-006-07-00-0
Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 19.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DÚVIDA. ESCLARECIMENTO. DESCABIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DÚVIDA. NÃO CABIMENTO - Os embargos de declaração somente são admissíveis para o esclarecimento de contradições, omissões ou quando houver na decisão manifesto equívoco no exame dos requisitos extrínsecos do recurso (arts. 535, I e II, do CPC, e 897-A, da CLT). Sendo assim, impossível a admissão de embargos declaratórios para o esclarecimento de dúvida.

Processo: 01787/2004-005-07-00-2
Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 19.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 09.09.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL - Constatando-se a existência de erro material com pertinência ao salário do mês de outubro de 1992, cuja correção pode ser efetivada até mesmo de ofício, mister se faz o saneamento do equívoco apontado pelo Estado do Ceará.

Processo: 00702/1991-001-07-00-8
Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 23.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. ADMISSÃO. DATA. COMPROVAÇÃO. HORA EXTRA. LIMITAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EXISTÊNCIA - Existindo omissão no acórdão embargado, deve-se complementar o exame da matéria e, em consequência, realizar a prestação jurisdicional de forma plena.

DATA DE ADMISSÃO ALEGADA PELA RECLAMADA. COMPROVAÇÃO. LIMITAÇÃO DO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS. MODIFICAÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO - Comprovando a reclamada, de forma cabal, que a admissão ocorreu em 20/11/2003 e não em 20/10/2003, como alegado pelo reclamante, dá-se provimento aos embargos declaratórios, para, modificando a decisão embargada, limitar o pagamento das horas extras, com seus reflexos, ao período de 20/11/2003 a 22/06/2004.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

Processo: 01629/2004-010-07-00-8

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 17.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 15.09.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EMPRÉSTIMO. "BEC". CONCESSÃO. ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Omissão é o acórdão que não enfrenta a questão constitucional que serviu de fundamento à ação.

Processo: 02644/2003-010-07-00-2

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 15.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 25.10.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÕES OU DE OBSCURIDADES NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPROVIMENTO - Os embargos de declaração, nos termos das disposições constantes dos artigos 535, do Código de Processo Civil, e 897-A, da CLT, prestam-se apenas para os esclarecimentos de omissões, contradições e obscuridades

e não para impor ao Órgão julgador a mudança de seu ponto de vista a respeito de determinadas questões. Não demonstrada a omissão, a contradição ou a obscuridade, impõe-se o improvimento dos embargos.

Processo: 01546/2004-000-07-00-1

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 17.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.
ATO PROTELATÓRIO.***

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A teor do art. 535 do CPC, destinam-se os embargos de declaração a completar o acórdão omisso ou, ainda, a aclará-lo, dissipando obscuridades e contradições. Não configuradas tais circunstâncias, impõe-se sejam eles rejeitados.

Processo: 01462/1995-007-07-00-0

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 20.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 26.07.05

UNANIMIDADE

***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.
ATO PROTELATÓRIO.***

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA - Há de se negar provimento a recurso de embargos de declaração quando inexistentes, no acórdão embargado, as omissões referidas pelo embargante, mormente quando o que, em verdade, pretende é rediscutir o julgado e prequestionar matéria não impugnada no apelo ordinário, o que é defeso em sede de embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO conhecidos e improvidos.

Processo: 02553/2003-012-07-00-0

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 19.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 16.08.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. IRRELEVÂNCIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO IRRELEVANTE. ACÓRDÃO MANTIDO - A aplicação de efeitos modificativos aos embargos de declaração exige que a omissão apontada seja tal que afete o mérito da decisão.

Tendo ocorrido a revelia, considera-se irrelevante a ausência de fundamentação especial quanto à condenação do embargante ao pagamento de determinada parcela requerida na inicial e sobre a qual sequer houve contestação.

Processo: 00758/1998-024-07-00-2

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 26.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 16.09.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ACIDENTE DO TRABALHO. DANOS MATERIAIS. INDENIZAÇÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Verificando-se a existência de ponto que merece pronunciamento no Aresto censurado, impõe-se o acolhimento dos declaratórios, a fim de tornar completa a prestação jurisdicional.

Processo: 00788/2003-004-07-00-2

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 14.07.05

UNANIMIDADE

EMPRESA PÚBLICA. BENS. PENHORA. POSSIBILIDADE.

EMPRESA PÚBLICA. PENHORA DE SEUS BENS. ART. 173, § 1º, CF/88. POSSIBILIDADE - Possível é a penhora realizada sobre bens integrantes do patrimônio da Empresa Pública executada, inclusive o bloqueio de numerário pertencente à esta, que esteja sob a guarda do Município que a instituiu. Inteligência do art. 173, § 1º, da Constituição Federal. Precedentes do TST.

AGRAVO DE PETIÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00179/1994-007-07-00-0

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 19.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 21.11.05

UNANIMIDADE

EMPRESA PÚBLICA. BENS PENHORÁVEIS.

AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPENHORABILIDADE - As verbas destinadas ao custeio das despesas da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, consoante precedente jurisprudencial do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, não detém natureza de bem público, sendo, portanto, suscetíveis de penhora para garantir a execução trabalhista.

Processo: 02113/1995-006-07-00-0
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 06.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 12.08.05
UNANIMIDADE

EMPRESA PÚBLICA. BENS PENHORÁVEIS.

AGRAVO DE PETIÇÃO. LEGITIMIDADE DA PENHORA SOBRE BENS DE EMPRESA PÚBLICA - De se manter a decisão hostilizada, salientando-se que inexistente irregularidade no cumprimento do *decisum* exequindo, tendo em vista ser indiscutível a penhorabilidade de bens pertencentes a empresa pública.

Processo: 00994/1997-005-07-00-0
Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 06.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 12.08.05
UNANIMIDADE

ENGENHEIRO. REMUNERAÇÃO. LEI 4.950-A/66. CONSTITUIÇÃO 1988. RECEPÇÃO.

LEI Nº 4.950/66. RECEPÇÃO PELA CF/88. RECURSO ORDINÁRIO - Merece provido para afastar da sentença a declaração de que a Lei nº 4.950-A/66 não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgamento do mérito, como bem entender.

Processo: 02653/2004-001-07-00-3
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 06.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 10.08.05
UNANIMIDADE

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DESCABIMENTO. QUADRO DE CARREIRA. HOMOLOGAÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Possuindo a empresa quadro de carreira, descabe equiparação salarial, a teor do art. 461, parágrafo 2º da CLT, sendo válido para esse fim, na hipótese de entidades de direito público, a homologação por ato administrativo da autoridade competente (inteligência da Súmula nº 6 TST).

Processo: 02522/2003-011-07-00-2
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 12.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.08.05
MAIORIA

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. RECONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. NÃO IDENTIDADE DE FUNÇÕES. INDEVIDA - Se as funções exercidas pelo reclamante e o paradigma por este indicado não eram idênticas, indevida a equiparação salarial pretendida, por não satisfeito o disposto no art. 461 da CLT.

Processo: 01760/2003-010-07-00-4
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 02.06.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.07.05
UNANIMIDADE

ESTABILIDADE. CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. PAGAMENTO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. INDEFERIMENTO. HORA EXTRA. INDEFERIMENTO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INDEFERIMENTO.

ESTABILIDADE. CONVENÇÃO COLETIVA - Pela simples leitura da norma coletiva, para a aquisição da garantia ao emprego, basta a interseção das duas condições estabelecidas na norma, as quais foram, reconhecidamente, implementadas pelo autor, de acordo com a certidão de fl. 23 e CTPS de fl. 31.

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - A exceção à regra do art. 469 só pode ser considerada quando o trabalhador tem condições de retornar à sua residência diariamente, o que não é o caso dos autos.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Não havendo prova consistente de que estão presentes todos os requisitos do artigo 461, correta a sentença.

HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO - Cotejando-se os registros de ponto e os contra-cheques, percebe-se que as poucas horas extras laboradas foram pagas.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDEFERIMENTO - A condenação em honorários advocatícios não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família, conforme as disposições das Súmulas n°s 219 e 329, e na O.J. N° 305, da SDI -I, do c. TST.

RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Processo: 02060/2003-012-07-00-0
Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 22.08.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05
UNANIMIDADE/MAIORIA

***ESTABILIDADE. CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO.
DESPEDIDA INJUSTA. REINTEGRAÇÃO.***

ESTABILIDADE CONVENCIONAL. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. REINTEGRAÇÃO. CABIMENTO - Atendidos os requisitos previstos em cláusula de convenção coletiva de trabalho, o detentor de estabilidade não poderia ter sido demitido sem justa causa, cabendo no caso a respectiva reintegração e o pagamento de salários vencidos e vincendos.

Processo: 01947/2002-003-07-00-9

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 06.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 03.11.05

MAIORIA

***ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO.
NÃO CARACTERIZAÇÃO.
HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA.
VERBA RESCISÓRIA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.***

ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. NÃO CONFIGURAÇÃO - *In casu*, não foram observados os requisitos para a concessão da estabilidade em referência, quais sejam: afastamento superior a 15 (quinze) dias e a conseqüente percepção do auxílio doença acidentário, atraindo, assim, a aplicação da Súmula nº 378/TST. Outrossim, diante de todo o conjunto probatório colacionado aos autos, não restou configurado que o reclamante adquiriu a enfermidade alegada em face do exercício de suas atividades laborais.

HORAS EXTRAS - Conforme vasta prova carreada aos autos, inclusive diante do depoimento do próprio reclamante, verifica-se que este cumpria jornada de trabalho de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, não prestando, portanto, horas extraordinárias.

VERBAS RESCISÓRIAS - Diante da vasta documentação apresentada pela reclamada/consignante, verifica-se que as verbas rescisórias foram devidamente pagas, razão pela qual não merece provimento o presente apelo.

Recurso Ordinário da parte reclamante conhecido e improvido.

Processo: 01121/2004-007-07-00-7

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 18.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 03.10.05

UNANIMIDADE

***ESTABILIDADE PROVISÓRIA. PEDIDO DE DEMISSÃO.
RENÚNCIA EXPRESSA.***

ESTABILIDADE PROVISÓRIA. RENÚNCIA EXPRESSA E PEDIDO DE DEMISSÃO - Constatado o pedido de demissão e a renúncia expressa da estabilidade provisória para assumir emprego público, correta a r. sentença recorrida que nega a reintegração e/ou indenização.

Processo: 01825/2004-001-07-00-1

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 05.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 10.08.05

MAIORIA

ESTABILIDADE SINDICAL. CONSELHO FISCAL. MEMBROS. REINTEGRAÇÃO.

ESTABILIDADE SINDICAL - Nos termos do artigo 522 da CLT, a administração do Sindicato será exercida por uma diretoria e de um Conselho Fiscal, ambos eleitos por assembléia geral. De conformidade com o artigo 543 CLT, fica vedada a dispensa do empregado sindicalizado ou associado eleito, assim considerado os cargos de direção ou de representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei.

Processo: 00911/2004-009-07-00-8

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 11.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 29.08.05

MAIORIA

ESTABILIDADE SINDICAL. INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. LEGALIDADE.

ESTABILIDADE (§ 3º DO ART. 543, CLT) - O demandante não é detentor da estabilidade pretendida, pelo simples fato de não se caracterizar a Associação do SESI, por ele presidida, como uma associação profissional nos termos do § 3º do art. 543 da CLT, na medida em que seu objeto não era trabalhista. Basta uma simples leitura do art. 1º do Estatuto da referida associação, acostado às fls. 29/40, para chegar-se facilmente a este entendimento.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não há vedação legal para a concessão da verba honorária na Justiça do Trabalho, ao contrário, encontra amparo no Texto Maior (art. 133) e legislação infraconstitucional (art. 20 do CPC e 22 do Estatuto da OAB).

Recursos conhecidos e não providos.

Processo: 00646/2004-009-07-00-8

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 19.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 01.12.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

ESTABILIDADE SINDICAL. MEMBROS. LIMITAÇÃO.

ESTABILIDADE SINDICAL. SUPLENTE. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - Em homenagem ao princípio da razoabilidade e visando impedir abuso de direito da categoria obreira, somente os sete membros da diretoria e os três do conselho fiscal, com seus respectivos suplentes, deverão gozar de estabilidade no emprego. Desse modo, estará sendo observada a limitação imposta pelo art. 522 da CLT, que, aliás, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, consoante Súmula nº 369, item II, do colendo TST e precedente do excelso Supremo Tribunal Federal. No caso *sub examine*, não restou provado que o reclamante está entre os sete primeiros suplentes da Diretoria da FETRACE, portanto reputa-se inexistente a estabilidade sindical aventada na petição inicial. Destarte, deve-se reformar a sentença de primeiro grau, para julgar improcedente a reclamação.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 02763/2003-010-07-00-5

Julg.: 19.09.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 26.10.05

UNANIMIDADE

ESTABILIDADE SINDICAL. MEMBROS. LIMITAÇÃO.

ESTABILIDADE SINDICAL. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE DIRIGENTES ESTÁVEIS - A liberdade de organização do Sindicato não se confunde com a licenciosidade no que concerne ao número de seus dirigentes, para efeito de estabilidade. A entidade pode estruturar-se em dezenas de dirigentes, conselheiros consultivos e órgãos outros, mas não pode invalidar, com essa invernada de administradores, os direitos de terceiros e nem arredar a norma da mesma Carta Magna que fixa como regra geral na relação de trabalho a ausência da estabilidade, sinalizando quais as exceções. Continua sendo legal e razoável o número de sete dirigentes e três conselheiros fiscais balizados pela CLT. No caso, a colocação do acionado como membro da Diretoria ultrapassa esse elenco (v. fl. 15) e não se pode consagrar que ele detinha estabilidade da mesma forma que os colegas que se enquadram na regra do art. 522 consolidado. Recurso não provido.

Processo: 01493/2004-002-07-00-1

Julg.: 26.09.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 01.12.05

MAIORIA

ESTÁGIO. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA.

ESTÁGIO - Não se forma vínculo com a empresa, a teor do artigo 4º da Lei 6.494/77.

Processo: 01942/2003-006-07-00-6**Julg.: 14.07.05****Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade****Publ. DOJT/7ªRG: 19.08.05****MAIORIA*****ESTÁGIO. RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO.***

ESTÁGIO. RELAÇÃO DE EMPREGO - Quando no aspecto formal nada se tem para censurar e o exame da sua exteriorização revela amadurecimento para o trabalho, com a participação em situações reais da vida profissional, dentro das atividades ofertadas pela empresa, tem-se por atendido o princípio do aprendizado a que se propôs a relação jurídica decorrente de estágio regulado pela Lei nº 6.494/77; não se podendo reconhecer a relação de emprego pretendida.

Processo: 00870/2004-012-07-00-2**Julg.: 30.05.05****Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires****Publ. DOJT/7ªRG: 21.07.05****MAIORIA*****EXECUÇÃO PROVISÓRIA. FAZENDA PÚBLICA. DESCABIMENTO.***

EXECUÇÃO PROVISÓRIA - Incabível execução provisória contra a Fazenda Pública (Lei 9.494/97, artigo 2º-B).

Processo: 01269/1991-001-07-00-8**Julg.: 25.07.05****Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade****Publ. DOJT/7ªRG: 20.10.05****UNANIMIDADE*****FATO CONSTITUTIVO. ÔNUS DA PROVA.***

PROVA. FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO PLEITEADO. ÔNUS - Compete ao autor a prova quanto ao fato constitutivo do direito postulado. Alicerçado o pedido no Decreto Municipal nº 7.810/88, sua ausência nos autos inviabiliza a apreciação do pleito formulado, quedando o mesmo improcedente.

Processo: 01024/2004-005-07-00-1**Julg.: 27.06.05****Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Publ. DOJT/7ªRG: 08.08.05****MAIORIA**

FERIADO FORENSE. PRAZO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO - Não havendo recesso de primeiro grau, mas feriado forense entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, considera-se tão somente prorrogado até o primeiro dia útil o vencimento de prazo processual durante esse período, conforme dispõe o artigo 184, § 1º, CPC.

Processo: 00800/1993-008-07-00-1

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 26.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 17.11.05

UNANIMIDADE

FÉRIAS PROPORCIONAIS. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

FÉRIAS PROPORCIONAIS - Empregado com menos de 06 meses de trabalho e que pede demissão, não tem direito às férias proporcionais, a teor da Convenção 132 da OIT, promulgada pelo Decreto 3.1997/99, que tem cânone constitucional (artigo 84-VIII da CF).

Processo: 02645/2003-005-07-00-1

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 27.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.08.05

UNANIMIDADE

FGTS. ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

FGTS. PERÍODO CELETISTA. PRESCRIÇÃO - De conformidade com o entendimento contido nas Súmulas nº 362 e 382, ambas do T.S.T. tratando-se de depósitos do FGTS, cujo contrato extinguiu-se pela conversão do regime celetista para o regime estatutário, esgota-se em dois anos, após a conversão, o direito de ação com a finalidade de propor regularização dos depósitos do FGTS do período celetista.

Processo: 02608/2004-001-07-00-9

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 27.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 08.09.05

MAIORIA

FGTS.ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO.RECOLHIMENTO.

MUDANÇA DE REGIME. RECOLHIMENTO FGTS. PERÍODO CELETISTA. CABIMENTO - São devidos os recolhimentos de FGTS referentes ao período anterior à instituição de regime jurídico próprio.

Processo: 00012/2005-024-07-00-9**Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero****Julg.: 11.10.05****Publ. DOJT/7ªRG: 02.12.05****UNANIMIDADE**

FGTS. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITO. MEDIDA PROVISÓRIA.

DEPÓSITOS DO FGTS. CONTRATO NULO POR FALTA DE CONCURSO PÚBLICO - A nulidade do contrato não exime o empregador do pagamento dos direitos trabalhistas gerados pela prestação do labor. A sanção constitucional é contra o Administrador que promoveu a contratação irregular.

Processo: 00099/2005-026-07-00-7**Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Julg.: 17.08.05****Publ. DOJT/7ªRG: 21.09.05****UNANIMIDADE**

FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

DIFERENÇADA MULTA DE 40% SOBRE O SALDO DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO - Quando da ruptura do contrato de trabalho do reclamante não existia notícia acerca de qualquer direito a reclamar referente à diferença que somente surgiu com a edição da Lei Complementar nº 110/01 - que reconheceu o direito à correção monetária do FGTS resultante dos planos Verão e Collor. A partir da vigência da Lei Complementar em espécie teve início a prescrição bienal para se reclamar diferença da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, decorrente do complemento dos depósitos fundiários. Recurso conhecido e provido.

Processo: 00885/2004-005-07-00-2**Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Julg.: 01.08.05****Publ. DOJT/7ªRG: 15.09.05****UNANIMIDADE**

FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

COMPLEMENTAÇÃO DA MULTA FUNDIÁRIA. PRESCRIÇÃO - Não ajuizou a ação no prazo bienal a contar da Lei Complementar 110/01, prescrito está o direito de ação.

Processo: 02444/2004-008-07-00-4
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 27.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.09.05
UNANIMIDADE

FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

DEPÓSITO DA MULTA DO FGTS. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. PRESCRIÇÃO - Se a dispensa do empregado ocorreu antes da promulgação da Lei Complementar nº 110/01, a cobrança da multa do FGTS sobre os créditos fundiários ali deferidos prescreveu em dois anos, contados da data de edição da referida lei (OJTST 344 SDI-1).

Processo: 00472/2005-010-07-00-4
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 26.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 16.09.05
UNANIMIDADE

FGTS. PRESCRIÇÃO.

FUNDO DE GARANTIA. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, OBSERVADO O PRAZO BIENAL PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO, APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - A partir da extinção do contrato de trabalho, com o advento do regime estatutário, começa a fluir o prazo prescricional de dois anos para a cobrança do crédito fundiário. A inércia do obreiro por mais de dois anos acarreta a prescrição do seu direito de ação. Aplicação da súmula 362 e OJ nº 128, do c. TST.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e provido.

Processo: 02621/2004-002-07-00-4
Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 27.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 16.09.05
MAIORIA

FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA.

FUNDO DE GARANTIA. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM - O FGTS tem natureza jurídica híbrida (social/trabalhista), diversa, pois, da dos demais direitos do trabalhador assegurados pela Constituição Federal e/ou pela legislação trabalhista. E, por assim ser, a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento dos depósitos sempre foi distinta da dos típicos direitos trabalhista. A Lei 8.036/90, em seu artigo 23, § 5º, concede

ao Fundo o privilégio da prescrição trintenária, não distinguindo se a ação é do agente operador ou do empregado (legítimo titular do direito e principal interessado em cobrá-lo), não sendo permitido ao interprete criar tal distinção. Há de prevalecer, assim, a prescrição trintenária. Inteligência da Súmula 210, do STJ. Assim sendo, reforma-se a sentença vergastada, para afastar a prescrição declarada pelo douto Juízo *a quo* e determinar o retorno do autos à Origem, a fim de que seja apreciado o mérito da demanda.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 01080/2004-012-07-00-4

Julg.: 01.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.05

MAIORIA

FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA.

FGTS. PRESCRIÇÃO - Não se aplica ao FGTS a prescrição prevista no art. 7º, inciso XXIX, da Lei Maior, que é de caráter comum. Seu calendário prescricional é privilegiado - 30 anos - (Lei 8.036/90). A transformação do vínculo celetista em administrativo não extingue a relação de trabalho e não pode ensejar marco inicial de prescrição.

Processo: 01489/2004-011-07-00-4

Julg.: 22.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 23.09.05

MAIORIA

FGTS. RECOLHIMENTO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. VIGÊNCIA. PROVA. AUSÊNCIA.

REGIME JURÍDICO ÚNICO. VIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. FGTS DEVIDO - Nos termos do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, “salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o País 45 (quarenta e cinco) dias depois de oficialmente publicada”. O Município não provou a publicação da lei instituidora do regime jurídico único, sequer por afixação em local próprio e de acesso público na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal. Não válido o RJU municipal, por falta de publicação, o FGTS postulado, de todo o período laborado, é devido.

Processo: 00048/2005-021-07-00-3

Julg.: 19.10.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 29.11.05

UNANIMIDADE

FGTS. SAQUE.

AGRAVO DE PETIÇÃO. APELO PROVIDO - Integra-se à decisão de mérito, a determinação de pagamento do FGTS acrescido da multa de 40%, mas claro está que a implementação do direito se fará, tão-somente, com a materialização do saque, tendo como condição *sine qua non* a entrega das respectivas vias à reclamante ou expedição de alvará judicial.

Processo: 01382/2002-009-07-00-8

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 20.10.05

UNANIMIDADE

***FOTÓGRAFO. HORA EXTRA.
COMISSÕES. PAGAMENTO A MENOR. COMPROVAÇÃO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO.***

FOTÓGRAFO. COBERTURA DE EVENTOS APÓS O EXPEDIENTE. LABOR EXTRAORDINÁRIO EXISTENTE - Restando cristalino que o reclamante laborava fora de sua jornada normal, fazendo a cobertura fotográfica de eventos jornalísticos, revertendo seu labor em prol da reclamada, labor este que não era pago adequadamente, mas compensado mediante acordo tácito e considerando, ainda, como razoável, a duração de cada evento em média de três horas, o reclamante faz jus ao adicional de 80%, conforme CCT, sobre três horas trabalhadas em cada evento documentalmente comprovado nos autos, conforme se aferir em liquidação. Inteligência do Enunciado nº 85, do c. TST.

COMISSÕES PAGAS A MENOR. COMPROVAÇÃO. DIFERENÇAS DEVIDAS - A convenção coletiva da categoria, em sua cláusula vigésima primeira, afirma que “**Caberá ao repórter fotográfico o pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da matéria**”, não havendo possibilidade de que o valor a que se refere seja o líquido recebido pela empresa. E nem há justificativa para que assim seja, pois não há qualquer razoabilidade a que o agenciador receba 20% sobre o valor bruto da matéria, ao passo que o empregado perceba 5% sobre os 80% restantes. O empregado possui direito à parcela salarial ajustada, de modo que deduzir, inicialmente, o valor a ser repassado ao agenciador, para depois calcular o montante da comissão do empregado, significa transferir o risco da atividade econômica para o empregado, que nada teve a ver com a contratação do trabalho de terceiros.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido.

Processo: 02699/2003-004-07-00-0

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 06.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 28.10.05

MAIORIA

***GESTANTE. DESPEDIDA INJUSTA. INDENIZAÇÃO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

GESTANTE. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. DIREITO À INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ESTABILIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR - A confirmação do estado gravídico da reclamante se deu no curso da relação empregatícia. Portanto, restou configurada a condição aquisitiva do direito à estabilidade, sendo desnecessária a comunicação ao empregador, visto que a responsabilidade, no caso, é objetiva. Assim, deve-se condenar a reclamada a pagar à reclamante, dispensada sem justa causa, a indenização e demais direitos referentes ao período de estabilidade provisória.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Devidos os honorários advocatícios de 15% pelo sucumbente, mormente quando o autor é declaradamente pobre. Inteligência do art. 20, do CPC, c/c art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50. A assistência judiciária pelo sindicato é encargo a ele atribuído, não prevendo a Lei 5.584/70 qualquer exclusividade que afaste a possibilidade de indicação de advogado pela própria parte.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 02553/2004-007-07-00-5

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 20.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 27.07.05

MAIORIA

***GESTANTE. ESTABILIDADE.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. PRESSUPOSTO.***

GESTANTE. ESTABILIDADE - A responsabilidade do empregador pela garantia da estabilidade da gestante, vazada no art. 10, II, "b", do ADCT, é objetiva, bastando configurar-se o estado gravídico no curso da relação empregatícia. Demais disso, resta preclusa, visto que não suscitada em sede de contestação (art. 300 CPC), a alegação de que a obreira fora convidada a retornar ao emprego, possibilidade esta incompatível com o flagrante clima de animosidade existente entre as partes que levou o Juízo recorrido a converter a reintegração em indenização substitutiva, na esteira do art. 496 da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEVIDOS - Presentes os pressupostos enunciados na Súmula 219, do c. TST, é devida a verba honorária.

RECURSO ORDINÁRIO da parte reclamada conhecido e improvido.

Processo: 00807/2003-003-07-00-4

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 31.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 04.10.05

MAIORIA

GESTANTE. GRAVIDEZ. DESCONHECIMENTO. ESTABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

ESTABILIDADE DA GESTANTE - Sem o teste gravídico e a prova do conhecimento da empresa, na vigência do contrato, resulta na improcedência da reclamação objetivando a indenização referente à estabilidade gestante.

Processo: 00556/2004-003-07-00-9

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 20.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 28.07.05

MAIORIA

GESTANTE. GRAVIDEZ. EMPREGADOR. CONHECIMENTO. NECESSIDADE.

GESTANTE. ESTABILIDADE OU INDENIZAÇÃO. CONHECIMENTO DO EMPREGADOR. NECESSIDADE - A Constituição não menciona a comunicação do estado gravídico ao empregador. No entanto, sendo a gravidez o nascedouro da obrigação, não há como se exigir o respectivo cumprimento quando não se teve ciência do impedimento de promover a rescisão contratual, sob pena de restar abalado o Princípio da Razoabilidade.

Processo: 00823/2004-011-07-00-2

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 10.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.12.05

MAIORIA

GRUPO ECONÔMICO. SOLIDARIEDADE. BEM. PENHORA. POSSIBILIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. EXCLUSÃO.

GRUPO ECONÔMICO. PENHORA DE BEM DE EMPRESA NÃO CONSTANTE DO TÍTULO JUDICIAL EXECUTIVO. POSSIBILIDADE - A

par do disposto no § 3º, do art. 2º, da CLT e do cancelamento da Súmula 205 do c. TST, não há qualquer vedação a que se penhore bem de empresa componente do mesmo grupo econômico da executada, mesmo não participante do processo de conhecimento e não constante do título executivo judicial, em face da expressa solidariedade existente entre essas empresas.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXCLUSÃO - Embora hipoteticamente possível a condenação ao pagamento de verba honorária em sede de embargos de terceiro, sua concessão junte-se, de qualquer modo, aos requisitos da Súmula 219, *in casu* não preenchidos. Decisão que se reforma para excluir o pagamento dos honorários advocatícios.

AGRAVO DE PETIÇÃO conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00610/2003-028-07-00-1

Julg.: 17.11.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 18.01.06

MAIORIA

HABEAS CORPUS PREVENTIVO.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO - Se o exequente procede de forma dúbia com relação aos bens sob a guarda do Depositário, dá-se *Habeas Corpus Preventivo* para evitar o constrangimento em sua liberdade, resultante de uma dubiedade.

Processo: 03484/2005-000-07-00-3

Julg.: 18.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DESCABIMENTO. CITAÇÃO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO - Ausentes os requisitos estabelecidos nos Enunciados n.ºs. 219 e 329 do TST, descabe a condenação em honorários advocatícios na Justiça do Trabalho.

CITAÇÃO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA - Não se constatando qualquer vício no mandado citatório, vez que efetivado regularmente no endereço correto da reclamada, não há que se falar em nulidade da notificação.

Processo: 01109/2004-008-07-00-9

Julg.: 18.08.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 03.10.05

MAIORIA/UNANIMIDADE

***HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DESCABIMENTO.
MARÍTIMO. HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA.***

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO - Ausentes os requisitos estabelecidos nos Enunciados n.ºs. 219 e 329 do TST, descabe a condenação em honorários advocatícios na Justiça do Trabalho.

HORAS EXTRAS. TRABALHO EM PLATAFORMA MARÍTIMA. INEXISTÊNCIA - O empregado que trabalha em plataforma marítima está sujeito à jornada de 12 horas por 12 de descanso, durante 14 dias, seguidos de outros 14, em terra, para descanso. Observada foi rigorosamente a Lei 5.811/72, que assim dispõe em virtude das peculiaridades das atividades desenvolvidas, não havendo se falar, nesse caso, em horas extraordinárias.

Processo: 00720/2003-002-07-00-0

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 20.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 26.08.05

UNANIMIDADE

***HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DESCABIMENTO.
RESCISÃO. MULTA. ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO. EXCLUSÃO.***

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO - Ausentes os requisitos estabelecidos nos arts. 14 e 16 da Lei n.º 5.584/70, bem como nos Enunciados n.ºs. 219 e 329, do TST, descabe a condenação em honorários advocatícios na Justiça do Trabalho.

MULTA RESCISÓRIA. INDEVIDA - Tendo em vista que em se tratando de pessoa jurídica de direito público, sujeita à lei orçamentária anual, nos termos do art. 169 da CF/88, não deve ser condenada no pagamento da multa rescisória prevista no art. 477 da CLT.

Processo: 00726/2004-026-07-00-9

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 18.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05

MAIORIA

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INDEFERIMENTO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Reclamante não assistido pelo seu sindicato de classe, embora tendo requerido os benefícios da Justiça Gratuita, não preenche os requisitos previstos na Lei n.º 5.584/70 para deferimento do acréscimo sentencial de honorários advocatícios.

Processo: 00114/2004-003-07-00-2**Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires****Julg.: 02.08.05****Publ. DOJT/7ªRG: 13.09.05****MAIORIA*****HONORÁRIOS DE ADVOGADO. JUSTIÇA GRATUITA. RECLAMANTE. SUCUMBÊNCIA. ISENÇÃO.***

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA DO RECLAMANTE. INDEFERIMENTO - O reclamante beneficiário da justiça gratuita, embora sucumbente, está isento do pagamento das custas, como preceitua o artigo 790-A da CLT, bem como dos honorários advocatícios, conforme artigo 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50.

Recurso Ordinário conhecido e improvido.

Processo: 01443/2004-009-07-00-9**Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Julg.: 13.07.05****Publ. DOJT/7ªRG: 18.08.05****UNANIMIDADE*****HORA EXTRA. CLT. ARTIGO 62. INAPLICABILIDADE.***

HORAS EXTRAS. NÃO APLICAÇÃO DO INCISO II DO ART. 62 DA CLT - Controlada e registrada a prestação de horas extras do empregado e repassadas para o cliente (dono da obra) para pagamento, inadmissível sustentar a aplicação do inciso II do art. 62 da CLT ao reclamante. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 01428/2001-005-07-00-2**Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Julg.: 18.07.05****Publ. DOJT/7ªRG: 05.09.05****MAIORIA*****HORA EXTRA. COMPROVAÇÃO.***

HORAS EXTRAS. EXISTÊNCIA DE PROVA - Restando provado nos autos que o reclamante trabalhava em regime de sobrejornada, não merece qualquer censura a decisão *a qua* que condenou a reclamada no pagamento de horas extras.

Processo: 00281/2003-027-07-00-2**Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire****Julg.: 28.04.05****Publ. DOJT/7ªRG: 13.07.05****MAIORIA**

***HORA EXTRA. CONFIRMAÇÃO.
VALE REFEIÇÃO. DEFERIMENTO.
MULTA DE TRÂNSITO. EMPREGADO. RESPONSABILIDADE.
DESCONTO SALARIAL. LICITUDE.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

HORAS EXTRAS - Sendo evidente a confissão do representante da empresa, quanto ao labor suplementar, o qual foi ratificado pela prova testemunhal, correta a sentença de primeiro grau.

CARTÃO-REFEIÇÃO - É incontroverso nos autos, que o trabalhador que presta horas extras possui direito à percepção de cartão-refeição. De outro lado, mostra-se igualmente evidente nos autos que o reclamante não percebeu o respectivo benefício. Incontestável, portanto, o direito do obreiro previsto no Acordo Coletivo de Trabalho.

MULTA DE TRÂNSITO - O empregado, por ser condutor habilitado, não pode desconhecer as regras de trânsito, por isso mesmo, sua conduta ilícita não se enquadra dentro dos limites do risco empresarial. Desconto lícito.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, c/c art. 11, § 1º, da Lei 1.060/1950.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 00927/2004-011-07-00-7

Julg.: 13.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 18.07.05

MAIORIA

HORA EXTRA. DEFERIMENTO. CARTÃO DE PONTO. PROVA DOCUMENTAL.

HORAS EXTRAS - Correta a sentença que defere o pagamento de horas extras reveladas pelos cartões de ponto utilizados pelo empregador para efetuar o controle de jornada dos empregados.

Processo: 00626/2004-026-07-00-2

Julg.: 11.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 16.08.05

UNANIMIDADE

HORA EXTRA. ECT.

ECT. HORAS EXTRAS - A mudança de funções com o aumento da jornada de trabalho, mesmo com a anuência do empregado, resulta no pagamento das horas excedentes da jornada, inicialmente, cumprida.

Processo: 01628/2004-007-07-00-0

Julg.: 06.09.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 27.10.05

MAIORIA

***HORA EXTRA. ÔNUS DA PROVA.
DANOS MORAIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO.***

HORAS EXTRAS. JORNADA REGISTRADA ATRAVÉS DE CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA - Considerando que os cartões de registro da jornada de trabalho do reclamante foram colacionados aos autos, bem como que as horas extras registradas nos mesmos eram devidamente pagas, o ônus *probandi* do trabalho extraordinário efetivado nos finais de semana cabia ao reclamante. Não se desincumbindo deste ônus, no que pertine ao período de 14/10/1999 à 30/11/2002, não merece reforma a d. sentença guerreada.

DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO - Diante do exame minucioso do conjunto probatório carreado aos autos, conclui-se que não foi constatado o nexo de causalidade existente entre o exercício das atividades profissionais e o dano que sofreu a reclamante.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 01002/2004-024-07-00-0

Julg.: 18.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05

UNANIMIDADE

HORA EXTRA. ÔNUS DA PROVA. PONTO. PREVALÊNCIA.

HORAS EXTRAS. PROVA. CARTÕES DE PONTO - A condenação em horas extras, face a natureza extraordinária da parcela em questão, deve resultar de prova robusta e inequívoca, ônus que incumbe à reclamante, nos termos do art. 818 da CLT. A prova testemunhal apresentada não possui o condão de desconsiderar os registros eletrônicos de ponto, que registram, de forma variada, a jornada de trabalho prestada pela reclamante, consignando inclusive as horas extras laboradas, tendo em vista que estes estão devidamente assinados pela reclamante.

Recurso conhecido e provido.

Processo: 02184/2003-008-07-00-6

Julg.: 22.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 03.10.05

MAIORIA

HORA EXTRA. PROVA. INEXISTÊNCIA.

HORAS EXTRAS. INEXISTÊNCIA DE PROVA - Não tendo o reclamante provado nos autos que laborava em regime de sobrejornada, não merece qualquer censura a decisão *a qua* que não lhe deferiu as pretendidas horas extras.

Processo: 00156/2004-027-07-00-3

Julg.: 28.04.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.05

UNANIMIDADE

HORA EXTRA. PROVA INEQUÍVOCA. NECESSIDADE.

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS - Tornou-se assente a propositura segundo a qual se defere horas extras tão somente na presença de comprovação robusta do alegado.

Processo: 00526/2004-001-07-00-0

Julg.: 11.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 26.08.05

MAIORIA

HORA EXTRA. PROVA INEQUÍVOCA. NECESSIDADE. ABANDONO DE EMPREGO. CONTRADIÇÃO. DESPEDIDA INJUSTA.

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS - Tornou-se assente a propositura segundo a qual se defere horas extras tão somente na presença de comprovação robusta do alegado. Rescisão Contratual. Quando o juízo encontra contradição na tese de sustentação de abandono de emprego, deve deferir as parcelas rescisórias por dispensa sem justa causa.

Processo: 01964/2004-001-07-00-5

Julg.: 11.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 25.08.05

MAIORIA

HORA EXTRA. PROVA TESTEMUNHAL.

HORAS EXTRAS. PROVA TESTEMUNHAL. MANUTENÇÃO - Conforme vasta prova testemunhal carreada aos autos, quedou-se cristalinamente comprovada a jornada de trabalho do reclamante aventada na sentença guerreada, tendo como corolário o reconhecimento do direito do autor em receber as diferenças do adicional noturno, das horas extras, bem como a complementação do FGTS incidente sobre horas extras e adicional noturno, razão pela qual não merece provimento o recurso ordinário em tela.

Recurso Ordinário da parte reclamada conhecido e improvido.

Processo: 01241/2003-010-07-00-6

Julg.: 22.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05

MAIORIA

HORA EXTRA. REVELIA.

RECURSO ORDINÁRIO. REVELIA. EFEITOS - Ao revel não se pode atribuir o princípio jurisprudencial assente de somente se admitir o direito à hora extra mediante prova incontestada do alegado. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (Artigo 319 CPC).

Processo: 02644/2004-005-07-00-8

Julg.: 25.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

***HORA EXTRA. VENDEDOR. SERVIÇO EXTERNO. INEXISTÊNCIA.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. PRESSUPOSTO. INEXISTÊNCIA.***

HORAS EXTRAS INDEVIDAS. VENDEDOR SERVIÇO EXTERNO SEM FISCALIZAÇÃO - Exercendo o empregado serviço externo de vendedor sem fiscalização direta do empregador não faz jus as horas extras.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDEVIDOS - Indevidos os honorários advocatícios, inexistência dos pressupostos contidos nos Enunciados das Súmulas n.ºs. 219 e 329 do Colendo TST.

Processo: 02053/2003-012-07-00-8

Julg.: 15.09.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 21.10.05

MAIORIA

IMPROBIDADE. PROVA. AUSÊNCIA. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. PROPORCIONALIDADE.

ATO DE IMPROBIDADE - Não devidamente provado, correta a sentença que impõe o pagamento das verbas rescisórias, bem como a indenização por danos morais, cujo valor deve ser proporcional aos efeitos.

Processo: 00349/2001-028-07-00-8

Julg.: 20.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 24.10.05

UNANIMIDADE

***INICIAL. INÉPCIA. INEXISTÊNCIA.
ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CARACTERIZAÇÃO.
COMISSÕES. CLÁUSULA CONTRATUAL. INCIDÊNCIA.
ESTORNO. IMPUGNAÇÃO. INEXISTÊNCIA.***

INÉPCIA DA INICIAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA. PRELIMINARES REJEITADAS - Preenchidos os requisitos do artigo 840, § 1º, da CLT e artigo 282, do CPC, não há que se falar em inépcia da inicial, rejeitando-se, outrossim, alegativa de ilegitimidade passiva, quando a inicial aponta a reclamada por responsável pela lesão e somente a ela cabe a legitimidade para resistir a tal pretensão.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CARACTERIZAÇÃO - Diante do reconhecimento de que a recorrente beneficiava-se da mão-de-obra do recorrido, ainda que através de empresa de edição, produção e distribuição de lista telefônica obrigatória, resta caracterizada sua responsabilidade subsidiária, enquanto tomadora do serviço, na eventual inadimplência pelo empregador.

COMISSÕES. CLÁUSULA CONTRATUAL. PREVALÊNCIA - Havendo cláusula contratual prevendo que as comissões incidem sobre o valor líquido do anúncio e não existindo, no dito contrato, qualquer distinção quanto ao valor sobre o qual as mesmas incidiriam, nas vendas à vista ou parceladas, as comissões devem incidir sobre o valor pago pelo cliente, sendo devidas as diferenças de comissões, quando não obedecido tal critério.

ESTORNO INDEVIDO. NÃO IMPUGNAÇÃO - Havendo alegativa de estorno indevido e não tendo sido tal fato impugnado na contestação, fundamento da condenação, não pode, a recorrente, invocar tal matéria e pretender sua apreciação e análise de prova em sua manifestação recursal, pois a inicial e a defesa estabelecem os limites da lide, deles não podendo ultrapassar o juízo recursal, por força do princípio devolutivo.

RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Processo: 01300/2004-011-07-00-3**Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Julg.: 20.07.05****Publ. DOJT/7ªRG: 26.08.05****UNANIMIDADE*****INICIAL. INÉPCIA. NÃO OCORRÊNCIA.***

INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA - Estando a peça vestibular em perfeita consonância com os requisitos insertos no art. 840 da CLT, não há que se falar em inépcia da exordial.

Processo: 02337/2004-006-07-00-3**Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire****Julg.: 02.06.05****Publ. DOJT/7ªRG: 08.07.05****UNANIMIDADE*****INICIAL. INÉPCIA. NÃO OCORRÊNCIA.******RELAÇÃO DE EMPREGO. CARGO EM COMISSÃO. ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO.******HONORÁRIOS DE ADVOGADO. EXCLUSÃO.***

RECURSO ORDINÁRIO. PRELIMINAR. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA - Examinando-se a inicial, da simples leitura resta evidente à inteligência de que o autor não gozou férias durante o período no qual laborou para o demandado, vez que requer o seu pagamento em dobro. Quanto à jornada semanal de trabalho, despidiend a menção sobre a mesma, vez que não há qualquer implicação na questão inserta nos autos que necessite sua apreciação. O autor somente está a questionar o pagamento de férias e décimo terceiro salário. Preliminar rejeitada.

RELAÇÃO DE EMPREGO. CARGO EM COMISSÃO. ENTE PÚBLICO

- Inexistente estatuto para regular as relações de trabalho havidas entre o Ente Público e os seus servidores, a estes deverá ser aplicada a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ainda que detentor de cargo e não de emprego público, respeitados os preceitos constitucionais relativos ao servidor, vez que o trabalhador não pode ficar no limbo jurídico. Ademais, o direito à percepção de férias e 13º salário é garantia constitucional (art. 7º, VIII e XVII, da CF/88) a que faz jus os trabalhadores regidos pela CLT, assim como é extensível aos servidores estatutários (art. 39, § 3º, da CF/88). Sentença que se mantém incólume nesse ponto.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SÚMULA Nº 219/TST. APLICAÇÃO

- Devidos os honorários advocatícios somente quando preenchidos dois requisitos cumulativos: ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita e estar assistido pelo sindicato de sua categoria profissional. Ante a falta da assistência sindical não há que se deferir o pagamento da verba honorária. Inteligência da Súmula nº 219/TST.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**Processo: 00594/2005-025-07-00-0****Julg.: 28.11.05****Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Publ. DOJT/7ªRG: 17.01.06****MAIORIA*****INOVAÇÃO.***

INOVAÇÃO À LIDE - Fato alheio à vestibular, não pode ser levantado em grau recursal, resultando inovação à lide.

Processo: 01614/2004-007-07-00-7**Julg.: 14.07.05****Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade****Publ. DOJT/7ªRG: 19.08.05****UNANIMIDADE*****INSTÂNCIA. SUPRESSÃO.******RELAÇÃO DE EMPREGO. NEGAÇÃO. ÔNUS DA PROVA.***

SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - É vedado às partes aduzirem, em grau de recurso, questões que não foram suscitadas e discutidas no Juízo de primeiro grau (proibição de modificar a causa de pedir ou o pedido), sob pena de ocorrer supressão de instância. Limitação do mérito do recurso fixada pelo efeito devolutivo (art. 515 e 516, do CPC).

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NEGAÇÃO. ÔNUS DA PROVA - Negada a existência do vínculo empregatício pela parte reclamada, cumpre ao reclamante a prova da prestação de serviços na constância dos requisitos do art. 3º da CLT, pena de, não o fazendo, julgar-se improcedentes os pleitos da reclamação trabalhista.

Recurso Ordinário conhecido e improvido.

Processo: 00871/2004-003-07-00-6**Julg.: 23.05.05****Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.****Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05****UNANIMIDADE*****INTERVALO DE TRABALHO. REDUÇÃO. TRABALHO EXTRA-ORDINÁRIO. DESCABIMENTO.***

INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. TRABALHO EXTRA-ORDINÁRIO. DESCABIMENTO - É nulo o ato ministerial que desconheceu um requisito indispensável à redução do intervalo mínimo legal, a submissão a jornada extraordinária (art. 71, § 3º, da CLT).

Processo: 01629/2004-011-07-00-4**Julg.: 14.07.05****Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero****Publ. DOJT/7ªRG: 10.08.05****MAIORIA**

***ISONOMIA SALARIAL. ECT. IMPOSSIBILIDADE. PROMOÇÃO.
IRREGULARIDADE.***

CURVA DE MATURIDADE. ISONOMIA SALARIAL. PROMOÇÃO

- Não se pode falar em isonomia salarial baseada na denominada curva de maturidade e em promoções realizadas por critérios equivocados e distorcidos daqueles aprovados pela Diretoria da empresa, os quais foram anulados pela própria administração, sob pena de perpetuar-se a irregularidade administrativa, em afronta ao princípio da legalidade. Recurso conhecido mas não provido.

Processo: 01209/2004-003-07-00-3**Julg.: 18.08.05****Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Publ. DOJT/7ªRG: 03.10.05****MAIORIA**

***JORNADA DE TRABALHO. AUMENTO. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ILICITUDE.
HORA EXTRA. APURAÇÃO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

JORNADA DE TRABALHO. MUDANÇA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL ILÍCITA - Em que pese a reclamante haver firmado termo de alteração contratual com a reclamada, passando do cargo de operador de telecomunicações para o de auxiliar administrativo, resta ilícita a majoração de sua jornada de seis para oito horas sem a correspondente contrapartida salarial, por afronta ao art. 468, da CLT.

HORAS EXTRAS - A apuração das horas extras deve obedecer ao parâmetro semanal e não ao diário, pois, antes da alteração, o reclamante trabalhava em jornada de seis horas, durante seis dias por semana, sendo que passou a laborar em jornada de oito horas, durante cinco dias. Como a carga horária do reclamante passou de 36 para 40 horas semanais, devem ser pagas as quatro horas extras semanais, acrescidas do adicional de 70%.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Reputam-se devidos os honorários advocatícios à razão de 15%, sobre o valor total apurado, eis que preenchidos os requisitos cumulativos da Súmula 219, ratificada pela de nº 329, e na O.J. nº 305, da SDI-I, do TST.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 02821/2004-004-07-00-0

Julg.: 14.09.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 18.10.05

MAIORIA

JORNADA DE TRABALHO. SEIS HORAS DIÁRIAS. DIFERENÇA SALARIAL. DESCABIMENTO.

DIFERENÇAS SALARIAIS. JORNADA DE 6 HORAS. DESCABIMENTO - Havendo prova nos autos de que a reclamante cumpria jornada diária de 6 horas, não lhe são devidas diferenças salariais em relação ao mínimo legal, posto que correspondente à jornada integral de 8 horas.

Processo: 00887/2004-026-07-00-2

Julg.: 06.09.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 27.10.05

MAIORIA

JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. SALÁRIO. PROPORCIONALIDADE.

JORNADA REDUZIDA - Os salários devem ser proporcionais à jornada efetivamente trabalhada.

Processo: 00370/2005-026-07-00-4

Julg.: 18.10.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 22.11.05

MAIORIA

JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. SALÁRIO MÍNIMO. PROPORCIONALIDADE.

SALÁRIO PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO - O salário mínimo é devido ao trabalhador que cumpre a jornada normal de trabalho. Labutando o obreiro em jornada reduzida sua remuneração será proporcional a esta. Recurso parcialmente provido.

Processo: 00290/2005-026-07-00-9

Julg.: 05.09.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 28.10.05

MAIORIA

JUROS DE MORA. JUSTIÇA DO TRABALHO. CÁLCULO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE.

JUROS DE MORA - Na Justiça do Trabalho, os juros de mora são calculados da seguinte forma: 0,5% ao mês, simples, até 26 de fevereiro de 1987 (CPC); 1,0% ao mês, composto, de 27 de fevereiro de 1987 a 03 de março de 1991 (Decreto-Lei nº 2.322, de 26 de fevereiro de 1987); e 1,0% ao mês, simples, de 04 de março de 1991 em diante (Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991, art. 39, § 1º).

CORREÇÃO MONETÁRIA - Os índices de correção monetária, na Justiça do Trabalho, obedecem rigorosamente ao que dispõe o Decreto-Lei nº 2.322, de 26 de fevereiro de 1987 (variação da OTN), a Lei nº 7.738, de 10 de março de 1989 (depósitos de poupança), a Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991, e a Lei nº 8.660/93 (índices de TR) e a Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e Resolução nº 2.075/94, do Banco Central do Brasil (índices de TR pré-fixada).

Processo: 00237/1991-006-07-00-7

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 04.07.05

**Publ. DOJT/7ªRG: 03.08.05
MAIORIA/UNANIMIDADE**

JUSTA CAUSA.

RECURSO ORDINÁRIO. JUSTA CAUSA - Correta a despedida por justa causa do empregado anteriormente suspenso e advertido por falta ao serviço, encerramento da jornada antes do horário contratual, indisciplina e insubordinação.

Processo: 02782/2004-001-07-00-1

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 13.07.05

**Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05
UNANIMIDADE**

JUSTA CAUSA. "AGENTE DISCIPLINAR PRISIONAL". ARMA DE FOGO. PORTE ILEGAL.

JUSTA CAUSA COMPROVADA. MAU PROCEDIMENTO - O ato praticado pelo empregado, devidamente comprovado nos autos, constitui justa causa, nos termos do art. 482, alínea "b", da CLT, ensejando-se a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Processo: 00956/2004-028-07-00-0

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 01.08.05

**Publ. DOJT/7ªRG: 09.09.05
UNANIMIDADE**

JUSTA CAUSA. DESÍDIA. FALTA AO SERVIÇO.**JUSTA CAUSA CONFIGURADA. DESÍDIA. FALTAS REITERADAS AO SERVIÇO PUNIDAS SEMPRE COM ADVERTÊNCIA. INEXIGIBILIDADE DE GRADAÇÃO NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

- Constatada, através das penas de advertência e suspensão aplicadas, a conduta desidiosa do reclamante, consistente em faltas reiteradas ao serviço, configurada resta a justa causa para o despedimento.

Processo: 00148/2005-029-07-00-0

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 30.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 08.11.05

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. FURTO. COMPROVAÇÃO.

JUSTA CAUSA. PROVA - Tendo a reclamada logrado provar que o recorrente praticou falta grave, consistente na subtração de bem de propriedade da empresa, fato, inclusive, por ele admitido em declaração escrita que repousa nos autos, e confirmado pelas testemunhas, configurada resta a justa causa para o despedimento.

Processo: 00637/2003-023-07-00-2

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 01.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.05

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. FURTO. PROVA. AUSÊNCIA. DESPEDIDA INJUSTA.

JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE PROVA. DEMISSÃO IMOTIVADA - Não tendo sido provado nos autos que o reclamante praticou o ato de improbidade que lhe foi imputado, consistente no furto de mercadoria do reclamado, tem-se que sua demissão se deu imotivadamente.

Processo: 01258/2004-011-07-00-0

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 02.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 08.07.05

MAIORIA

JUSTA CAUSA. MAU PROCEDIMENTO.

JUSTA CAUSA. MAU PROCEDIMENTO - O mau procedimento, segundo a doutrina dominante, prescinde da demonstração de efetivo dano causado ao

empregador, podendo ser caracterizado por qualquer ato que, pela gravidade, quebre a fidúcia que deve existir entre as partes, tornando impossível a continuidade do contrato de trabalho. Provado, *in casu*, que o reclamante, escondendo-se no anonimato, enviou mensagem eletrônica aos mais diversos setores da empresa criticando a atuação de superiores hierárquicos e expondo detalhes da vida negocial da reclamada capazes, potencialmente, de chegar ao conhecimento do público e, assim, vir a causar-lhe enormes prejuízos, não há como negar ter restado configurada a conduta tipificada no art. 482, alínea “b” da CLT, devendo ser mantida a sentença que acolheu a tese da justa causa para o despedimento.

Processo: 02378/2004-001-07-00-8
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 27.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05
UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. PRESSUPOSTO. NÃO OCORRÊNCIA.

JUSTA CAUSA - Não ensejam a demissão por justa causa, quando o empregado já fora punido pelas faltas apontadas. A demissão por justa causa pressupõe o cometimento de uma falta imediata à demissão e pela qual não tenha havido punição.

Processo: 00805/2004-010-07-00-4
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 11.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 10.08.05
UNANIMIDADE

JUSTIÇA GRATUITA. CONCESSÃO. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA.

JUSTIÇA GRATUITA - Preenchidos os requisitos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, correta a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita levada a cabo na sentença recorrida. Recurso que, neste tocante, não merece provimento.

BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. ARTIGO 224, § 2º, DA CLT. SÚMULA Nº 109/TST. NÃO INCIDÊNCIA - A função ocupada pela autora reflete a fidúcia necessária a configurar o requisito previsto no Estatuto Celetista, a qual, como já assentado na doutrina e jurisprudência, em se tratando de bancário, é mais atenuada do que a prevista para o cargo de confiança geral previsto no art. 62 da CLT. Verificado o pagamento de gratificação superior a 1/3 (um terço) do salário do cargo efetivo, tem-se por preenchidos os requisitos excetivos previstos no art. 224, § 2º, da CLT. Inexistência de jornada extraordinária. Inaplicabilidade da Súmula 109/TST. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 02354/2004-002-07-00-5**Julg.: 28.11.05****Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Publ. DOJT/7ªRG: 12.01.06****MAIORIA**

JUSTIÇA GRATUITA. CONCESSÃO. OPORTUNIDADE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA. MOMENTO DE CONCESSÃO. CABIMENTO - Os benefícios da justiça gratuita podem ser requeridos a todo tempo, enquanto flui o processo, eis que a Lei não imponha termos e não se possa normatizar o momento em que, para o interessado, sobrevirá a miserabilidade jurídica. Com respeito a prazos peremptórios, exige-se, apenas que, em se tratando de recurso, venha o requerimento dentro do prazo pertinente, sob pena de, uma vez concretizada a deserção, já não haver caminho para se a elidir. Assim está posta o O.J. 269/SBDI- 1/TST.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 00507/2004-001-07-00-3**Julg.: 27.06.05****Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.****Publ. DOJT/7ªRG: 09.08.05****MAIORIA**

JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO. ADVOGADO. BENEFÍCIO. CONCESSÃO.

QUITAÇÃO. SÚMULA 330 TST.

TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. QUITAÇÃO. INEXISTÊNCIA. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ESTRANGEIRO. IDENTIDADE DE FUNÇÃO. INEXIGIBILIDADE.

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO POR MEIO DE ADVOGADO. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS - Os benefícios da justiça gratuita constituem direito constitucionalmente assegurado e são devidos àqueles que comprovarem insuficiência de recurso, comprovação para a qual se exige, tão somente, declaração de condição de hipossuficiência econômica, que poderá ser feita inclusive na inicial, através de advogado.

ENUNCIADO Nº 330 DO TST. QUITAÇÃO DAS PARCELAS E VALORES CONSTANTES DO TRCT - Da análise do artigo 447, § 2º, da CLT, e do Enunciado 330, do TST, que o interpreta extrai-se que a quitação é válida, tão somente, em relação às parcelas e seus valores nominais constantes do instrumento

de rescisão, não atingindo verbas e valores relativos ao contrato de trabalho e que não estejam ali expressamente especificados, também não abrigo quitação de período anterior ao que o recibo se refere.

TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. QUITAÇÃO SOMENTE DAS VERBAS E VALORES EXPRESSAMENTE CONSIGNADOS NO INSTRUMENTO

- Não estando expressamente consignadas no termo de transação, não há como se considerar que a reclamante dera quitação das verbas postuladas na presente ação.

IGUALDADE SALARIAL ENTRE BRASILEIRO E ESTRANGEIRO.

FUNÇÕES ANÁLOGAS - A equiparação entre brasileiro e estrangeiro é prevista no artigo 358, da CLT, que não exige, ao contrário do artigo 461, da CLT, a identidade de funções, mas, apenas, que se tratem de funções análogas. Em se tratando de gerentes que tenham a mesma situação hierárquica no organograma da empresa, a analogia se caracteriza, considerando-se que os mesmos têm encargos assemelhados, embora em especialidades diversas. A equiparação exige um modelo, um paradigma, a servir de base para comparação, razão de se limitar a equiparação apenas ao estrangeiro que esteja em função análoga.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Devidos os honorários advocatícios de 15%, pelo sucumbente, mormente quando o autor é declaradamente pobre. Inteligência dos artigos 20, do CPC, c.c. o artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.060, de 1950. A assistência judiciária pelo sindicato é encargo a ele atribuído, não prevendo, a Lei 5.584/70, qualquer exclusividade que afaste a possibilidade de indicação de advogado pela própria parte.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 01006/2003-001-07-00-3

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 25.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 24.08.05

MAIORIA

JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO.

JUSTA CAUSA. FURTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. DEFERIMENTO

- O § 3º do artigo 790 da CLT faculta aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declararem, sob as penas da lei, que não estão em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Assim, tendo em vista a Declaração de pobreza do reconvinte/consignado, acostada à fl. 144 dos presentes autos, concedo-lhe os benefícios da gratuidade processual, restando superada a questão da deserção do recurso ordinário interposto pelo ora agravante.

RECURSO ORDINÁRIO. FURTO INSIGNIFICANTE. JUSTA CAUSA CONFIGURADA. QUEBRA DA FIDÚCIA - Os documentos de fls. 42/45 registram de forma incontestável a ocorrência do furto. Em que pese tal furto, cometido pelo reconvinte, haver sido considerado insignificante do ponto de vista jurídico-penal, o mesmo não o é na seara trabalhista, por importar em quebra da fidúcia, enquadrando-se tal ato na alínea “a” do art. 482 da CLT, o que permite ao empregador o direito de rescindir legalmente, por justa causa, o contrato de trabalho do empregado infrator.

Recurso ordinário conhecido e não provido.

Processo: 01379/2003-001-07-00-4

Julg.: 17.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

**Publ. DOJT/7ªRG: 21.09.05
MAIORIA/UNANIMIDADE**

JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR. ATIVIDADE COMERCIAL. PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA.

GRATUIDADE PROCESSUAL. EMPREGADOR EM ATIVIDADE COMERCIAL - Não havendo previsão legal à concessão de gratuidade processual para empregador em atividade comercial, pessoa jurídica de fato, impossível torna-se o conhecimento do apelo à instância seguinte, sem o devido preparo; restando deserto o apelo.

Processo: 00397/2004-008-07-00-4

Julg.: 30.05.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

**Publ. DOJT/7ªRG: 22.07.05
UNANIMIDADE**

JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. INDEFERIMENTO.

PESSOA JURÍDICA. GRATUIDADE PROCESSUAL - Uma vez que no Processo do Trabalho a gratuidade processual somente pode ser concedida ao trabalhador (art. 14, *caput* e parágrafo 1º da Lei 5.584/70), correta a decisão que negou à agravante, pessoa jurídica, o pedido de assistência judiciária gratuita de que trata a Lei 1.060/50 e negou seguimento ao recurso ordinário por ela interposto sem que pagas as custas processuais ou recolhido o depósito recursal.

Processo: 00750/2005-025-07-00-2

Julg.: 02.08.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

**Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05
MAIORIA**

JUSTIÇA GRATUITA. SINDICATO. AÇÃO CIVIL COLETIVA. RELAÇÃO DE EMPREGO. GUIA DE TURISMO. PROVA. INEXISTÊNCIA.

JUSTIÇA GRATUITA. ENTE SINDICAL. AÇÃO CIVIL COLETIVA

- Embora o ente sindical não faça jus aos benefícios da justiça gratuita, à míngua de amparo legal, tem direito, em se tratando de ação civil coletiva, à isenção de custas e despesas processuais na forma do art. 87 do Código de Defesa do Consumidor.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO.

MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - É cediço que a alegação das rés, no sentido de que os guias de turismo não são empregados, mas trabalhadores autônomos, lhes imputou o ônus probatório correspondente. Nada obstante, considerando que a documentação dos autos robustece a tese da defesa, cumpria ao Sindicato autor a prova do fato constitutivo do direito dos seus substituídos, de que a prestação de serviços ocorria na constância dos elementos do art. 3º, da CLT. Em não se desincumbido de tal mister, de se manter incólume, neste tocante, a sentença que julgou improcedentes os pleitos da reclamação trabalhista.

Recurso ordinário conhecido e improvido.

Processo: 02109/2002-012-07-00-3

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 19.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 16.11.05

UNANIMIDADE

LEGITIMIDADE ATIVA. SINDICATO. ENGENHEIRO. SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. SUCUMBÊNCIA.

LEGITIMIDADE ATIVA. SINDICATO - A Lei 4.950-A/66, na verdade, não possui a natureza de estatuto regulamentador da profissão, não sendo, portanto, a categoria dos engenheiros, categoria diferenciada. Assim, sendo os substituídos empregados de empresa que desenvolve atividades no ramo de distribuição de energia elétrica na base territorial do Estado do Ceará, legítima a atuação do sindicato autor.

VINCULAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO. ENGENHEIRO. INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTENTE - A vinculação que foi proibida pela Constituição Federal foi a dos contratos diversos ao salário mínimo e não a do contrato de trabalho, cujo elemento primeiro é o salário, na maioria das vezes, o salário mínimo.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Em face do cancelamento do Enunciado 310, do TST, entende-se que devem ser inclusos na condenação os honorários advocatícios de 15%, sobre o valor total apurado, pelo sucumbente, nos termos do artigo 20, do CPC subsidiário, em favor do Sindicato autor.

RECURSO ORDINÁRIO DA EMPRESA RECLAMADA CONHECIDO E IMPROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO AUTOR CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 01793/2004-008-07-00-9

Julg.: 13.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

LEGITIMIDADE PASSIVA. CE. RECONHECIMENTO.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Conhecido e provido para declarar a legitimidade do Estado do Ceará para figurar no pólo passivo da execução e determinar o retorno dos autos à origem para que julgue os Embargos à Execução como entender de direito.

Processo: 00056/1998-008-07-00-0

Julg.: 04.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 09.08.05

UNANIMIDADE

LICENÇA-PRÊMIO. CADUCIDADE. REGULAMENTO DA EMPRESA. INDENIZAÇÃO. DESCABIMENTO.

LICENÇA-PRÊMIO - Tratando-se de norma regulamentar da empresa, de natureza resolutiva, a não utilização do benefício no prazo e condições previstas, resulta na caducidade do benefício, destarte expresse. As cláusulas resolutivas não integram o patrimônio jurídico, não cabendo à empregadora indenizar o empregado que não gozou, no tempo pré-estabelecido, a licença-prêmio adquirido, pois, seria beneficiar o infrator, mormente, quando não provado a existência de saldo do benefício.

Processo: 01762/2000-011-07-00-7

Julg.: 06.09.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 26.10.05

UNANIMIDADE

LICITAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA.

TOMADOR DE SERVIÇOS. LICITAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA - Uma vez que não há previsão legal, os débitos trabalhistas da empresa contratada via licitação pública não podem ser atribuídos ao integrante da Administração Pública.

Processo: 00140/2005-024-07-00-2

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 11.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.12.05

MAIORIA

LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. REVISÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO.

LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. SENTENÇA. POSSÍVEL ERRO DE JULGAMENTO. IMPUGNAÇÃO - A sentença que julga artigos de liquidação, acolhendo variação salarial ofertada pelo exequente e admitida como correta peça executada, a partir da qual foram apuradas as diferenças devidas ao empregado, não comporta revisão mediante simples petição, notadamente sob o fundamento de que aquele julgamento se tratava de mero erro de cálculo, sendo certo que somente através de embargos à execução poderá ser corrigida eventual incorreção daquela decisão.

Processo: 00406/1992-008-07-00-2

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 06.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.11.05

UNANIMIDADE

LITISCONSÓRCIO. REVELIA. APLICAÇÃO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARTIGO 320 - I. NÃO INCIDÊNCIA.

LITISCONSÓRCIO. REVELIA. APLICAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 320, I DO CPC - Muito embora um dos reclamados tenha oferecido defesa, não incide a regra do art. 320, inciso I do CPC quando os interesses do outro acionado, litisconsorte passivo na ação, seja oposto ao do primeiro, como *in casu*, estando correta a decisão que reputou revel e confesso este último, que não apresentou contestação à reclamatória.

Processo: 00869/2004-023-07-00-1

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 22.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 01.12.05

MAIORIA

LITISCONSORTE. PRAZO EM DOBRO. INAPLICABILIDADE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LITISCONSORTES - Não ajuizado dentro do prazo, resulta intempestivo. Inexistindo procuradores diversos, inaplicável é a dobra do prazo de que trata o artigo 191 do CPC.

Processo: 02134/2004-008-07-00-0**Julg.: 13.07.05****Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade****Publ. DOJT/7ªRG: 17.08.05****UNANIMIDADE**

***MANDADO DE SEGURANÇA. ACORDO EXTRAJUDICIAL.
HOMOLOGAÇÃO. CONCESSÃO.***

MANDADO DE SEGURANÇA. ACORDO EXTRAJUDICIAL. NEGATIVA DE HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE - É lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo (artigo 764 da CLT). Verificando-se que os reclamantes encontravam-se assistidos por advogado, expressando livremente sua vontade e concordando com o valor estipulado no acordo, não há como se admitir que tenha havido prejuízo aos obreiros. É de se observar o objetivo principal da Justiça do Trabalho, qual seja, a pacificação social, prestigiando-se, ainda, um dos seus princípios basilares, a conciliação.

Processo: 03816/2004-000-07-00-9**Julg.: 02.05.05****Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano****Publ. DOJT/7ªRG: 14.07.05****UNANIMIDADE**

***MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO.
EMPRESA PÚBLICA. MUNICÍPIO. CONTA BANCÁRIA.
PENHORA. POSSIBILIDADE.***

ORDEM DE LIBERAÇÃO DE VALORES REGULARMENTE PENHORADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, MAS PERTENCENTES À EMLURB. ILEGALIDADE. SEGURANÇA DEFERIDA - A Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB), vinculada ao Município de Fortaleza, até por uma questão de lógica, não pode subsistir sem recursos próprios. Sendo assim, é inaceitável que o Município, visando a obstar as execuções que se processam contra sua empresa, venha alegar que aquela instituição não possui patrimônio. Segurança concedida para confirmar-se a liminar anteriormente deferida, determinando-se o prosseguimento da execução.

Processo: 04952/2004-000-07-00-6**Julg.: 28.06.05****Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano****Publ. DOJT/7ªRG: 03.08.05****UNANIMIDADE**

***MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. APLICAÇÃO. DIREITO
LÍQUIDO E CERTO. VIOLAÇÃO.***

**MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO**

- A multa por litigância de má-fé prevista no art. 18, do Código de Processo Civil, enquanto penalidade, somente deve ser aplicada após colhidas as provas de que o litigante, efetivamente, agiu com dolo ou culpa para obter vantagem indevida. Em todo caso, referida multa deve ser cominada na sentença e não em audiência com prazo de poucas horas para o pagamento, vez que assim procedendo, o juiz inviabiliza o direito de defesa do imputado, mormente no processo do trabalho em que as decisões interlocutórias são irrecorríveis. Aplicada, portanto, a multa em questão, antes de proferida a sentença definitiva, cabível o mandado de segurança como forma de defesa do direito violado.

Processo: 02789/2005-000-07-00-8

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 05.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.11.05

UNANIMIDADE

***MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO.
MULTA. INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. ABSTENÇÃO.***

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRINCÍPIOS. DECISÃO ADMINISTRATIVA. MULTA. ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA PELO IMPETRANTE. MANDADO DE SEGURANÇA ACOLHIDO

- A Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência, não podendo seus agentes, nessa qualidade, impedir os jurisdicionados, nos processos administrativos, de exercerem, plenamente, o direito de defesa. Também é regente dos atos da Administração o princípio da razoabilidade, cabendo aos agentes públicos zelarem por sua observância quando da prática de atos impositivos de multas por suposta infração de preceitos da lei trabalhista. Com base em tais postulados, de se conceder mandado de segurança para determinar que a Administração (UNIÃO FEDERAL) se abstenha de inscrever na Dívida Ativa multa questionada judicialmente até que se opere o trânsito em julgado da decisão definitiva.

Processo: 01946/2005-000-07-00-8

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 27.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 14.09.05

MAIORIA

***MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO.
SALÁRIO. PENHORA. NÃO INCIDÊNCIA. CÓDIGO DE PRO-
CESSO CIVIL. ARTIGO 649-IV.***

PENHORA. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE SALÁRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 649, IV, DO CPC - O legislador pátrio, ao tratar da penhorabilidade, tratou de excluir dessa constrição determinada categoria de bens, sobrepondo aos interesses do credor valores mais significativos como o direito aos alimentos e a outros de natureza ética e humanitária respeitantes à pessoa do devedor. Ostentam essa condição os salários dos servidores públicos que somente podem sofrer a constrição para fins de pagamento de pensão alimentícia, consoante o disposto no art. 649, IV, do CPC.

Processo: 02157/2005-000-07-00-4

Julg.: 17.08.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 15.09.05

UNANIMIDADE

***MANDADO DE SEGURANÇA. CONHECIMENTO.
PENHORA ON LINE. INCONSTITUCIONALIDADE. INEXIS-
TÊNCIA.***

MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO ON LINE. CERTEZA E LIQUIDEZ DO DIREITO - A defesa da tese tão controvertida quanto a da ilegalidade/inconstitucionalidade dos bloqueios/penhora em conta corrente *on line* não cabe dentro do binômio liquidez e certeza do direito capaz de ensejar a via mandamental.

Processo: 04711/2004-000-07-00-7

Julg.: 29.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 02.12.05

UNANIMIDADE

***MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO
PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.***

MANDADO DE SEGURANÇA. AJUIZAMENTO APÓS O PRAZO DECADENCIAL. EXTINÇÃO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - Verificando, do exame dos autos, que o mandado de segurança foi ajuizado após decorrido o prazo decadencial de 120 dias previsto no art. 18, da Lei 1.533/51, deve o julgador, tendo em vista o disposto no art. 210, do Código Civil de 2002, e 269, IV, do Código de Processo Civil, extinguir o processo com o julgamento do mérito, vez que a decadência, sendo matéria de ordem pública, não permite margem de discricionariedade.

Processo: 05455/2004-000-07-00-5

Julg.: 04.07.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 03.08.05

UNANIMIDADE

***MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO.
DECISÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO.***

DECISÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO ORDINÁRIO. PRAZO.
ART. 108 DA LEI 8.112/90. NULIDADE. ARGÜIÇÃO NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE QUE A PARTE TEM PARA FALAR NOS AUTOS - O prazo legal para a interposição de recurso ordinário em matéria administrativa conta-se da data em que o interessado toma ciência da decisão recorrida, mesmo que a intimação seja feita pelo Diário da Justiça do Trabalho, vez que não consta da Lei específica qualquer formalidade especial. Além do mais, é no recurso (primeira oportunidade que a parte tem para se manifestar nos autos), e não no mandado de segurança, que deve ser argüida suposta nulidade de intimação.

Processo: 05460/2004-000-07-00-8

Julg.: 04.07.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 03.08.05

UNANIMIDADE

***MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO. CONTABANCÁRIA.
BLOQUEIO. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE.***

MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA.
PENHORA ON LINE - A penhora anterior de bens, no juízo de execução, por si só, não afasta a possibilidade de utilização do mecanismo da penhora *on line* por parte do magistrado, mormente quando tais bens, por sua natureza, sejam de improvável ou de difícil liquidez.

Processo: 05888/2004-000-07-00-0

Julg.: 28.06.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 03.08.05

UNANIMIDADE

***MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO. OBRIGAÇÃO
DE PEQUENO VALOR. FIXAÇÃO. LEI MUNICIPAL.
SEQÜESTRO. ANTERIORIDADE.***

MANDADO DE SEGURANÇA. LEI MUNICIPAL QUE FIXA VALOR RELATIVO ÀS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. ORDEM DE SEQÜESTRO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI. LEGALIDADE. SEGURANÇA DENEGADA - A Constituição Federal de 1988, em seu art. 100, §§ 3º e 5º, remeteu à lei ordinária Municipal, Estadual ou Federal, a fixação das obrigações de pequeno valor. Sendo assim, não viola direito líquido e certo do Impetrante a ordem de seqüestro de quantia superior ao valor definido na Lei Municipal que trata das chamadas requisições de pequeno valor, vez que a ordem de seqüestro deu-se anteriormente à vigência da mencionada lei.

Processo: 02245/2005-000-07-00-6

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 24.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.12.05

UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO. REINTEGRAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. DELEGADO SINDICAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA. REINTEGRAÇÃO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DELEGADO SINDICAL. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO - “Não fere direito líquido e certo a concessão de tutela antecipada para reintegração de empregado protegido por estabilidade provisória decorrente de lei ou norma coletiva.” (OJ nº 68 da SBDI-2 do TST)

Processo: 00033/2005-000-07-00-4

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 26.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 29.11.05

MAIORIA

MANDADO DE SEGURANÇA. IMPROCEDÊNCIA. TRANSFERÊNCIA. BLOQUEIO. NECESSIDADE DE SERVIÇO. INEXISTÊNCIA.

MANDADO DE SEGURANÇA. TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO. SIMULAÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO - A empresa chegou a anular o ato de transferência por não se ajustar a função do empregado às atividades que deveria exercer no lugar para onde foi removido. Em Juízo disse que buscaria outro local onde o empregado fosse necessário. Presunção de pessoalidade com traços persecutórios. Bloqueio justo e legal à transferência. Ação Mandamental improcedente.

Processo: 04620/2004-000-07-00-1**Julg.: 22.08.05****Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro****Publ. DOJT/7ªRG: 18.11.05****UNANIMIDADE**

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. SUSPENSÃO. DENEGAÇÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO DESTINADA À PROTEÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. FIM ESPECÍFICO. INADEQUAÇÃO PARA PEDIDO GENÉRICO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO - O mandado de segurança tem por objeto a proteção de direito líquido e certo do impetrante, não sendo a ação adequada para que o jurisdicionado postule, genericamente, a suspensão de processo de execução, cuja deflagração é fato regular e necessário à efetivação da prestação jurisdicional. Frustar referido processo é negar o direito de acesso à Justiça, violando a Constituição Federal.

Processo: 01383/2005-000-07-00-8**Julg.: 17.10.05****Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano****Publ. DOJT/7ªRG: 07.12.05****UNANIMIDADE**

MASSA FALIDA. JUROS DE MORA.

MASSA FALIDA. JUROS DE MORA - Não há que se falar de exclusão da parcela de juros de mora, quando não demonstrado, como *in casu*, que o ativo apurado é insuficiente para o pagamento do principal, a teor do Art. 124 da Lei nº 11.101, de 09.02.2005.

Processo: 02736/1997-011-07-00-0**Julg.: 04.07.05****Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero****Publ. DOJT/7ªRG: 08.08.05****UNANIMIDADE**

MEMBRO DA CIPA. ESTABILIDADE. RENÚNCIA.

RECURSO ORDINÁRIO. CIPEIRO. RENÚNCIA À ESTABILIDADE - A assistência sindical ao ato de rescisão no qual o cipeiro, de forma escrita e expressa renuncia à sua estabilidade relativa, torna perfeito o distrato.

Processo: 02510/2004-008-07-00-6**Julg.: 14.07.05****Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires****Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05****MAIORIA**

***NULIDADE. ALEGAÇÃO. PRECLUSÃO.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO.***

RECURSO ORDINÁRIO. PRECLUSÃO - Nos termos do artigo 245 CPC, a nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços (Súmula nº 331 TST).

Processo: 01996/2004-001-07-00-0

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 13.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05

UNANIMIDADE

***NULIDADE. INEXISTÊNCIA. PRODUÇÃO DE PROVA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CARACTERIZAÇÃO.
HORA EXTRA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. VIAGEM. DESLOCAMENTO.***

NULIDADE INEXISTENTE. CERCEAMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA NÃO CARACTERIZADO - Cabe ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo. Indeferindo prova de fato do qual já se convencera, por depoimentos produzidos até então, ou já provado por documentos, não incide em cerceamento de defesa o ato do juiz que indefere a prova testemunhal.

HORAS EXTRAS. VIAGEM EM DESLOCAMENTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO - O cômputo das horas *in itinere* na jornada de trabalho, até a Lei nº 10.423, de 2001, que alterou o artigo 58, da CLT, era construção pretoriana, aplicável nas hipóteses em que o empregado se deslocasse para o trabalho em condução fornecida pela empresa, para local de difícil acesso, ou não servido por transporte público, o que não ocorre na hipótese. O tempo de viagem de empregado que apenas se desloca para as filiais da empresa, por força de contrato de trabalho, não pode ser computado como horas extras.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 01746/2004-004-07-00-0

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 28.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 29.07.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

NULIDADE. SUPRESSÃO DA INSTÂNCIA.

NULIDADE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - Acarreta nulidade por supressão de instância a decisão do Regional que ao afastar a incompetência, julga o mérito da causa, sem determinar o retorno dos autos à Vara de origem.

Processo: 01523/1999-002-07-00-1

Julg.: 07.07.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 09.08.05

MAIORIA

NULIDADE PROCESSUAL. PRODUÇÃO DE PROVA. INDEFERIMENTO.

NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO NA PRODUÇÃO DE PROVA. INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA - Declara-se nula a sentença que, julgou improcedentes os pleitos da ação, visto que o Juízo, ao indeferir a prova pericial requerida pelo reclamante, mesmo diante do protesto do patrono do autor, registrado em audiência, feriu o art. 195, § 2º da CLT que consagra a indispensabilidade da perícia em tais casos e cerceou o direito à produção de prova, corolário do devido processo legal.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 00684/2004-008-07-00-4

Julg.: 05.09.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 28.10.05

UNANIMIDADE

PARCERIA. RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO.

PARCERIA. VÍNCULO EMPREGATÍCIO AFASTADO - Comprovada a tese alegada pelo reclamado, conclui-se que a sociedade havida entre diversos trabalhadores, com divisão do trabalho e do valor recebido pelos serviços de funilaria e pintura de veículos, sem qualquer relação de subordinação entre eles, afasta a existência do vínculo empregatício.

Recurso ordinário do reclamante conhecido e improvido.

Processo: 00214/2005-022-07-00-8

Julg.: 21.11.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 19.12.05

UNANIMIDADE

PDV. ADESÃO. COAÇÃO. PROVA. INEXISTÊNCIA. ATO JURÍDICO PERFEITO.

PDVI - Inexistindo prova da alegada coação e estando o TRCT homologado pelo Ministério do Trabalho, nega-se provimento ao recurso objetivando a reintegração.

Processo: 00284/2003-003-07-00-6

Julg.: 26.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 03.10.05

UNANIMIDADE

PENA DE CONFISSÃO.

CONFISSÃO - Sem a devida prova, a mera alegação do fato impeditivo ao comparecimento à audiência na qual deveria depor, não tem o condão de elidir a pena de confissão.

Processo: 01416/2004-008-07-00-0

Julg.: 19.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 28.09.05

UNANIMIDADE

PENHORA. BENS. INSTRUMENTO DE TRABALHO. PESSOA JURÍDICA. ABRANGÊNCIA. INEXISTÊNCIA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. BENS NECESSÁRIOS À PROFISSÃO. PENHORA - Na exceção prevista no artigo 649, VI, CPC, que torna impenhoráveis os bens necessários ao exercício de profissão não se compreende os bens, máquinas e instrumentos do negócio empresarial, não se podendo estender tal regalia à pessoa jurídica do agravante.

Processo: 00131/2004-010-07-00-8

Julg.: 26.09.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 17.11.05

UNANIMIDADE

PENHORA. POSSIBILIDADE. DINHEIRO. PRESTADOR DE SERVIÇO. RESPONSABILIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Valores em mãos de Terceiros. Penhora. Não fere a gradação do artigo 655 do CPC a penhora de dinheiro em mãos de terceiros, quando estes são prestadores de serviços na coleta de pagamento de contas dos usuários da agravante.

Processo: 01971/1995-006-07-00-7**Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade****Julg.: 02.05.05****Publ. DOJT/7ªRG: 04.07.05****MAIORIA**

***PENHORA. VALOR. GARANTIA DO JUÍZO.
EMPRESA PÚBLICA. BENS PARTICULARES. PENHORA.
POSSIBILIDADE.***

VALOR PENHORADO. GARANTIA DO JUÍZO EM OUTRAÇÃO.
BEM PERTENCENTE À EMLURB - A quantia penhorada no presente processo tinha sido depositada pela EMLURB como garantia do Juízo em outra ação contra ela movida, portanto é indubitável que o aludido bem lhe pertence.

EMPRESA PÚBLICA. PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. BENS PARTICULARES E PENHORÁVEIS - A EMLURB é uma empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, portanto os seus bens têm natureza de particulares. Destarte, não podem ser incluídos entre os bens públicos exaustivamente enumerados nos arts. 98 e 99 do Novo Código Civil, nem considerados impenhoráveis.

AGRAVO DE PETIÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 02070/1995-002-07-00-7**Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Julg.: 22.08.05****Publ. DOJT/7ªRG: 28.09.05****UNANIMIDADE**

PISO SALARIAL. IMPLANTAÇÃO. LIMITAÇÃO.

PISO SALARIAL. IMPLANTAÇÃO - Uma vez que a sentença exequiênda limitou o direito ao piso remuneratório de 6 salários mínimos à data de entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, não há como se acolher o pleito do reclamante no sentido de estender aquela condenação até a instituição do regime jurídico de direito administrativo do Estado do Ceará, sob pena de violar-se a coisa julgada.

Processo: 00312/1992-005-07-00-4**Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire****Julg.: 06.09.05****Publ. DOJT/7ªRG: 09.11.05****UNANIMIDADE**

PLANO BRESSER. DIREITO ADQUIRIDO.

REAJUSTE SALARIAL DE 26,06% (PLANO BRESSER). DIREITO ADQUIRIDO - Quando editado o Decreto-lei nº 2.335/87, este revogou a norma salarial em vigor até então, mas, como já haviam ocorrido as condições prees-

tabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.302/86 para a concessão do reajuste 26,06% relativo ao denominado PLANO BRESSER, o direito ao reajuste já integrava o patrimônio do empregado, não podendo ser retirado do mundo jurídico.

REMESSA CONHECIDA E IMPROVIDA.

RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. INTEMPESTIVO.

Processo: 01191/2004-024-07-00-0

Julg.: 02.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 07.07.05

MAIORIA

PLANO COLLOR. REAJUSTE SALARIAL. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. ABSORÇÃO.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Os reajustes decorrentes de Planos Econômicos esbarram na Lei 10.475/02 que ao instituir o Plano de Cargos e Carreiras para os servidores públicos federais, absorveu as parcelas alcançadas por decisões administrativas e judiciais, e respeitou, a título de diferenças individuais, o valor do eventual decréscimo.

Processo: 01447/1990-004-07-00-9

Julg.: 14.09.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 26.10.05

MAIORIA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DECRETO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE.

EMLURB. DECRETO 7.810/88. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - Reveste-se de inconstitucionalidade formal a instituição de Plano de Cargos e Salários através de Decreto Municipal, visto que, somente mediante lei de iniciativa do Executivo.

Processo: 00910/2004-012-07-00-6

Julg.: 06.09.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 03.11.05

MAIORIA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. EMPRESA PÚBLICA. DECRETO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE.

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - É inconstitucional P.C.S. editado por decreto municipal, por usurpar competência originária do Município de Fortaleza.

Processo: 01836/2003-011-07-00-8

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 12.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 24.08.05

MAIORIA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. EMPRESA PÚBLICA. DECRETO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL EDITADO PARA REGULAR RELAÇÕES ENTRE A EMPRESA PÚBLICA E SEUS EMPREGADOS. INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTENTE - O decreto municipal que veicula normas de natureza trabalhista e que se destina a reger situações jurídicas entre a empresa pública e seus empregados não pode ser acoimado de inconstitucional, mormente quando editado antes da vigência da atual Constituição Federal.

Processo: 00856/2004-008-07-00-0

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 03.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05

MAIORIA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. ENQUADRAMENTO. REQUISITOS. RECONHECIMENTO.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS - Tendo os empregados preenchido todos requisitos para o enquadramento no PCS, têm direito à promoção estabelecida no plano de cargos e salários da empresa.

Processo: 02290/2003-009-07-00-6

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 06.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.08.05

MAIORIA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. LEI. REVOGAÇÃO. EMPREGADO. ADMISSÃO. POSTERIORIDADE.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. EMPREGADO QUE INGRESSOU APÓS A REVOGAÇÃO DA LEI QUE O INSTITUIU - Uma vez que quando o reclamante foi admitido na reclamada a Lei 7.810/88, que instituiu o Plano de Cargos e Salários sobre o qual se assenta o pedido, já havia sido revogada, não há que se falar em direito às vantagens previstas no mencionado PCS, devendo ser mantida a decisão que julgou improcedente a ação.

Processo: 01358/2004-001-07-00-0
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 27.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.09.05
UNANIMIDADE

PORTUÁRIO. ADICIONAL DE RISCO. APLICABILIDADE.

ADICIONAL DE RISCO. PORTUÁRIO - O adicional reclamado é aplicável, apenas, aos servidores e empregados da administração de cada porto, em substituição aos adicionais de insalubridade e periculosidade, e não aos avulsos, o que já afastaria a incidência sobre suas remunerações.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 01901/1999-007-07-00-9
Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 14.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05
UNANIMIDADE

PORTUÁRIO. TRABALHADOR AVULSO. MÃO-DE-OBRA. REQUISICÃO. OBRIGATORIEDADE. INEXISTÊNCIA.

TERMINAIS PORTUÁRIOS PRIVATIVOS. REQUISICÃO DE MÃO-DE-OBRA DOS AVULSOS. NÃO OBRIGATORIEDADE - A teor do art. 56 da Lei 8.630/93, as empresas que operam nos terminais portuários privativos não estão obrigadas a requisitar mão-de-obra dos avulsos para realizar as atividades inerentes à carga e descarga de navios, podendo contratar, livre e diretamente, trabalhadores com vínculo empregatício a prazo indeterminado para executar tais serviços.

Processo: 00973/2002-012-07-00-0
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 01.06.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.05
MAIORIA

***PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA.
EXECUÇÃO. NULIDADE.
CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA.***

PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA - Compulsando-se os autos, verifica-se que não houve inércia do reclamado frente às oportunidades de impugnação na fase de liquidação, emergindo, de modo manifesto, o *error in procedendo* que macula a seqüência de atos processuais anteriores ao início da execução, sendo irrefutável a conclusão de que não houve preclusão da matéria debatida.

EXECUÇÃO. NULIDADE - Tendo a liquidação ultrapassado os limites objetivos do título executivo, houve afronta à coisa julgada, pois, na apuração do valor a ser executado há de se tomar como base de cálculo os valores exatos que o reclamante percebeu no curso de sua evolução salarial. Estando a execução, portanto, em desacordo com os limites objetivos do título executivo, há de se declarar sua nulidade.

CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA - Na órbita judicial, os índices de correção monetária devem incidir a partir da época própria que, em se tratando de salários, é o do mês do efetivo pagamento e não o da data limite prevista no artigo 459, da CLT.

Agravo de Petição conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00651/1994-028-07-00-6

Julg.: 23.05.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr. Publ. DOJT/7ªRG: 18.07.05

MAIORIA

PRÊMIO. SUPRESSÃO. POSSIBILIDADE.

PRÊMIO. CONDIÇÃO NÃO CUMPRIDA PELO EMPREGADO. SUPRESSÃO. POSSIBILIDADE - Uma vez que a concessão do prêmio instituído pela empresa reclamada dependia da circunstância de estar o empregado na empresa por ocasião de seu pagamento, há de ser reformada a sentença que deferiu referido benefício, sem que implementado, pelo obreiro, aquele requisito, eis que se trata de parcela cuja natureza é de salário, podendo ser suprimido caso desaparecidas as circunstâncias propiciadoras de sua incidência.

Processo: 01115/2004-010-07-00-2

Julg.: 26.07.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 14.09.05

UNANIMIDADE

PRESCRIÇÃO BIENAL. NÃO OCORRÊNCIA.

PRESCRIÇÃO BIENAL. INOCORRÊNCIA - Tendo a reclamante ajuizado sua reclamatória antes de completados dois anos da ruptura do pacto laboral, não há que se falar que seu direito de ação está fulminado pela prescrição bienal, como entendeu o Juízo *a quo*.

Processo: 00065/2004-027-07-00-8

Julg.: 02.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 08.07.05

UNANIMIDADE

***PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JUSTIÇA DO TRABALHO.
INAPLICABILIDADE.***

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE - Previsto o impulso oficial do processo executório através de norma insculpida na CLT, além de pacífica jurisprudência do C. TST, explicitada através da Súmula 114, inaceitável, no âmbito desta Justiça Obreira, a prescrição intercorrente.

Processo: 01002/1993-011-07-00-0

Julg.: 10.10.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 09.12.05

UNANIMIDADE

***PRESCRIÇÃO QÜINQUÊNAL. REAJUSTE SALARIAL. BASE
DE CÁLCULO.
CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. ABRANGÊNCIA.
TERRITORIALIDADE.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

PRESCRIÇÃO QÜINQUÊNAL. ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO SALARIAL DO PERÍODO PRESCRITO. NÃO UTILIZAÇÃO - Em face da decretação da prescrição do direito de ação quanto às parcelas anteriores a 07 de junho de 1999, permitir que o reclamante utilize, como base de cálculo, valor remuneratório já inflado pelos índices de reajustes de períodos abrangidos pela prescrição quinquenal, seria ignorar o ditame constitucional, eis que, embora não tenha pleiteado as diferenças anteriores, pleiteou as posteriores como se, em junho de 1999, seu salário estivesse recomposto de acordo com os índices pretéritos.

CONVENÇÃO COLETIVA. ABRANGÊNCIA DE SUA APLICAÇÃO. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE - A aplicação das normas coletivas é determinada pela base territorial do sindicato profissional onde se dá a prestação efetiva de serviços. Assim, o reclamante faz jus às diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajuste previstos nas convenções coletivas cearenses, compensando-se, entretanto, os reajustes concedidos pelos índices das CCT's de São Paulo, a fim de se evitar *bis in idem*.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Não há vedação legal à condenação na verba honorária na Justiça Obreira, sendo devida, ainda, em face dos princípios da sucumbência - previsto no art. 20 do CPC e da indispensabilidade da figura do advogado na subministração da Justiça, conforme cânon insculpido no art. 133, da *Lex Fundamentalis*.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e parcialmente provido.

Processo: 01307/2004-007-07-00-6

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 25.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 08.09.05

MAIORIA

PRESTAÇÕES SUCESSIVAS. "PRECEITO DE LEI". PRESCRIÇÃO PARCIAL. ENUNCIADO TST 294. INCIDÊNCIA.

PRESCRIÇÃO. ALTERAÇÃO DO PACTUADO. DIREITO À PARCELA ASSEGURADO POR PRECEITO DE LEI. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 294/TST - É apenas parcial a prescrição, a teor do Enunciado nº 294/TST, quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei. Neste caso, não se configura o ato único, porquanto não há que se perquirir acerca da legalidade ou ilegalidade do direito postulado.

Processo: 00867/2004-005-07-00-0

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 01.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 18.07.05

MAIORIA

PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO.

RECURSO SEM SUBSCRIÇÃO DE ADVOGADO. NÃO CONHECIMENTO - Não se encontrando nos autos instrumento de mandato outorgado ao subscritor das razões do recurso, tampouco se configurando hipótese de mandato tácito, impõe-se a declaração de inexistência do presente Recurso Ordinário.

Recurso Ordinário não conhecido.

Processo: 02383/2004-010-07-00-1

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 27.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 26.07.05

UNANIMIDADE

PROCURAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO.

PROCURAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE - Vencido o prazo de validade da procuração, vinculada a contrato de prestação de serviços advocatícios por prazo determinado, desaparecem os poderes outorgados ao causídico e faz desconhecido o recurso ajuizado nessas condições.

Processo: 02205/2002-009-07-00-9
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 25.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.09.05
UNANIMIDADE

PROFESSOR. GRATIFICAÇÃO. "PÓ DE GIZ". SUPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

GRATIFICAÇÃO. SUPRESSÃO. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO SINDICAL

- Provado que as reclamantes, tão logo passaram a exercer suas funções sindicais, tiveram retiradas de seus contracheques as gratificações denominadas "pó-de-giz" habitualmente percebidas, e que o próprio Município, através de emenda datada de 06.03.2001, havia alterado sua Lei Orgânica justamente para permitir que alguns de seus servidores ficassem à disposição da entidade sindical obreira, assegurando-lhes, ainda, a não redução das gratificações porventura recebidas, correta a decisão que deferiu o restabelecimento da vantagem e condenou a edilidade no pagamento dos valores atrasados relativamente à referida parcela.

Processo: 01322/2004-021-07-00-0
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 06.09.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.11.05
UNANIMIDADE

PROGRESSÃO. ECT. AVALIAÇÃO. CRITÉRIOS. APLICAÇÃO.

ECT. CURVA DE MATURIDADE. CRITÉRIOS DIFERENCIADOS PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA - Os critérios que vigoraram, quando da implantação da primeira etapa da curva de maturidade dos Correios, encontravam-se dissonantes dos originalmente previstos no Relatório DIREC 013/2001, tendo ocorrido, posteriormente, o estorno das progressões irregulares, por parte da empresa reclamada, bem como a aplicação dos critérios corretos na implantação da segunda etapa, inexistindo diferenças salariais devidas a tal título.

Recurso ordinário conhecido e improvido.

Processo: 01238/2004-001-07-00-2
Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 20.06.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.07.05
UNANIMIDADE

PROGRESSÃO. ECT. DESCABIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO - É próprio dos planos de cargos e salários o tratamento desigual em razão dos critérios de premiação neles contidos. Ante a falta de

comprovação de que, na aplicação de imposições delineadas de forma específica, premiou-se apenas parte dos funcionários na mesma situação, descabe a pretensão de ver provida igual promoção; não servindo como paradigma, de outra sorte, os efeitos de promoção anulada.

Processo: 01234/2004-008-07-00-9
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 14.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.08.05
MAIORIA

QUEBRA DE SIGILO FISCAL. INDEFERIMENTO. PESQUISA. RESPONSABILIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Não é incumbência do Juiz requisitar informações a órgãos da Administração Pública, se era dever da parte trazê-las ao Juízo, máxime quando consistente em quebra do sigilo fiscal, bem constitucionalmente protegido.

Processo: 01268/1995-008-07-00-1
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 20.06.05
Publ. DOJT/7ªRG: 29.07.05
MAIORIA

QUITAÇÃO. SÚMULA 330 TST.

RECURSO ORDINÁRIO. QUITAÇÃO. SÚMULA 330 TST - Os efeitos da quitação final, previstos no artigo 477 CLT, com a interpretação contida na Súmula 330 TST, estendem-se as parcelas: equiparação salarial, horas extras, anuênio, participação nos lucros e gratificação instituída internamente pelo ente patronal.

Processo: 01685/2002-011-07-00-7
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 06.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.08.05
MAIORIA

QUITAÇÃO. SÚMULA 330 TST. ASSIDUIDADE. ADICIONAL. PAGAMENTO. PROVA. INEXISTÊNCIA. HORA EXTRA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA.

QUITAÇÃO. ENUNCIADO 330-TST - Os Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho de fls. 31 e 33 não fazem nenhuma referência a ter sido pagos os valores relativos a assiduidade.

ADICIONAL DE ASSIDUIDADE - Em não havendo prova efetiva do pagamento do adicional de assiduidade, apesar da previsão contida em Convenção Coletiva de Trabalho, acerca de tal direito, há de se manter a sentença de primeiro grau.

HORAS EXTRAS - Considera-se correta a aplicação do ônus da prova levada a efeito pelo juízo de primeiro grau, em consonância com a Súmula 338, do TST.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 01272/2004-010-07-00-8

Julg.: 28.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 02.08.05

MAIORIA/UNANIMIDADE

QUITAÇÃO. SÚMULA 330 TST.

SALÁRIO FIXO. RETENÇÃO. PAGAMENTO.

HORA EXTRA. RECONHECIMENTO.

VALE TRANSPORTE. INDENIZAÇÃO.

RESCISÃO. MULTA. CABIMENTO.

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. EXCLUSÃO.

ENUNCIADO Nº 330 DO TST. QUITAÇÃO DAS PARCELAS E VALORES CONSTANTES DO TRCT - Da análise do artigo 477, § 2º, da CLT, e do Enunciado 330, do TST, que o interpreta extrai-se que a quitação é válida, tão somente, em relação às parcelas e seus valores nominais constantes do instrumento de rescisão, não atingindo verbas e valores relativos ao contrato de trabalho e que não estejam ali expressamente especificados.

SALÁRIO FIXO ESTIPULADO NO CONTRATO DE TRABALHO. PAGAMENTO APENAS DAS COMISSÕES. RETENÇÃO. MANUTENÇÃO - Ficando comprovado nos autos que o reclamante tinha direito ao pagamento de salário fixo, deve a reclamada ser condenada ao pagamento do salário retido durante todo o período laboral.

HORAS EXTRAS. ÔNUS DO RECLAMANTE - Comprovada a jornada semanal superior a 44 horas, há de se reconhecer o direito ao pagamento de horas suplementares laboradas e não remuneradas.

VALES-TRANSPORTES. ÔNUS DA RECLAMADA. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. CABIMENTO. MANUTENÇÃO - Não tendo a reclamada comprovado o auferimento pelo reclamante do tal benefício, há de se condená-la à indenização substitutiva.

MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PARCELAS RESCISÓRIAS INCONTROVERSAS PAGAS FORA DO PRAZO LEGAL. CABIMENTO - Embora o TRCT seja de data anterior (12 de outubro) até mesmo ao término a

reclamação trabalhista (30 de outubro), tem-se que ocorreu erro material quanto ao mês aposto no documento, visto que a própria reclamada informou, em contestação, que o pagamento dos haveres rescisórios deu-se doze dias após o término do contrato de trabalho, ou seja em novembro. Sendo assim, constatado o atraso no pagamento das verbas rescisórias, de se manter a sentença no que tange ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não presentes todos os requisitos elencados no Enunciado 219 do c. TST, de se retirar o pagamento da verba honorária da condenação.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00901/2004-007-07-00-0

Julg.: 22.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05

MAIORIA

REAJUSTE SALARIAL. CATEGORIA DIFERENCIADA.

REAJUSTES SALARIAIS. CATEGORIA DIFERENCIADA - Se, como no caso dos autos, a empresa homologou a rescisão de contrato de seu empregado no sindicato da categoria diferenciada a que este pertencia, indubitoso que a mesma aceitou, ainda que tacitamente, as normas coletivas firmadas por aquele órgão de classe, estando correta a decisão que deferiu os reajustes salariais e quinquênios com base nas aludidas convenções.

Processo: 01066/2004-010-07-00-8

Julg.: 25.04.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 01.07.05

UNANIMIDADE

RECONSIDERAÇÃO. PEDIDO. AGRAVO DE PETIÇÃO. INTERRUÇÃO DE PRAZO. INEXISTÊNCIA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTIMPESTIVIDADE - Pedido de reconsideração não tem o condão de suspender ou interromper prazo recursal.

Agravo de petição não conhecido.

Processo: 00624/2002-028-07-00-4

Julg.: 23.05.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 18.07.05

MAIORIA

REGIME JURÍDICO. ALTERAÇÃO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.***FGTS. SAQUE. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.******HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

TRANSMUDAÇÃO DO REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - A transmutação do regime celetista para estatutário implica a extinção do contrato de trabalho celebrado entre o obreiro e o ente público. Inteligência da OJ nº 128 da SDI-1, do TST.

SAQUE IMEDIATO DOS VALORES REFERENTES AO FGTS. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL E DE PREJUÍZO AO EMPREGADOR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - Cabe ao empregador efetuar corretamente os depósitos fundiários, ficando o pagamento do saldo da conta vinculada do empregado sob a responsabilidade da Caixa Econômica Federal, Órgão Gestor do Fundo. Assim, o fato de a reclamante sacar, imediatamente ou após três anos, os valores depositados na sua conta vinculada em nada aproveita ao Município reclamado, mormente quando este não tenta se eximir da obrigação de recolher as contribuições fundiárias devidas.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE CONHECIDO E PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 00795/2004-026-07-00-2

Julg.: 20.07.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 19.09.05

MAIORIA

REGIME JURÍDICO. ALTERAÇÃO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

MUDANÇA DE REGIME. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL - A conversão do regime celetista em estatutário implica a extinção do contrato de trabalho, data em que incia-se o prazo prescricional de dois anos para o exercício do direito de ação referente ao contrato encerrado.

Processo: 00691/2002-023-07-00-7

Julg.: 12.07.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05

MAIORIA

REGIME JURÍDICO ÚNICO. IMPLANTAÇÃO. NECESSIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INCLUSÃO. CUSTAS. ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO. ISENÇÃO.

REGIME JURÍDICO ÚNICO. ESTATUTÁRIO - Não basta a edição da Lei que o instituiu, mas a prova de que tenha sido, de fato, implantado o regime através do PCS e do concurso público para preenchimento dos cargos criados.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Parcela devida, mesmo desassistido do Sindicato. A Lei nº 5.584/70, art. 14, confere obrigação ao Sindicato prestar assistência ao empregado, mas não obriga a este só ser assistido pelo Sindicato da categoria.

Processo: 00030/2005-021-07-00-1

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 17.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.12.05

MAIORIA

REGIME JURÍDICO ÚNICO. PUBLICAÇÃO. INEXISTÊNCIA. FGTS. RECOLHIMENTO. CUSTAS. ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO. ISENÇÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INDEFERIMENTO.

REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO. NÃO PUBLICAÇÃO. INEXISTÊNCIA - As normas jurídicas devem ser oficialmente publicadas, para que possam, assim, reger plenamente as situações fático-jurídicas, a teor do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil. Destarte, cumpria ao Município reclamado, ante a inexistência de imprensa oficial local, publicar a Lei instituidora do regime jurídico estatutário no Diário Oficial do Estado, porém, não o fez. Inobservado, pois, o requisito legal da publicidade, não há que se falar em vigência da aludida lei. Assim, estando os reclamantes sob a égide da CLT e não tendo o Ente Público comprovado a efetivação dos depósitos fundiários, correto o douto Juízo *a quo* que o condenou a proceder o recolhimento da verba fundiária.

CUSTAS PROCESSUAIS. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. ISENÇÃO - Verificando-se que o recorrente se encontra inserido no rol de entes isentos de recolhimento de custas processuais, conforme disciplinado no art. 790-A, da CLT, merece reforma a decisão de primeiro grau que condenou o Município de Pacoti ao pagamento de custas.

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INDEFERIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00018/2005-021-07-00-7

Julg.: 12.09.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 19.10.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

***REGIME JURÍDICO ÚNICO. PUBLICAÇÃO. INEXISTÊNCIA.
FGTS. RECOLHIMENTO.
FGTS. DÍVIDA. PARCELAMENTO. CEF. ACORDO. EFEITO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO. INEXISTÊNCIA. FGTS. RECOLHIMENTO DAS PARCELAS POSTERIORES A 1992 - As normas jurídicas somente passam a vigorar quando oficialmente publicadas, nos termos do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil. Cumpria ao Município reclamado, em não dispondo de imprensa oficial local, publicar a Lei nº 1.190/92, instituidora do regime jurídico estatutário, no Diário Oficial do Estado, mas não se desincumbiu de tal mister. Em não havendo, portanto, o requisito legal da publicidade, não há se falar em vigência da aludida lei. Assim, estando as reclamantes sob a égide da CLT, deve o reclamado recolher as contribuições fundiárias posteriores a 1992, como bem decidiu o douto Juízo *a quo*.

ACORDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO FGTS. NÃO PARTICIPAÇÃO DAS RECLAMANTES. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO RECLAMADO PELO DÉBITO - O acordo de parcelamento da dívida referente ao FGTS, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município reclamado, não desobriga este do débito para com as reclamantes que dele não participaram.

RECURSO DO RECLAMADO CONHECIDO E IMPROVIDO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Devidos os honorários advocatícios de 15% quando o autor é declaradamente pobre, com esteio no artigo 20 do CPC c/c o artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.060, de 1950. A assistência judiciária pelo sindicato é encargo a ele atribuído, não prevendo, a Lei 5.584/70, qualquer exclusividade que afaste a possibilidade de indicação de advogado.

RECURSO DOS RECLAMANTES CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 01433/2004-021-07-00-7

Julg.: 20.07.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 08.09.05

MAIORIA

***REINTEGRAÇÃO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. EXCLUSÃO.***

RECURSO ORDINÁRIO. REINTEGRAÇÃO - Os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as empresas com parti-

cipação estatal, têm como limite a própria legislação trabalhista. O que serve para uns, serve para todos. Ou a CLT peca contra os mesmos princípios, no seu todo, ou se está diante de um sofisma; posto que a premissa para chegar a reintegração traz uma conclusão inadmissível; enuncia as mesmas regras celetistas sob duas vertentes: ineficiente para alguns e eficaz para o resto da população empregada.

Processo: 00781/2002-006-07-00-2

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 25.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

MAIORIA

REINTEGRAÇÃO. ANISTIA. CARGO PÚBLICO. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA.

REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO. ANISTIA. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - Falece competência à Justiça do Trabalho para processar e julgar ação em que se postula reintegração, com base em anistia concedida pela Constituição Federal, quando o enquadramento tiver que se fazer em cargo atualmente submetido a Regime Jurídico Único, de natureza administrativa. Inteligência da Súmula 173, do C. STJ. Preliminar acolhida para declarar a nulidade da sentença, por incompetência absoluta em razão da matéria, suscitando-se, em seguida, conflito negativo para o C. STJ.

Processo: 00248/2003-010-07-00-0

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 13.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.07.05

UNANIMIDADE

REINTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INDENIZAÇÃO. CONVERSÃO.

REINTEGRAÇÃO - A impossibilidade da reintegração, por extinção da estabilidade provisória em decurso do tempo, impõe-se a conversão em indenização do tempo decorrido entre a demissão e a extinção da garantia (artigo 10-II do ADCT).

Processo: 01175/2001-003-07-00-4

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 02.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 22.07.05

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. ANTERIORIDADE. COMPROVAÇÃO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. ADMISSÃO EM DATA ANTERIOR À ANOTADA NA CTPS. COMPROVAÇÃO - Verificando-se, através das "Listagens

de Comissão por Vendedor”, que a reclamante, efetivamente, fora admitida em data anterior à constante de seus registros, fato, aliás, corroborado pela prova testemunhal produzida pela autora, correta a decisão que condenou a empresa reclamada a pagar à demandante as diferenças de verbas rescisórias postuladas na inicial.

Processo: 00889/2002-012-07-00-7

Julg.: 02.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 07.07.05

UNANIMIDADE

***RELAÇÃO DE EMPREGO. ANTERIORIDADE. RECONHECIMENTO.
HORA EXTRA. PROVA INEQUÍVOCA.***

SERVIÇOS PRESTADOS ANTES DA DATA REGISTRADA NA CTPS. EVENTUALIDADE. FATO IMPEDITIVO. ÔNUS DA PROVA - Quando a reclamada admite a ocorrência de prestação de serviços antes da data registrada na CTPS do reclamante, mas nega o vínculo empregatício, sob o argumento de que os serviços tinham natureza eventual, atrai para si o ônus probatório do fato impeditivo alegado, a teor do art. 333, inciso II, do CPC. No caso *sub examine*, a reclamada não produziu prova do trabalho nas condições alegadas. Em verdade, restaram evidenciados nos autos os elementos necessários à caracterização da relação de emprego, de acordo com os art. 2º e 3º, da CLT. Assim, mantém-se a sentença de primeiro grau, que reconheceu a existência de vínculo empregatício entre os litigantes de 07/2000 a 07/2003, período anterior àquele anotado na carteira de trabalho.

HORAS EXTRAS. EXISTÊNCIA DE PROVA CABAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - Demonstrando o reclamante, de forma cabal e indubitosa, que laborava além da jornada semanal prevista em lei, nenhuma reforma merece o *decisum*, que condenou a reclamada ao pagamento das horas extras.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00938/2004-024-07-00-3

Julg.: 27.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 26.07.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. "BABÁ". NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Sem a prova dos requisitos do artigo 3º da CLT, improvido é o recurso.

Processo: 02756/2004-002-07-00-0

Julg.: 14.06.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 06.07.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. CONSULTOR. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não provados os requisitos do artigo 3º da CLT, resulta improvido o recurso.

Processo: 00893/2003-006-07-00-4

Julg.: 14.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 29.08.05

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. DIARISTA. NÃO RECONHECIMENTO.

RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO CONFIGURADO. DIARISTA - Provado que a reclamante trabalhava duas vezes por semana para a reclamada, ainda sem dia certo para a prestação dos serviços, não há como vislumbrar o requisito da continuidade, à exegese do disposto no art. 1º da Lei nº 5.859/72. Relação de emprego doméstico não caracterizada.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00170/2005-007-07-00-3

Julg.: 30.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 06.10.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. DONO DA OBRA. INEXISTÊNCIA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA - Não restou provada a existência de relação de emprego entre os litigantes, vez que o reclamado, que atua no ramo da hotelaria, somente mediu a contratação da empreitada entre proprietários de imóveis e a equipe da qual era integrante o reclamante, bem como fiscalizou-a mediante retribuição pecuniária. Demais disso, figurou, outrossim, como dono-da-obra quando contratou os serviços do recorrente para a reforma de banheiros em seu hotel.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00272/2005-007-07-00-9

Julg.: 30.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 06.10.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. DONO DA OBRA. NÃO RECONHECIMENTO.

OBRA CERTA - O vínculo empregatício forma-se com o construtor, desde que exerça a atividade em caráter permanente e não com o dono da obra, cuja atividade econômica não é a construção civil.

Processo: 00846/2002-002-07-00-4

Julg.: 12.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. EMPREGADO DOMÉSTICO. NÃO RECONHECIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. RELAÇÃO DE TRABALHO - Em confronto a pretensa relação de emprego com o reconhecimento de mera relação de trabalho de diarista doméstica, a segunda tese prevalece se a parte interessada na prova da relação celetista nenhum convencimento traz ao processo.

Processo: 02652/2004-001-07-00-9

Julg.: 13.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. FAMÍLIA. NÃO RECONHECIMENTO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INEXISTÊNCIA.

EMPREGADO - Não se há de confundir o trabalho participativo de um integrante da entidade familiar em cujo seio reside, com o trabalho oneroso e de forma subordinada nos termos do artigo 3º da CLT. Vínculo-empregatício inexistente.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - No processo do trabalho somente devidos quando há sucumbência, segundo artigo 11, § 1º da Lei 1.060/50.

Processo: 00654/2003-006-07-00-4

Julg.: 24.05.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 20.07.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. FAXINEIRA. INEXISTÊNCIA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA - A relação de emprego caracteriza-se pela presença dos elementos insculpidos no art. 3º da CLT - pes-

soalidade, não eventualidade, subordinação e onerosidade - e a ausência de um sequer não autoriza o reconhecimento do vínculo laboral. O ônus da prova, nos termos do art. 818, consolidado, incumbia ao reclamante que não se desonerou satisfatoriamente do referido encargo. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 00685/2004-026-07-00-0

Julg.: 27.06.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 03.08.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. FISIOTERAPEUTA. NÃO RECONHECIMENTO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS. NÃO-CONFIGURAÇÃO DA SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA E JURÍDICA PRÓPRIA DO CONTRATO DE TRABALHO - O pacto celebrado entre as partes não configura a existência de subordinação hierárquica e jurídica própria da relação de emprego. A vontade das partes, quando do início do relacionamento, deve ser respeitada e preservada. Na realidade, não se pode mais aceitar como relação de emprego toda e qualquer relação contratual mesmo sem a vontade das partes. Os interessados, em tempo distanciado, celebraram regularmente um contrato de prestação de serviços profissionais e não um contrato de emprego. Reconhecer este vínculo em sentido oposto ao que foi ajustado, atenta contra a liberdade das partes e se constitui em opressão contra aquele que, tranqüilo quanto ao pactuado, vem a ser surpreendido com responsabilidade que não assumiu.

Processo: 02145/2004-008-07-00-0

Julg.: 23.08.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 03.10.05

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. JOGO DO BICHO. OBJETO ILÍCITO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. JOGO DO BICHO. OBJETO ILÍCITO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - Não é juridicamente possível o reconhecimento do vínculo de emprego quando o objeto do labor do empregado e da atividade de pessoa que toma seu serviço é ilícito, no caso, ligado a exploração do jogo do bicho.

Processo: 01595/2004-021-07-00-5

Julg.: 14.07.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05

MAIORIA

***RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO.
CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.***

VÍNCULO - O reconhecimento de vínculo de emprego requer prova da existência dos três requisitos previstos no art. 3º da CLT, quais sejam, habitualidade, subordinação e salário. A falta de um destes é suficiente para desfigurar a relação de emprego. No caso presente nenhum dos requisitos restou provado.

CERCEAMENTO DE DEFESA. TESTEMUNHA. RITO SUMARÍSSIMO - Não comparecendo a testemunha espontaneamente para depor em procedimento de rito sumaríssimo, e não sendo formulado pedido de notificação de tais testemunhas, vindo aos autos, em petição posterior, apenas um protesto de insatisfação do autor, não configura cerceamento do direito de defesa. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 00129/2005-001-07-00-9

Julg.: 15.09.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 18.11.05

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. IMPOSSIBILIDADE - O Banco/reclamado foi chamado ao feito, pelo próprio reclamante, na condição de responsável solidário, e não de empregador. Destarte, não há como se reconhecer a pretensa relação de emprego com o Banco pela via jurídica da solidariedade entre os reclamados, pois como bem destacou a r. sentença “a solidariedade é uma co-responsabilidade que não importa em alteração do estado jurídico das coisas”.

Processo: 02081/2003-004-07-00-0

Julg.: 27.06.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 08.08.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. "PANFLETEIRO". EVENTUALIDADE.

RECURSO ORDINÁRIO. RELAÇÃO DE TRABALHO - Tendo mantido o autor relação de emprego formal com outra empresa em parte do período em que se diz empregada do demandado, gera a presunção de veracidade de que para este o trabalho revestiu-se das características da eventualidade; afastada a possibilidade de vínculo celetista concomitante.

Processo: 00388/2005-004-07-00-9
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 13.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05
UNANIMIDADE

***RELAÇÃO DE EMPREGO. PERÍODO. ANTERIORIDADE.
PROVA. AUSÊNCIA.***

RELAÇÃO DE EMPREGO. PERÍODO ANTERIOR À ASSINATURA DA CTPS - A relação de emprego caracteriza-se pela presença dos elementos insculpidos no art. 3º da CLT - subordinação, onerosidade e não eventualidade - e a ausência de um sequer não autoriza o reconhecimento do vínculo laboral. Não demonstrada a subordinação e, sobretudo, a onerosidade, entre as partes no período anterior ao anotado na CTPS da obreira, tem-se como não provado o alegado vínculo empregatício. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 02579/2003-008-07-00-9
Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 03.10.05
Publ. DOJT/7ªRG: 02.12.05
MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTESTADA. PROVA TESTEMUNHAL. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO - Tendo o reclamante provado a prestação de serviços e uma vez que o demandado não demonstrou a ocorrência de fato prejudicial à caracterização da relação de emprego, correta a decisão que a reconheceu.

Processo: 01385/2004-023-07-00-0
Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.08.05
UNANIMIDADE

***RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. DIARISTA.
PROVA. AUSÊNCIA.***

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Se a empresa alega que o reclamante era diarista sem fazer a devida prova, correta a sentença que reconheceu a relação emprego nos termos do artigo 3º da CLT.

Processo: 02044/2004-006-07-00-6
Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 20.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.10.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. SEGURANÇA. PROVA. AUSÊNCIA.

VÍNCULO - O reconhecimento de vínculo de emprego requer prova da existência dos três requisitos previstos no art. 3º da CLT, quais sejam, habitualidade, subordinação e salário. A falta de um destes é suficiente para desfigurar a relação de emprego. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 00273/2003-002-07-00-0

Julg.: 27.06.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 03.08.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. SERVENTE. RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. COMPROVAÇÃO - A prova colhida nos autos demonstra que os reclamantes trabalharam, pessoalmente, mediante remuneração, como serventes, em obra de construção que a reclamada contratou por meio de licitação. Cabia a ela, assim, comprovar que sub-empreiteira a obra com outras empresas e que os reclamantes eram empregados de uma delas, mas não se desincumbiu de tal ônus. Reconhece-se, pois, a relação de emprego diretamente com a responsável pela obra.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 00824/2004-005-07-00-5

Julg.: 23.05.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. TÉCNICO AGRÍCOLA. EVENTUALIDADE. NÃO RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO NÃO COMPROVADA. SENTENÇA LEGALMENTE FUNDAMENTADA - Confirma-se decisão que, fundamentada na prova dos autos, deixou de reconhecer o vínculo empregatício alegado por quem exerceu atividade de caráter eventual.

Processo: 01143/2004-024-07-00-2

Julg.: 11.07.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 16.08.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. "VISTORIADOR". INEXISTÊNCIA.

VISTORIADOR - Inexiste o vínculo-empregatício, quando a atividade é desenvolvida sem subordinação, em horário não definido pela empresa, mormente, sem pessoalidade.

Processo: 02203/2004-008-07-00-5

Julg.: 12.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ºRG: 22.08.05

UNANIMIDADE

REMESSA EX OFFICIO. NÃO CONHECIMENTO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARTIGO 475. PARÁGRAFO SEGUNDO. CITAÇÃO PELO CORREIO. VALIDADE. FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA.

REMESSA EX OFFICIO. NÃO CONHECIMENTO - Verificando-se que o valor da condenação é inferior ao teto de 60 (sessenta) salários mínimos, impõe-se que não seja conhecida a remessa necessária.

NOTIFICAÇÃO INICIAL VÁLIDA - Sendo incontroverso que a notificação inicial foi remetida para o endereço do reclamado e recebida por pessoa que lhe presta serviço, presume-se válida a citação postal que deu ciência ao reclamado da propositura da ação.

FUNDO DE GARANTIA. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - O FGTS tem natureza jurídica híbrida (social/trabalhista), diversa, pois, da dos demais direitos do trabalhador assegurados pela Constituição Federal e/ou pela legislação trabalhista. E, por assim ser, a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento dos depósitos sempre foi distinta da dos típicos direitos trabalhistas. A Lei 8.036/90, em seu artigo 23, § 5º, concede ao Fundo o privilégio da prescrição trintenária, não distinguindo se a ação é do agente operador ou do empregado (legítimo titular do direito e principal interessado em cobrá-lo), não sendo permitido ao intérprete criar tal distinção. Há de prevalecer, assim, a prescrição trintenária. Inteligência da Súmula 210, do STJ.

REMESSA EX-OFFICIO não conhecida. **RECURSO ORDINÁRIO** conhecido e improvido.

Processo: 02519/2004-006-07-00-4

Julg.: 28.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ºRG: 29.07.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

REMESSA EX OFFICIO. NÃO CONHECIMENTO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARTIGO 475. PARÁGRAFO SEGUNDO. CONVÊNIO. CE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA.

REMESSA EX OFFICIO. NÃO CONHECIMENTO - Verificando-se que o valor da condenação é inferior ao teto de 60 (sessenta) salários mínimos, impõe-se que não seja conhecida a remessa necessária.

CONVÊNIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Impróprio admitir a responsabilidade subsidiária do ente público, no caso de inadimplência do conveniado. De um lado, porque o ente público não auferiu benefício direto do labor despendido pelo obreiro e, de outro lado, porque não há contratação, mas apenas, colaboração e fomento para realização de determinado serviço. Não há, ainda, que se cogitar de culpa *in vigilando* e *in eligendo*, porquanto, para celebração de convênio sequer há necessidade de procedimento licitatório.

REMESSA NÃO CONHECIDA E RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 00529/2004-005-07-00-9

Julg.: 22.08.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05

UNANIMIDADE

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PAGAMENTO. COMPROVAÇÃO.

RSR - Inexiste direito, se os cálculos e contra-cheques demonstram o pagamento.

Processo: 01449/2004-003-07-00-8

Julg.: 27.07.05

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 03.10.05

UNANIMIDADE

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. REQUISITO. INOBSERVÂNCIA. RELAÇÃO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO. FGTS. PRESCRIÇÃO.

REPRESENTANTE COMERCIAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. VÍNCULO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO - A Lei nº 4.886/65, que disciplina a atividade dos representantes comerciais autônomos,

prevê a obrigatoriedade do registro no Conselho Regional de Representação Comercial (art. 2º) e formalização de contrato escrito (art. 27). Destarte, não atendidas as exigências legais, não se caracteriza a atividade autônoma de representante comercial, mormente quando presentes, ainda, as características do art. 3º da CLT, restando configurado o liame empregatício.

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMADA CONHECIDO E IMPROVIDO.

FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - O direito de ação para o recolhimento da verba fundiária prescreve, se ajuizada a ação dentro do biênio após a extinção do contrato de trabalho, em trinta anos. Inteligência do Enunciado 362, do c. TST.

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMANTE CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 00213/2003-023-07-00-8

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 08.08.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.09.05

MAIORIA

RESCISÃO. MULTA. EXCLUSÃO.

MULTA RESCISÓRIA. CLT, ART. 477, § 8º - Prevê o § 6º, “b”, do art. 477 da CLT, que o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado, quando da ausência do aviso prévio, até o décimo dia, a contar da data de notificação da demissão. Ajuizada Ação de Consignação em Pagamento pelo empregador em tempo hábil, não há de se cogitar na aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

Processo: 00295/2004-028-07-00-3

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 13.06.05

Publ. DOJT/7ªRG: 07.07.05

UNANIMIDADE

RESCISÃO ANTECIPADA. CLÁUSULA. FORÇA MAIOR. NÃO OCORRÊNCIA.

FORÇA MAIOR. INOCORRÊNCIA. ACONTECIMENTO PREVISÍVEL. CLÁUSULA FACULTANDO A RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Uma vez que no contrato administrativo, celebrado entre a reclamada e órgão do governo e que motivou a contratação do reclamante, existia cláusula expressa facultando sua rescisão antecipada, é evidente que o exercício, pelo referido órgão, daquela prerrogativa não pode ser considerado força maior para fins trabalhistas, eis que previsível pelo empregador o acontecimento e os conseqüentes riscos.

Processo: 00167/2004-003-07-00-3
Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 02.08.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.09.05
UNANIMIDADE

RESPONSABILIDADE. SÓCIO MINORITÁRIO. IMPOSSIBILIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO - De se manter o *decisum* hostilizado, tendo em vista não constar nos autos comprovação de que a agravada desempenhava função gerencial na empresa condenada.

Processo: 01641/2004-006-07-00-3
Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 01.08.05
Publ. DOJT/7ªRG: 09.09.05
UNANIMIDADE

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DESCABIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Se a atividade do empregador não é a terceirização de serviços, não cabe falar em responsabilidade subsidiária do contratante.

Processo: 00571/2004-006-07-00-6
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 13.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 19.08.05
UNANIMIDADE

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EXCLUSÃO.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O vínculo de emprego foi reconhecido com a reclamada principal. O tomador dos serviços, mediante contrato de terceirização, só responde subsidiariamente havendo prova de que a real empregadora encontra-se em estado de insolvência ou é pessoa inidônea, casos não configurados nos presentes autos. Recurso conhecido e provido.

Processo: 01170/2004-012-07-00-5
Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 26.09.05
Publ. DOJT/7ªRG: 18.11.05
MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica

a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (Súmula nº 331 TST).

Processo: 02269/2003-002-07-00-6

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 12.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 25.08.05

MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Se os serviços prestados guardam relação com a atividade-fim da tomadora, razão por que não podiam ser intermediados, correta a sentença que a condenou, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas, se assim foi pleiteado.

Processo: 00928/2004-028-07-00-3

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 19.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 16.11.05

MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. CLÁUSULA CONTRATUAL. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. ENUNCIADO 331, IV, DO TST. CLÁUSULA CONSTANTE DE CONTRATO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE ELISÃO - Não elide a responsabilidade da tomadora dos serviços pelo pagamento de débitos trabalhistas da prestadora o fato de constar de contrato entre as empresas cláusula que isente alguma delas do cumprimento de tais obrigações, vez que tal pactuação fere normas de ordem pública, cujas eficácia e validade são inafastáveis por vontade dos particulares.

Processo: 00036/2004-012-07-00-7

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 03.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 19.07.05

UNANIMIDADE

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇO. HIPÓTESE. NÃO OCORRÊNCIA.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O vínculo de emprego foi reconhecido com a reclamada principal. O tomador dos serviços, mediante con-

trato de terceirização, só responde subsidiariamente havendo prova de que a real empregadora encontra-se em estado de insolvência ou é pessoa inidônea, casos não configurados nos presentes autos. Recurso conhecido e provido.

Processo: 00146/2005-024-07-00-0

Julg.: 15.09.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 25.10.05

MAIORIA

SALÁRIO. CTPS. "RASURA". QUITAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

RECURSO ORDINÁRIO. HOMOLOGAÇÃO SINDICAL. EVIDÊNCIA DE RASURA NA CTPS - Embora o Termo de Rescisão homologado sem ressalva firme quitação final do contrato de trabalho, não pode o juiz dar primazia à forma ante a evidência incontestada de rasura na carteira de trabalho, quanto ao salário do empregado.

Processo: 02370/2004-011-07-00-9

Julg.: 26.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 06.09.05

UNANIMIDADE

SALÁRIO. PAGAMENTO. ÔNUS DA PROVA.

SALÁRIO. PROVA - É do empregador o ônus de provar o pagamento de salário de seus empregados, devendo tal prova ser feita mediante apresentação de contra recibo, assinado pelo empregado, ou de comprovante de depósito em conta bancária, aberta em nome deste, não se admitindo prova testemunhal para esse fim. É o que se infere do art. 464 e seu § único da CLT. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 01153/2004-001-07-00-4

Julg.: 17.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 21.09.05

UNANIMIDADE

SALÁRIO. QUITAÇÃO. ÔNUS DA PROVA.

RECURSO ORDINÁRIO. SALÁRIO. ÔNUS DA PROVA DA QUITAÇÃO - É do ente empregador o ônus de provar o regular pagamento dos salários, constituindo pretensão processualmente descabida a inversão desse encargo.

Processo: 01384/2004-023-07-00-5

Julg.: 14.07.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 25.08.05

UNANIMIDADE

***SALÁRIO. VALOR. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS.
ABANDONO DE EMPREGO. PROVA. INEXISTÊNCIA.
HORA EXTRA. PROVA INEQUÍVOCA.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

SALÁRIO SUPERIOR AO CONSTANTE DOS RECIBOS. PROVA INEXISTENTE - Não havendo prova de que o reclamante ganhava salários além dos constantes de seus recibos de pagamento, merece reforma a sentença que a reconhece baseada em uma única testemunha, que apenas acha que o salário seria em torno do valor alegado.

JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO - Não havendo prova do abandono e sendo certo que a própria testemunha da reclamada diz ter ouvido falar que o reclamante fora dispensado, não há como se acolher tese de abandono.

HORAS EXTRAS. PROVA INDUVIDOSA - Havendo prova induvidosa de que o reclamante trabalhava além da jornada normal, inclusive sendo reconhecida a sobre-jornada por testemunha da reclamada, mantém-se a sentença que as deferiu.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Devidos os honorários advocatícios de 15%, pelo sucumbente, mormente quando o autor é declaradamente pobre. Inteligência do artigos 20, do CPC, c.c. o artigo 11º, § 1º, da Lei nº 1.060, de 1950. A assistência judiciária pelo sindicato é encargo a ele atribuído, não prevendo, a Lei 5.584/70, qualquer exclusividade que afaste a possibilidade de indicação de advogado pela própria parte.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 01955/2004-011-07-00-1

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 14.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

***SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.
PROPORCIONALIDADE.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

SALÁRIO INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL. PROPORCIONALIDADE COM A JORNADA TRABALHADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 7º, inciso IV, garante ao trabalhador o salário mínimo, mas tal inciso deve ser analisado em conjunto com o inciso XIII, do mesmo artigo e com o artigo 76, *caput*, da CLT, no sentido de que deve ser proporcional à jornada trabalhada. Destarte, restando provado que a reclamante laborava quatro horas diárias, mantém-se a sentença que condenou o reclamado a pagar as diferenças salariais e demais verbas com base em 50% do salário mínimo.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Devidos os honorários advocatícios de 15%, pelo sucumbente, mormente quando o autor é declaradamente pobre. Inteligência do art. 20, do CPC, c/c art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50. A assistência judiciária pelo sindicato é encargo a ele atribuído, não prevendo a Lei 5.584/70 qualquer exclusividade que afaste a possibilidade de indicação de advogado pela própria parte.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 00310/1999-027-07-00-9

Julg.: 06.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 20.07.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

SALÁRIO MÍNIMO. PAGAMENTO A MENOR. DIFERENÇA SALARIAL.

SALÁRIO INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL - Confessado o eventual pagamento de salário inferior ao mínimo legal e não provada jornada de trabalho reduzida que justificasse o pagamento proporcional, devidas são as diferenças salariais. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 00800/2004-026-07-00-7

Julg.: 22.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05

UNANIMIDADE

SALÁRIO SUPLEMENTAR. PROVA. INEXISTÊNCIA.

DIFERENÇA SALARIAL. SALÁRIO PAGO POR FORA - Inexistindo prova robusta e convincente de pagamento de salário por fora - ônus que, a teor do art. 818 da CLT, competia ao reclamante, do qual não se desonerou satisfatoriamente - outro caminho não há senão a improcedência da reclamação.

Processo: 02414/2001-002-07-00-7

Julg.: 17.08.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 21.09.05

UNANIMIDADE

SALÁRIO SUPLEMENTAR. PROVA. INEXISTÊNCIA.

SALÁRIO NÃO ANOTADO NA CTPS. PROVA - Não existindo prova robusta do alegado salário pago “por fora”, eis que as testemunhas sequer sabiam

quanto ganhava o reclamante, deve ser reformada a sentença que condenou a empresa no pagamento de FGTS sobre a suposta remuneração extra-oficial.

Processo: 02382/2003-004-07-00-4

Julg.: 27.04.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 04.07.05

UNANIMIDADE

***SALÁRIOSUPLEMENTAR. PROVAINEQUÍVOCA. INEXISTÊNCIA.
DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA.
DANOS MATERIAIS. INEXISTÊNCIA.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. SUCUMBÊNCIA.***

REMUNERAÇÃO “PORFORA”. NÃO COMPROVAÇÃO - O conjunto probatório dos autos não milita em favor da tese autoral, haja vista existir dissonância entre a tese da exordial, o depoimento do autor e o de suas testemunhas, inexistindo, por outro lado, prova documental cabal a ensejar a procedência do pleito exordial.

DANO MORAL. INEXISTÊNCIA - Os fatos deduzidos pelo autor não restaram provados nos autos ou não ensejam mácula no patrimônio moral do empregado.

DANO MATERIAL. INEXISTÊNCIA - No que toca aos danos materiais, não assiste razão ao reclamante, pois, na exordial, pontua seu pleito sob o argumento de que, em face da transferência para Juazeiro do Norte, teve que arcar com 9 meses de aluguéis, a serem ressarcidos pela empresa; ao passo que no recurso, pontua como fundamento o fato de terem existido múltiplas contratações e demissões por parte do empregador. O descompasso entre as razões, não autoriza, *prima facie*, a reforma da sentença. Demais disso, o reclamante ocupava o cargo de gerente, sendo que a possibilidade de transferência estava prevista em seu contrato e, de outra parte, não comprovou o autor que a reclamada deveria adimplir os custos com os aluguéis no município para o qual restou transferido, obrigação esta que, por extraordinária, não se presume.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - São devidos honorários advocatícios de 15%, sobre o valor total apurado, pelo sucumbente, nos termos do artigo 20, do CPC subsidiário, c.c. o artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.060, de 1950, em favor do advogado indicado pela parte, em cujo favor foram reconhecidos os benefícios da justiça gratuita.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 00793/2004-026-07-00-3

Julg.: 14.06.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 25.07.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

***SEGURO DESEMPREGO. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPE-
TÊNCIA.
RESCISÃO. MULTA. EXCLUSÃO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

**JUSTIÇA DO TRABALHO. SEGURO-DESEMPREGO. COMPE-
TÊNCIA** - O seguro-desemprego se traduz em benefício diretamente ligado ao contrato de trabalho e conseqüente da sua rescisão imotivada, uma vez determinada a condição de desempregado em relação ao obreiro. O nexo causal que liga o empregado ao contrato é o fator que determina a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar pedido de liberação de documentação pertinente ao seguro-desemprego que habilite o empregado a postular o benefício.

MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PARCELAS RESCISÓRIAS. CONTROVÉRSIA - A multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, refere-se exclusivamente ao atraso no pagamento de parcelas rescisórias incontroversas. Portanto, derivando as parcelas rescisórias de matéria controvertida no processo, referente ao reconhecimento em Juízo de vínculo empregatício, reputa-se indevido o pagamento da multa indigitada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Devidos os honorários advocatícios de 15% quando o autor é declaradamente pobre, com esteio no artigo 20, do CPC, c/c o artigo 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50. A assistência judiciária pelo sindicato é encargo a ele atribuído, não prevendo a Lei 5.584/70 qualquer exclusividade que afaste a possibilidade de indicação de advogado.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 01624/2004-007-07-00-2

Julg.: 14.07.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05

MAIORIA

***SEGURO DESEMPREGO. LEVANTAMENTO. ALVARÁ JUDI-
CIAL. INDEFERIMENTO.***

SEGURO DESEMPREGO. LEVANTAMENTO. ALVARÁ JUDICIAL

Não provado o cumprimento de todos os requisitos da Lei 8.900/94 e da Resolução CODEFAT 252/2000 para a percepção do seguro-desemprego, ou mesmo que tal benefício tenha sido deferido e colocado à disposição do empregado, como alegado na inicial, deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido de levantamento da suposta quantia através de alvará judicial.

Processo: 01584/2003-009-07-00-0

Julg.: 02.06.05

Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 08.07.05

UNANIMIDADE

***SENTENÇA. CONFIRMAÇÃO.
ESTABILIDADE PROVISÓRIA. INEXISTÊNCIA. LEI 8.213/91.
AUXÍLIO ACIDENTE. NECESSIDADE.***

SENTENÇA LEGALMENTE FUNDAMENTADA - Confirma-se decisão que, fundamentada na prova dos autos e legislação adequada ao caso, entrega a prestação jurisdicional na melhor forma de direito.

ESTABILIDADE. LEI Nº 8.213/91. INEXISTÊNCIA - Comprovado que o empregado não recebeu auxílio-doença acidentário, não há que se falar em estabilidade. Na forma do art. 118 da Lei nº 8.213/91, o que autoriza a estabilidade é a percepção do auxílio-acidente.

Processo: 00410/2002-004-07-00-8

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 19.10.05

UNANIMIDADE

SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL.

RECURSO ORDINÁRIO. SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - Exige-se somente na execução a devida identificação de cada um dos substituídos pelo número da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de qualquer documento de identidade (Súmula 310 TST). Nos termos do artigo 8º inciso III da Constituição Federal a substituição processual pelo sindicato é ampla e irrestrita na representação dos interesses da categoria, o que torna dispensável a prova da condição de associado de todos os substituídos.

Processo: 00289/2004-006-07-00-9

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 14.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 26.08.05

UNANIMIDADE

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CARGO EM COMISSÃO. CONCURSO PÚBLICO. OBRIGATORIEDADE. INEXISTÊNCIA.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CARGO DE COMISSÃO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO - Apesar de o regime de pessoal das entidades paraestatais ser o mesmo dos empregados das empresas privadas, sujeitos à CLT, às normas acidentárias e à justiça trabalhista, permanece a obrigatoriedade do postulado do concurso público, salvo, obviamente, para os cargos de comissão, incidindo na hipótese a exceção capitulada no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

Processo: 00415/2005-008-07-00-9
Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 19.09.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.10.05
UNANIMIDADE

SUCESSÃO. OCORRÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO RECONHECIMENTO.

SUCESSÃO EMPRESARIAL. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO. OCORRÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO RECONHECIDA - Sendo do conhecimento público que a empresa reclamada, no caso a TV ÔMEGA, sucedeu a TV MANCHETE, não existe óbice a que se reconheça a sucessão empresarial, o que impõe à citada empresa a obrigação de solver os débitos trabalhistas dos empregados que permaneceram a seu serviço, aplicando-se as normas da CLT a esse respeito (arts. 10 e 448 da CLT). Admitida como certa a sucessão de empregadores, no caso concreto, afasta-se, por incompatibilidade, a tese de ilegitimidade passiva da sucessora.

Processo: 00309/2000-005-07-00-1
Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 11.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 29.08.05
UNANIMIDADE

SUCESSÃO TRABALHISTA.

SUCESSÃO - A sucessão trabalhista não exige a presença dos requisitos da sucessão civil. Basta-lhe a permanência do negócio e demais aspectos fáticos. Sentença confirmada.

Processo: 01950/2000-002-07-00-4
Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 11.07.05
Publ. DOJT/7ªRG: 10.08.05
UNANIMIDADE

SUCESSÃO TRABALHISTA. PROVA. AUSÊNCIA. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROCEDÊNCIA.

EMBARGOS DE TERCEIRO. SUCESSÃO TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE PROVA - A sucessão trabalhista, caracteriza-se quando as empresas sucedida e sucessora são estabelecidas no mesmo local, com idêntico ramo de comércio, utilizando-se a sucessora de equipamentos e máquinas de trabalho da sucedida e, ainda, conservando os mesmos empregados e contratos de prestação de serviços, o que não restou demonstrado na espécie.

Processo: 00514/2005-001-07-00-6

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 11.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.12.05

UNANIMIDADE

TELEFONISTA. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. HORA EXTRA. DEFERIMENTO.

TELEFONISTA. HORÁRIO REDUZIDO - Devidamente comprovado nos autos que a reclamante exercia a função de telefonista, aplica-se o disposto no artigo 227 da C.L.T, sendo devido à reclamante as horas excedentes das 36 horas semanais.

Processo: 02239/2004-001-07-00-4

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 27.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 21.10.05

MAIORIA

TERCEIRIZAÇÃO. ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA.

TOMADOR DE SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA - Uma vez que não há previsão legal, os débitos trabalhistas da empresa contratada não podem ser atribuídos ao tomador de serviços integrante da Administração Pública.

Processo: 00772/2005-008-07-00-7

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 20.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 18.10.05

MAIORIA

TERCEIRIZAÇÃO. LIMPEZA PÚBLICA. LEGALIDADE. MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA.

TERCEIRIZAÇÃO - Tem respaldo legal a terceirização de serviços de limpeza pública a teor da Lei 5645/70. A inadimplência do contratado não transfere à administração pública a responsabilidade trabalhista segundo artigo 71 da Lei 8.886/73. A Justiça do Trabalho não tem poder de legislar criando responsabilidade subsidiária à entidade pública em afronta à lei.

Processo: 00143/2005-024-07-00-6

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 19.10.05

Publ. DOJT/7ªRG: 29.11.05

MAIORIA

***TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.
ENTIDADE. DIREITO PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇO.***

TERCEIRIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO CONTRATANTE/TOMADOR DOS SERVIÇOS. ENUNCIADO 331, IV, DO TST - Ainda que a contratação de empresas prestadoras de serviços, na modalidade denominada de terceirização, seja feita por entes de direito público é destes a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das obrigações trabalhistas que aquelas deixaram de honrar, tendo em vista o entendimento esposado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em seu Enunciado 331, item IV.

Processo: 02278/2003-004-07-00-0

Julg.: 14.07.05

Rel. Desemb.: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ªRG: 08.09.05

MAIORIA

TERMO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO. EFEITO.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. HOMOLOGAÇÃO. EFEITO - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho devidamente homologado, nos termos do art. 477, § 3º da CLT, constitui-se em ato jurídico perfeito, pondo fim à relação de emprego entre as partes, não cabendo mais ao obreiro pleitear verbas trabalhistas oriundas do contrato de trabalho rescindido legalmente. Ação improcedente.

Processo: 02583/2004-008-07-00-8

Julg.: 18.10.05

Rel. Desemb.: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 22.11.05

UNANIMIDADE

***TERMO DE RESCISÃO. PDV. VÍCIO DA VONTADE. RESSALVA.
AUSÊNCIA. ENUNCIADO TST 330. INCIDÊNCIA.***

INSTRUMENTO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 330 DO TST - Se a reclamante aderiu ao plano de demissão instituído pela reclamada e não demonstrou qualquer vício de vontade, ao ter sua rescisão homologada, não pode depois alegar que houve coação no ato de adesão, face à incidência do Enunciado nº 330 do TST.

Processo: 02091/2002-002-07-00-2**Julg.: 02.06.05****Rel. Desemb.: Laís Maria Rossas Freire****Publ. DOJT/7ªRG: 06.07.05****MAIORIA**

***TERMO DE RESCISÃO. REMUNERAÇÃO. RESSALVA.
AUSÊNCIA. SÚMULA 330 TST. INCIDÊNCIA.***

QUITAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS. SÚMULA Nº 330 DO TST

- Uma vez que não oposta ressalva expressa quanto à remuneração que constituiu base de cálculo das verbas rescisórias, não pode prevalecer o reconhecimento de diferenças salariais e reflexos.

Processo: 02369/2003-007-07-00-4**Julg.: 11.07.05****Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero****Publ. DOJT/7ªRG: 10.08.05****MAIORIA**

***TESTEMUNHA. AMIGO ÍNTIMO. PROVA. AUSÊNCIA.
RELAÇÃO DE EMPREGO. "GERENTE COMERCIAL". RECO-
NHECIMENTO.***

TESTEMUNHA.AMIZADE ÍNTIMA.SUSPEIÇÃO-De se rejeitar a preliminar de nulidade do feito, a partir da oitiva de testemunha considerada suspeita pela recorrente, tendo em vista que, efetuada a instrução da contradita, os fatos apontados não demonstraram a existência de amizade íntima entre o reclamante e a testemunha.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. EXISTÊNCIA-A existência formal de um contrato de prestação de serviços autônomos não constitui óbice ao reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes litigantes, máxime quando dos autos emerge, cristalinamente, os elementos configuradores da relação empregatícia. À luz do princípio da primazia da realidade, impõe-se, no caso, a desconsideração do contrato de prestação de serviços e o reconhecimento do vínculo de emprego, uma vez que o art. 9º, consolidado, atribui nulidade aos atos praticados com o fim de impedir a aplicação da lei trabalhista.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 02129/2003-007-07-00-0**Julg.: 18.08.05****Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva****Publ. DOJT/7ªRG: 27.09.05****UNANIMIDADE**

TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. TROCA DE FAVORES - O ajuizamento da ação contra a mesma reclamada por testemunha indicada pelo reclamante, mesmo que verse sobre temática idêntica e esta última tenha figurado como testemunha no processo da outra, por si só, não acarreta qualquer óbice para a validade do depoimento. Não a torna nem mesmo suspeita ou impedida para depor, considerando-se que tais hipóteses não se encontram elencadas no art. 829, da CLT ou no art. 405, do CPC.

Processo: 01249/2004-006-07-00-4

Julg.: 20.07.05

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 08.09.05

MAIORIA

TRANSFERÊNCIA. SERVIDOR PÚBLICO. TÉCNICO DE ENFERMAGEM. NECESSIDADE DE SERVIÇO. LICITUDE.

TRABALHADOR DA ÁREA DE SAÚDE. REMANEJAMENTO LÍCITO - a hipótese dos autos não configura a transferência que enseja a alteração contratual significativamente relevante a ponto de exorbitar o poder diretivo do empregador, não se inserindo na área reservada ao mútuo consentimento e à ausência de prejuízo para o trabalhador.

Processo: 00027/2005-022-07-00-4

Julg.: 10.10.05

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 05.12.05

UNANIMIDADE

TRANSFERÊNCIA PERMANENTE. ADICIONAL. INEXISTÊNCIA. DESVIO DE FUNÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA. ADICIONAL INDEVIDO. OJ Nº 113/SDI-1/TST - Definitiva a transferência do empregado, não há que se falar em adicional de transferência. Tal entendimento encontra-se em conformidade com o teor da OJ nº 113/SDI-1/TST.

DESVIO DE FUNÇÃO. AUSÊNCIA DA FUNÇÃO PARADIGMA. NÃO CONFIGURAÇÃO - O desvio de função configura-se com o desempenho de atividades diversas para as quais foi contratado o trabalhador, e que enquadram-se em outra função ofertada pelo empregador, sendo-lhe, pois, devida a diferença salarial porventura constatada. Inexistente cargo e salário específico para a função almejada, não há como deferir o pleito exordial.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00365/2002-008-07-00-7

Rel. Desemb.: José Antonio Parente da Silva

Julg.: 14.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 25.10.05

UNANIMIDADE

TRIBUNAL DO JÚRI. DISPOSIÇÃO. FÉRIAS. PAGAMENTO EM DOBRO. DESCABIMENTO.

EMPREGADO À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI. FÉRIAS. PAGAMENTO EM DOBRO. DESCABIMENTO - Se o empregador escalou e pagou as férias do empregado(a) afastado para exercer a função de jurado, nos termos do art. 134 da CLT, cumpriu sua obrigação legal.

Processo: 01711/2003-005-07-00-6

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 20.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 18.10.05

UNANIMIDADE

UNICIDADE SINDICAL.

CONVENÇÃO COLETIVA. UNICIDADE SINDICAL. NORMAS PACTUADAS NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Consoante o Princípio da Unicidade Sindical (art. 8º, II, da CF/88), são aplicáveis aos empregados as normas pactuadas no local da prestação de serviço e, não, as firmadas nos territórios das sedes e filiais da empresa.

Processo: 02413/2004-004-07-00-8

Rel. Desemb.: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 14.07.05

Publ. DOJT/7ªRG: 22.08.05

MAIORIA

URP. IMPLANTAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DESCABIMENTO.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Sendo os agravantes, há anos, funcionários estatutários do Município, não cabe a este, que não foi condenado, implantar o reajuste salarial referente à época de celetistas, cuja executada é a autarquia municipal.

Processo: 01839/1993-005-07-00-7

Rel. Desemb.: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 06.09.05

Publ. DOJT/7ªRG: 26.10.05

UNANIMIDADE

Índice Geral

A

ABANDONO DE EMPREGO

- Contradição
- Despedida Injusta, *77*
- Prova
- Inexistência, *130*

ABUSIVIDADE DA GREVE

- Bancário
- Inexistência
- Acordo Coletivo. Celebração, *9*

AÇÃO ANULATÓRIA

- Cláusula Convencional, *9*
- Procedência
- Reintegração, *9*

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL

- Perda do Objeto
- Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, *10*
- Tutela Antecipada
- Cassação, *10*

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Contratação Temporária
- Interesse Público. Caráter Excepcional
- Justiça do Trabalho. Incompetência, *10*

AÇÃO DE CUMPRIMENTO

- Sindicato. Categoria
- Comprovação, *11*

AÇÃO DECLARATÓRIA

- Relação Jurídica. Inexistência
- Possibilidade Jurídica, *11*

AÇÃO RESCISÓRIA

- Citação. Vício
- Nulidade Processual, *12*

AÇÃO RESCISÓRIA (cont.)

Contribuição Previdenciária

Facultatividade. Impossibilidade

Desconstituição de Sentença, **12**

Descabimento

Plano Econômico. Direito Adquirido

Interpretação Controvertida, **12**

Erro de Fato

Fundamentação. Ausência, **13**

Inexistência, **13**

Improcedência

Acordo

Vício de Consentimento

Prova. Ausência, **13**

FGTS. Prescrição Trintenária

Reconhecimento, **14**

Violação da Lei

Indicação. Ausência

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, **14**

Inexistência

Valor da Causa. Impugnação, **15**

Não Ocorrência, **15**

AÇÃO REVISIONAL

Improcedência

Plano Collor. Reajuste Salarial

Coisa Julgada, **15**

ACIDENTE DO TRABALHO

Configuração, **16**

Danos Materiais. Indenização

Justiça do Trabalho. Incompetência, **58**

Estabilidade. Impossibilidade

Extinção do Estabelecimento, **16**

Motorista

Indenização

Culpa. Definição, **16**

ACORDO

Contribuição Previdenciária

Incidência, **17**

Inicial. Parcela

Contribuição Previdenciária

Proporcionalidade, **17**

ACORDO (cont.)

Relação de Emprego. Não Reconhecimento

Contribuição Previdenciária

Incidência, **17**

Recolhimento, **18**

Seguro Desemprego

Contribuição Previdenciária. Não Incidência, **18**

Sentença. Trânsito em Julgado

Contribuição Previdenciária

Base de Cálculo, **18**

Coisa Julgada, **19**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Laudo Pericial

Invalidação, **19**

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Confissão *Ficta*

Perícia. Obrigatoriedade, **38**

Eletricista

Laudo Pericial. Deferimento, **19**

Perícia. Desnecessidade, **20**

Eletricitário

Base de Cálculo, **20**

Incidência, **21**

Laudo Pericial, **22**

Indeferimento, **22**

ADICIONAL DE RISCO

Domingo. Feriados

Incidência, **22**

Portuário

Aplicabilidade, **105**

Percentual. Incidência, **22**

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Pagamento, **60**

ADMISSÃO

Data

Comprovação

Hora Extra. Limitação, **56**

Hora Extra

Prova Inequívoca. Exigibilidade, **23**

ADVOGADO

CEF

Dedicação Exclusiva

Hora Extra. Inexistência do Direito, **23**

Empregado

Dedicação Exclusiva

Hora Extra. Indeferimento, **23****AGRAVO DE INSTRUMENTO**Vício Formal, **24****AGRAVO DE PETIÇÃO**Exceção de Pré-Executividade, **24**Não Conhecimento, **24**Vício de Representação, **25****AGRAVO REGIMENTAL**Improvemento, **25****AJUDA DE CUSTO**

Diárias. Dengue. Combate

Município. Obrigação, **26****ANISTIA**

Lei 8.878/94

Prescrição. Termo Inicial, **26****ANISTIA POLÍTICA**Prescrição, **27**

ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO, 10, 17, 20, 23, 24, 29, 30, 32, 35-38, 40, 45, 55, 59, 61, 65, 69, 71-73, 78, 81, 83, 84, 91, 98, 100, 104, 107, 113, 120, 122, 123, 127, 134-136, 138-140

ANUÊNIO

Supressão. Impossibilidade

Acordo Coletivo. Eficácia, **27****APOSENTADORIA**

Complementação

Justiça do Trabalho. Competência, **27**

Previdência Privada

Justiça do Trabalho. Competência, **28**

Resgate. Integralidade

Impossibilidade, **28**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Extinção do Contrato de Trabalho, **29**

ARQUIVAMENTO

Reclamante

Audiência Preliminar. Ausência, **29**

ASSIDUIDADE

Adicional. Pagamento

Prova. Inexistência, **110**

ATLETA PROFISSIONAL

Cláusula Penal

Lei 9.615/98, **29**

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CEF. Aposentado

Supressão. Regulamento da Empresa, **30**

AVISO PRÉVIO

Cumprimento. Dispensa

Impossibilidade, **30**

B**BANCÁRIO**

Cargo de Confiança

Caracterização

Hora Extra. Inexistência, **30**

Hora Extra

Inexistência, **86**

Inexistência do Direito, **31**

Cargo em Comissão

Hora Extra. Impossibilidade, **31**

BEM IMÓVEL

Impenhorabilidade

Prova. Inexistência, **31**

BLOQUEIO

Processo Eletrônico

Sócio. Conta Bancária

Indeferimento, **31**

C

CARGO EM COMISSÃO

Entidade. Direito Público
Relação de Emprego, **80**

CEF

Acordo Coletivo de Trabalho
"Auxílio Cesta Alimentação"
Aposentado
Extensão. Indeferimento, **32**
Inexistência do Direito, **32**
Não Concessão, **33**

CERCEAMENTO DE DEFESA

Manifestação
Oportunidade. Ausência
Sentença Nula, **33**
Não Ocorrência, **121**
Prova Oral. Indeferimento
Nulidade. Inexistência, **34**

CITAÇÃO

Irregularidade
Inexistência, **34**
Nulidade
Inexistência, **72**
Vício
Nulidade Processual, **34**

CITAÇÃO PELO CORREIO

Validade, **124**

CLÁUDIO SOARES PIRES, 10, 16-19, 21, 22-24, 27, 31, 34, 35, 42, 43, 46, 50, 54, 58, 59, 62, 64, 65, 67, 72, 73, 77, 78, 84, 89, 98, 99, 101, 103, 108-110, 115, 119, 121, 127, 129, 134

CLÁUSULA PENAL

Inimputabilidade, **34**

COISA JULGADA, 35

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, **35**

COMISSÕES

- Cláusula Contratual
- Incidência, **79**
- Desconto Salarial
- Termo de Rescisão. Ressalva. Ausência
- Quitação. Inexistência, **36**
- Diferença Salarial, **36**
- Ônus da Prova, **36**
- Pagamento a Menor
- Comprovação, **69**

CONCESSIONÁRIA

- Demissão
- Motivação. Desnecessidade, **37**
- Responsabilidade Trabalhista, **37**

CONCURSO PÚBLICO

- Anulação
- Motivação. Ausência
- Ato Administrativo. Nulidade, **37**

CONEXÃO

- Unidade de Processos, **38**

CONFISSÃO *FICTA*

- Adicional de Periculosidade
- Perícia. Obrigatoriedade, **38**
- Aplicação, **38**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

- Procedência
- Ações Conexas. Inexistência, **39**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA

- Justiça do Trabalho, **39**

CONSELHO CONSULTIVO

- Membro. Estabilidade Provisória
- Não Reconhecimento, **40**

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

- Procedência, **40**

CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO

Abrangência

Territorialidade, **107**

Descumprimento

Multa, **40**

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admissão. Data. Anterioridade

Efeito, **41**

Prazo

Regularidade, **41**

CONTRATO DE TRABALHO

Constituição 1988

Nulidade, **41**

Constituição Anterior

Nulidade. Inexistência, **42**

Nulidade

Efeito, **42, 43**

Efeito *Ex Nunc*, **43**

CONTRATO POR SAFRA

Prazo

Fixação, **44**

Validade, **44**

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Filiação. Inexistência

Desconto. Inadmissibilidade, **44**

"Não Associado"

Inconstitucionalidade, **45**

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Execução

Justiça do Trabalho. Competência, **45**

Imposto de Renda

Reclamante. Dedução, **46**

CONVÊNIO

CE

Responsabilidade Subsidiária

Inexistência, **125**

Município. Responsabilidade

Existência, **46**

COOPERATIVA

Descaracterização

Relação de Emprego. Reconhecimento, **46**

Intermediação de Mão-de-Obra

Ilegalidade, **46**

CORREÇÃO MONETÁRIA

Aplicação, **47**

Incidência, **105**

Índice, **47, 84**

COVEIRO

Serviço Temporário

Inexistência, **47**

CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO

Prazo

Contagem, **35**

CUSTAS

Código. Erro

Deserção, **48**

Entidade. Direito Público

Isenção, **43, 114**

D**DANOS MATERIAIS**

Acidente do trabalho

Indenização

Justiça do Trabalho. Incompetência, **58**

Inexistência, **132**

DANOS MORAIS

Arbitramento, **48**

Indenização. Proporcionalidade

Improbidade. Prova. Ausência, **79**

Inexistência, **132**

Não Caracterização, **76**

Não Ocorrência

Redução Salarial. Ofensa. Inexistência, **48**

Prova Inequívoca, **49**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recurso Ordinário

Prazo, **96****DECISÃO EXTRA PETITA**Impossibilidade, **49****DEFICIENTE FÍSICO**

Demissão

Lei 8.213/91. Descumprimento

Indenização, **49****DEMISSÃO**

Pedido

Prova, **50**

Prova Documental

Necessidade, **50****DEPÓSITO RECURSAL**Recolhimento, **50****DESCONTO SALARIAL**

Cheque sem Fundos

Normas. Descumprimento, **50**

Devolução

Empregado. Aceitação. Ausência, **51**

Ilegalidade

Devolução, **51**

Licitude

Multa de Trânsito. Empregado. Responsabilidade, **75**Legalidade, **51****DESERÇÃO**

Custas

Código. Erro, **48**

Recurso Ordinário

Preparo. Ausência, **51****DESPEDIDA INDIRETA**Não Ocorrência, **52****DESPEDIDA INJUSTA**

Abandono de Emprego

Contradição, **77**

Justa Causa. Furto

Prova. Ausência, **85**

DESVIO DE FUNÇÃO

Não Ocorrência, *139*

DIRIGENTE SINDICAL

Estabilidade

Inexistência, *52*

DISSÍDIO COLETIVO

Ilegitimidade Ativa

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, *52*

Irregularidade

Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, *53*

DULCINA DE HOLANDA PALHANO, 9, 12-15, 25, 39, 52-57, 93-98, 104, 128, 135, 137

E**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Prazo, *53, 54*

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ato Protelatório

Multa, *54*

Contradição

Inexistência, *54, 55*

Dúvida. Esclarecimento

Descabimento, *55*

Erro Material, *55*

Omissão, *56*

Inexistência, *56*

Ato Protelatório, *57*

Irrelevância, *57*

Prequestionamento, *58*

EMPRESA PÚBLICA

Bens.

Penhora. Possibilidade, *58*

Bens Particulares

Penhora. Possibilidade, *102*

Bens Penhoráveis, *58, 59*

Município. Conta Bancária

Penhora. Possibilidade, *93*

EMPRÉSTIMO

"BEC"

Concessão

Isonomia. Impossibilidade, **56**

ENGENHEIRO

Remuneração. Lei 4.950-A/66

Constituição 1988. Recepção, **59**

Salário Mínimo. Vinculação

Inconstitucionalidade. Inexistência, **90**

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Descabimento

Quadro de Carreira. Homologação, **59**

Estrangeiro

Identidade de Função

Inexigibilidade, **87**

Indeferimento, **60**

Reconhecimento

Impossibilidade, **60**

ESTABILIDADE

Contrato Coletivo de Trabalho, **60**

Despedida Injusta. Reintegração, **61**

ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Acidente do Trabalho

Não Caracterização, **61**

Inexistência

Lei 8.213/91. Auxílio Acidente. Necessidade, **134**

Pedido de Demissão

Renúncia Expressa, **61**

ESTABILIDADE SINDICAL

Conselho Fiscal. Membros

Reintegração, **62**

Inexistência, **62**

Membros

Limitação, **63**

ESTÁGIO

Relação de Emprego

Inexistência, **63**

Não Reconhecimento, **64**

ESTORNO

Impugnação
Inexistência, **79**

EXECUÇÃO

Nulidade, **105**

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Fazenda Pública
Descabimento, **64**

F**FATO CONSTITUTIVO**

Ônus da Prova, **64**

FERIADO FORENSE

Prazo, **65**

FÉRIAS PROPORCIONAIS

Inexistência do Direito, **65**

FGTS

Acidente do Trabalho. Licença
Recolhimento, **16**
Alteração do Regime Jurídico
Prescrição Bial, **65**
Recolhimento, **65**
Contrato de Trabalho. Nulidade. Efeito
Medida Provisória, **66**
Dívida. Parcelamento
CEF. Acordo. Efeito, **115**
Multa. Complementação
Expurgo Inflacionário
Prescrição Bial, **66, 67**
Multa. Excesso
Exclusão, **49**
Prescrição, **67, 125**
Prescrição Trintenária, **67, 68, 124**
Reconhecimento
Ação Rescisória. Improcedência, **14**
Recolhimento
Regime Jurídico Único. Vigência
Prova. Ausência, **68**
Saque, **69**
Autorização Judicial, **113**

FOTÓGRAFO

Hora Extra, *69*

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR, *26, 29, 33, 43, 55, 57, 67, 70, 75, 81, 87, 90, 99, 102, 105, 108-110, 112, 116, 117, 123, 124, 130, 132*

FUNÇÃO COMISSIONADA

Adicional

Aposentado. Extensão. Impossibilidade, *28*

G**GESTANTE**

Despedida Injusta

Indenização, *70*

Estabilidade, *70*

Gravidez

Desconhecimento

Estabilidade. Inexistência, *71*

Empregador

Conhecimento. Necessidade, *71*

GRUPO ECONÔMICO

Solidariedade

Bem. Penhora. Possibilidade, *71*

H

HABEAS CORPUS PREVENTIVO, *72*

HONORÁRIOS DE ADVOGADO, *69*

Deferimento, *43, 70, 75, 82, 87, 107, 113, 115, 130, 133*

Descabimento, *20, 72, 73*

Exclusão, *38, 71, 80, 111, 115*

Inclusão, *21, 114*

Indeferimento, *48, 60, 73, 114*

Inexistência, *119*

Justiça Gratuita

Reclamante. Sucumbência

Isenção, *74*

HONORÁRIOS DE ADVOGADO (cont.)

Legalidade, *49, 62*

Pressuposto, *70*

Inexistência, *78*

Sucumbência, *90, 132*

Inexistência, *33*

HORA EXTRA

Admissão. Data

Prova Inequívoca. Exigibilidade, *23*

Apuração, *82*

CLT. Artigo 62

Inaplicabilidade, *74*

Comprovação, *74*

Confirmação, *75*

Deferimento

Cartão de Ponto. Prova Documental, *75*

Telefonista. Jornada Especial de Trabalho, *136*

ECT, *76*

Indeferimento, *60*

Inexistência, *61*

Inversão do Ônus da Prova, *110*

Não Caracterização

Viagem. Deslocamento, *99*

Ônus da Prova, *76*

Ponto. Prevalência, *76*

Prova

Inexistência, *77*

Prova Inequívoca, *117, 130*

Necessidade, *77*

Prova Testemunhal, *78*

Reconhecimento, *111*

Revelia, *78*

Vendedor. Serviço Externo

Inexistência, *78*

I**IMPROBIDADE**

Prova. Ausência

Danos Morais

Indenização. Proporcionalidade, *79*

INICIAL

Inépcia

Inexistência, *79*Não Ocorrência, *80***ILEGITIMIDADE PASSIVA**Rejeição, *79***INOVAÇÃO, *81*****INSTÂNCIA**Supressão, *81***INTERVALO DE TRABALHO**

Redução

Trabalho Extraordinário

Descabimento, *81***ISONOMIA SALARIAL**

ECT

Impossibilidade

Promoção. Irregularidade, *82***J****JORNADA DE TRABALHO**

Aumento

Alteração do Contrato de Trabalho

Ilícitude, *82*

Seis Horas Diárias

Diferença Salarial. Descabimento, *83***JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO**

Salário

Proporcionalidade, *83*

Salário Mínimo

Proporcionalidade, *83*

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA, *16, 19, 32, 36, 38, 41, 44-46, 48, 49, 51, 56, 58, 60, 61, 63, 67, 69-71, 74, 76, 78-80, 82, 86, 87, 90, 100, 102, 105, 107, 111, 113, 114, 115, 118, 125, 130, 133, 138, 139*

JUROS DE MORA

Justiça do Trabalho

Cálculo, **84****JUSTA CAUSA, 84**

"Agente Disciplinar Prisional"

Arma de Fogo. Porte Ilegal, **84**

Desídia

Falta ao Serviço, **85**Furto, **88**Comprovação, **85**

Prova. Ausência

Despedida Injusta, **85**Mau Procedimento, **85**

Pressuposto

Não Ocorrência, **86****JUSTIÇA GRATUITA**Concessão, **86**Oportunidade, **87**

Declaração. Advogado

Benefício. Concessão, **87**Deferimento, **13, 88**

Empregador. Atividade Comercial

Previsão Legal. Inexistência, **89**

Pessoa Jurídica

Indeferimento, **89**

Sindicato

Ação Civil Coletiva, **90****L**

LAÍS MARIA ROSSAS FREIRE, 9-11, 19, 20, 22, 27-29, 31, 33-37, 41, 44, 47, 49-52, 57, 58, 60, 74, 77, 80, 85, 89, 92, 102, 104-106, 108, 109, 112, 116, 126, 131, 133, 137

LEGITIMIDADE ATIVASindicato, **90****LEGITIMIDADE PASSIVA**

CE

Reconhecimento, **91**

LICENÇA-PRÊMIO

Caducidade. Regulamento da Empresa
Indenização. Descabimento, **91**

LICITAÇÃO

Responsabilidade Subsidiária
Inexistência, **91**

LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS

Revisão
Embargos à Execução, **92**

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, 101

Multa. Aplicação
Direito Líquido e Certo. Violação, **94**

LITISCONSÓRCIO

Revelia. Aplicação
Código de Processo Civil. Artigo 320-I
Não Incidência, **92**

LITISCONSORTE

Prazo em Dobro
Inaplicabilidade, **92**

M**MANDADO DE SEGURANÇA**

Acordo Extrajudicial. Homologação
Concessão, **93**
Concessão, **93, 94, 95**
Conhecimento, **95**
Decadência
Extinção do Processo com Julgamento do Mérito, **95**
Denegação, **96**
Conta Bancária. Bloqueio
Penhora *On Line*. Possibilidade, **96**
Obrigação de Pequeno Valor. Fixação
Lei Municipal. Seqüestro. Anterioridade, **96**
Reintegração. Tutela Antecipada
Delegado Sindical. Estabilidade Provisória, **97**
Improcedência, **97**
Processo de Execução
Suspensão. Denegação, **98**

MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO, *12, 15, 17, 18, 24-26, 28, 30, 31, 34, 37, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 53, 62-64, 66, 68, 74, 76, 82-84, 88, 95, 97, 119, 121-123, 126-129, 131, 137*

MARIA IRISMAN ALVES CIDADE, *9, 15, 20-23, 30, 34, 46, 48, 50, 51, 56, 59, 63-66, 71, 75, 76, 79, 81, 83, 84, 86, 91, 92, 101, 103, 110, 114, 116-119, 122, 124, 125, 128, 136, 140*

MARÍTIMO

Hora Extra

Inexistência, *73*

MASSA FALIDA

Juros de Mora, *98*

MEMBRO DA CIPA

Estabilidade

Renúncia, *98*

MULTA

Inscrição da Dívida Ativa

Abstenção, *94*

MULTA DE TRÂNSITO

Empregado. Responsabilidade

Desconto Salarial. Licitude, *75*

N

NULIDADE

Alegação

Preclusão, *99*

Inexistência

Produção de Prova

Cerceamento de Defesa

Não Caracterização, *99*

Supressão da Instância, *100*

NULIDADE PROCESSUAL

Produção de Prova

Indeferimento, *100*

P

PARCERIA

Relação de Emprego

Não Reconhecimento, **100**

PDV

Adesão. Coação

Prova. Inexistência

Ato Jurídico Perfeito, **101**

PENA DE CONFISSÃO, 101

PENHORA

Bens. Instrumento de Trabalho

Pessoa Jurídica

Abrangência. Inexistência, **101**

Possibilidade

Dinheiro

Prestador de Serviço. Responsabilidade, **101**

Valor

Garantia do Juízo, **102**

PENHORA ON LINE

Abuso de Poder

Inexistência, **25**

Inconstitucionalidade

Inexistência, **95**

Possibilidade

Conta Bancária. Bloqueio

Mandado de Segurança. Denegação, **96**

PISO SALARIAL

Implantação

Limitação, **102**

PLANO BRESSER

Direito Adquirido, **102**

PLANO COLLOR

Reajuste Salarial

Plano de Cargos e Salários

Absorção, **103**

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Decreto Municipal

Inconstitucionalidade, *103*

Empresa Pública

Decreto Municipal. Inconstitucionalidade, *103*

Inexistência, *104*

Enquadramento

Requisitos

Reconhecimento, *104*

Lei. Revogação

Empregado. Admissão

Posterioridade, *104*

PORTUÁRIO

Adicional de Risco

Aplicabilidade, *105*

Trabalhador Avulso

Mão-de-Obra. Requisição

Obrigatoriedade. Inexistência, *105*

PRECLUSÃO

Inexistência, *105*

PRÊMIO

Supressão

Possibilidade, *106*

PRESCRIÇÃO BIENAL

Não Ocorrência, *106*

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Justiça do Trabalho

Inaplicabilidade, *107*

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

Reajuste Salarial

Base de Cálculo, *107*

PRESTAÇÕES SUCESSIVAS

"Preceito de Lei"

Prescrição Parcial

Enunciado TST 294. Incidência, *108*

PROCURAÇÃO

Ausência

Recurso Ordinário. Não Conhecimento, *108*

Prazo de Validade Vencido

Recurso Ordinário. Não Conhecimento, *108*

PROFESSOR

Gratificação. "Pó de Giz"

Supressão. Impossibilidade, *109*

PROGRESSÃO

ECT

Avaliação. Critérios

Aplicação, *109*

Descabimento, *109*

Q**QUEBRA DE SIGILO FISCAL**

Indeferimento

Pesquisa. Responsabilidade, *110*

QUITAÇÃO

Súmula 330 TST, *87, 110, 111*

R**REAJUSTE SALARIAL**

Categoria Diferenciada, *112*

RECONSIDERAÇÃO

Pedido

Agravo de Petição. Interrupção de Prazo

Inexistência, *112*

REGIME JURÍDICO

Alteração

Extinção do Contrato de Trabalho, *113*

Prescrição Bienal, *113*

REGIME JURÍDICO ÚNICO

Implantação

Necessidade, *114*

Publicação. Inexistência

FGTS. Recolhimento, *114, 115*

REINTEGRAÇÃO, 115

Ação Anulatória

Procedência, **9**

Anistia

Cargo Público

Justiça do Trabalho. Incompetência Absoluta, **116**

Conselho Fiscal. Membros

Estabilidade Sindical, **62**

Despedida Injusta

Estabilidade. Contrato Coletivo de Trabalho, **61**

Tutela Antecipada

Delegado Sindical. Estabilidade Provisória

Mandado de Segurança. Denegação, **97**

Impossibilidade

Indenização. Conversão, **116**

RELAÇÃO DE EMPREGO

Anterioridade

Comprovação, **116**

Reconhecimento, **117**

"Babá"

Não Reconhecimento, **117**

Cargo em Comissão

Entidade. Direito Público, **80**

Configuração

Representação Comercial

Requisito. Inobservância, **125**

Consultor

Não Reconhecimento, **118**

Diarista

Não Reconhecimento, **118**

Dono da Obra

Inexistência, **118**

Não Reconhecimento, **119**

Empregado Doméstico

Não Reconhecimento, **119**

Estágio

Inexistência, **63**

Não Reconhecimento, **64**

Família

Não Reconhecimento, **119**

Faxineira

Inexistência, **119**

Fisioterapeuta

Não Reconhecimento, **120**

RELAÇÃO DE EMPREGO (cont.)

"Gerente Comercial"

Reconhecimento, **138**

Guia de Turismo

Prova. Inexistência, **90**

Jogo do Bicho. Objeto Ilícito

Impossibilidade Jurídica do Pedido, **120**

Negação

Ônus da Prova, **81**

Não Reconhecimento, **121**

Responsabilidade Solidária, **121**

"Panfleteiro"

Eventualidade, **121**

Período. Anterioridade

Prova. Ausência, **122**

Prestação de Serviço

Reconhecimento, **122**

Reconhecimento

Cooperativa. Descaracterização, **46**

Diarista

Prova. Ausência, **122**

Segurança

Prova. Ausência, **123**

Servente

Reconhecimento, **123**

Técnico Agrícola. Eventualidade

Não Reconhecimento, **123**

"Vistoriador"

Inexistência, **124**

REMESSA EX OFFICIO

Não Conhecimento

Código de Processo Civil. Artigo 475. Parágrafo Segundo, **26, 124, 125**

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

Pagamento

Comprovação, **125**

REPRESENTAÇÃO

Regularização

Código de Processo Civil. Artigo 13

Inaplicabilidade, **55**

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Requisito, Inobservância
Relação de Emprego. Configuração, *125*

RESCISÃO

Multa
Cabimento, *111*
Entidade. Direito Público
Exclusão, *73*
Exclusão, *126, 133*

RESCISÃO ANTECIPADA

Cláusula
Força Maior. Não Ocorrência, *126*

RESPONSABILIDADE

Sócio Minoritário
Impossibilidade, *127*

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Relação de Emprego
Não Reconhecimento, *121*

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Caracterização, *79*
Descabimento, *127*
Exclusão, *127*
Inexistência
Licitação, *91*
Terceirização. Entidade. Direito Público, *136*
Município
Inexistência
Terceirização. Limpeza Pública
Legalidade, *136*
Terceirização
Entidade. Direito Público. Tomador de Serviço, *137*
Tomador de Serviço, *99, 127, 128*
Cláusula Contratual
Isenção. Impossibilidade, *128*
Hipótese. Não Ocorrência, *128*

S

SALÁRIO

CTPS. "Rasura"

Quitação. Não Ocorrência, *129*

Pagamento

Ônus da Prova, *129*

Penhora. Não Incidência

Código de Processo Civil. Artigo 649-IV, *95*

Quitação

Ônus da Prova, *129*

Valor

Insuficiência de Provas, *130*

SALÁRIO FIXO

Retenção

Pagamento, *111*

SALÁRIO MÍNIMO

Jornada Especial de Trabalho

Proporcionalidade, *130*

Pagamento a Menor

Diferença Salarial, *41, 131*

SALÁRIO SUPLEMENTAR

Prova

Inexistência, *131*

Prova Inequivoca

Inexistência, *132*

SEGURO DESEMPREGO

Justiça do Trabalho

Competência, *133*

Levantamento

Alvará Judicial

Indeferimento, *133*

SENTENÇA

Confirmação, *134*

Nulidade, *38*

SINDICATO

Substituição Processual, *134*

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Cargo em Comissão

Concurso Público

Obrigatoriedade. Inexistência, *134*

SUCESSÃO

Ocorrência

Ilegitimidade Passiva

Não Reconhecimento, *135*

SUCESSÃO TRABALHISTA, 135

Prova. Ausência

Embargos de Terceiro. Procedência, *135*

T**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Servidor Público

Transferência. Necessidade de Serviço

Licitude, *139*

TELEFONISTA

Jornada Especial de Trabalho

Hora Extra. Deferimento, *136*

TERCEIRIZAÇÃO

Entidade. Direito Público

Responsabilidade Subsidiária. Inexistência, *136*

Limpeza Pública

Legalidade

Município. Responsabilidade Subsidiária

Inexistência, *136*

Responsabilidade Subsidiária

Entidade. Direito Público. Tomador de Serviço, *137*

TERMO DE RESCISÃO

Homologação

Efeito, *137*

PDV

Vício da Vontade. Ressalva. Ausência

Enunciado TST 330. Incidência, *137*

Remuneração. Ressalva. Ausência

Súmula 330 TST. Incidência, *138*

TESTEMUNHA

Amigo Íntimo

Prova. Ausência, *138*

Suspeição

Não Ocorrência, *139*

TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Quitação

Inexistência, *87*

TRANSFERÊNCIA

Bloqueio

Necessidade de Serviço. Inexistência, *97*

Servidor Público. Técnico de Enfermagem

Necessidade de Serviço. Licitude, *139*

TRANSFERÊNCIA PERMANENTE

Adicional

Inexistência, *139*

TRIBUNAL DO JÚRI

Disposição

Férias. Pagamento em Dobro

Descabimento, *140*

U**UNICIDADE SINDICAL, *140*****URP**

Implantação

Servidor Público Municipal

Descabimento, *140*

V**VALE REFEIÇÃO**

Deferimento, *75*

VALE TRANSPORTE

Indenização, *111*

VERBA RESCISÓRIA

Inexistência do Direito, *61*